



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO  
ACADÊMICO EM ENSINO**

**LINCOLN MICHEL PILQUEVITCH**

**A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO DO MENOR NO  
ORDENAMENTO JURÍDICO E SUA REPRESENTAÇÃO NOS  
CONTOS DE FADAS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”, DOS  
IRMÃOS GRIMM: UMA INTERSECÇÃO ENTRE ENSINO, DIREITO E  
LITERATURA.**

**CUIABÁ-MT  
2023**

**LINCOLN MICHEL PILQUEVITCH**

**A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO DO MENOR NO  
ORDENAMENTO JURÍDICO E SUA REPRESENTAÇÃO NOS  
CONTOS DE FADAS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”, DOS  
IRMÃOS GRIMM: UMA INTERSECÇÃO ENTRE ENSINO, DIREITO E  
LITERATURA.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Ensino no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT em associação ampla com a Universidade de Cuiabá, como parte do requisito para obtenção do título de Mestre em Ensino, área de concentração: Ensino de Linguagens e seus Códigos.

Orientador: Dr. Epaminondas de Matos Magalhães.

**CUIABÁ-MT  
2023.**

## FICHA CATALOGRÁFICA

### Dados internacionais de catalogação na fonte

P637a PILQUEVITCH, LINCOLN MICHEL  
A Exploração do Trabalho Doméstico do Menor no Ordenamento Jurídico e sua representação nos Contos de Fadas “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm : Uma intersecção entre Ensino, Direito e Literatura. / LINCOLN MICHEL PILQUEVITCH – Cuiaba – MT, 2023.  
117 f.

Orientador(a) Prof. Dr. Epaminondas de Matos Magalhães.  
Dissertação. (CBA - Mestrado em Ensino) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá, 2023.  
Bibliografia incluída

1. Trabalho Menor Contos Literatura Direito. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bibliotecário(as): Jorge Nazareno Martins Costa (CRB1-3205)

# ATA DE DEFESA ASSINADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Cuiabá  
ATA Nº 4/2023 - CBA-PPGEN/CBA-DPPG/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## ATA DE BANCA DE DEFESA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO

Cidade, data e horário	Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2023, 16h	
Local	Campus Cuiabá "Octayde", Sala Virtual (meet.google.com/pep-hzob-ehs)	
Discente	Lincoln Michel Pilquevicth	
Matrícula	2021180660067	
Curso de pós-graduação	Mestrado em Ensino	
Tipo de Exame	Defesa	
Título do trabalho	A exploração do trabalho doméstico do menor no ordenamento jurídico e sua representação nos contos de fadas (Cinderela e João e Maria dos Irmãos Grimm): uma intersecção entre ensino, direito e literatura.	
<b>Membros da Banca Examinadora</b>	<b>Instituição</b>	<b>Examinador</b>
Prof. Dr. Epaminondas de Matos Magalhães	Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT	Presidente
Prof. Dr. Rosemar Eurico Coegna	Universidade de Cuiabá - UNIC	Interno
Prof. Dr. Edson Benedito Rondon Filho	Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT	Externo
<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>		
Concluídas as etapas de apresentação, arguição e avaliação do trabalho, a Banca Examinadora decidiu pela <b>aprovação</b> do mestrando neste Exame. Foi concedido o prazo regulamentar do curso ( <b>30 dias</b> ) para que sejam efetuadas as correções sugeridas pela Banca Examinadora. Para constar, foi lavrada a presente Ata e assinada eletronicamente pelos membros da Banca Examinadora.		
<b>Notas:</b> 1) O Presidente enviará esta ata à Secretaria do curso de Pós-Graduação com as assinaturas eletrônicas em até 48h. 2) Para assinar a ata pelo SUAP o Examinador Externo deve estar cadastrado no Módulo Administração - Prestador de Serviço. 3) O título de conclusão da discente será expedido após a discente cumprir todas as normativas do Curso e do IFMT.		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES**, em 25/02/2023 07:57:19.
- **Rosemar Eurico Coenga, Rosemar Eurico Coenga - Membro de banca de pós-graduação - Universidade de Cuiabá (33005265000565)**, em 25/02/2023 09:00:35.
- **Edson Benedito Rondon Filho, Edson Benedito Rondon Filho - Membro de banca de pós-graduação - Ufmt (1)**, em 26/02/2023 23:48:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481851  
Código de Autenticação: cc935ca698



## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela dádiva da vida e por ter me abençoado durante toda essa etapa de minha vida.

À minha esposa Clara pelo amor, equilíbrio, incentivo, amizade, pelos momentos de companheirismo nas fases mais difíceis dessa jornada e por fazer parte desse sonho que agora realizo. Sem sua ajuda não seria possível realizá-lo. Agradeço por cuidar de mim, sempre me apoiar e acreditar no meu sucesso profissional.

Aos meus pais Nicolau Pilquevitch e Ângela Pilquevitch e aos tios Dorival Danuncio e Eva Danuncio pelo amor e carinho com que me educaram, por acreditarem em meus sonhos e me auxiliarem para que eles se tornassem realidade; pelo incentivo e esforços realizados a fim de que eu alcançasse meus objetivos e persistisse na busca pelos meus ideais, por me mostrar que, por mais difícil que seja o caminho, as dificuldades podem ser superadas, basta ter fé e acreditar; pelo incentivo que me fez dar os primeiros passos e chegar até aqui.

À minha querida avó Marisa Pilquevitch (*in memoriam*), que partiu recentemente e que, como avó, sempre me tratou da melhor maneira possível e cuja presença foi essencial na minha vida. Sei que você está no céu com seu terço na mão orando que para que dê tudo certo na minha vida.

Ao meu orientador Dr. Epaminondas de Matos Magalhães por ter confiado e explorado minha capacidade, pelo esforço, pela dedicação e pela enorme paciência prestada durante a elaboração deste trabalho.

Aos Professores Dr. Rosemar Coenga e Dr. Edson Benedito Rondon Filho pelas valiosas contribuições e apontamentos, sobretudo, no Exame de Qualificação.

Aos meus amigos, em especial Fabiane Alves da Silva e Carlos Rafael Dias, o meu muito obrigado pelo companheirismo, carinho, amizade e respeito.

Ao amigo e professor de artes marciais Aron Lopes pelos ensinamentos, sendo o *muay thai* fundamental para extravasar a tensão e estresse gerados pelo mestrado.

Por oportuno, agradeço a todos os meus discentes que participaram da minha pesquisa, pois, com toda certeza, foram essenciais para que eu pudesse chegar aqui.

À querida ex-aluna Marcia Maria Schwaab Magalhães pela parceria em um trabalho sem pretensões na aula de Direito do Trabalho, que acabou por gerar frutos e servir de inspiração para o tema da minha dissertação.

À direção da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT por permitir que eu realizasse a pesquisa com os discentes do curso de Direito e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

A todos aqueles que, embora não mencionados aqui, contribuíram de maneira direta ou indireta para a concretização deste trabalho: muito obrigado.

*“Tudo depende da hora. Fruto, semente e flor. Mas o sonho de mudar o mundo ao menos muda o sonhador. Tudo depende da hora. Água, gelo ou vapor. Mas o sonho de mudar o mundo às vezes muda o sonhador”.*

**Humberto Gessinger**

*“É certo que com a passagem do tempo os contos sempre se renovam, mas é por isso mesmo que suas raízes devem ser muito antigas [...]. A base épica da poesia popular assemelha-se ao verde que se espalha por toda a natureza em múltiplas graduações, que satisfaz e acalma, sem nunca cansar”.*

**Jacob e Wilhelm Grimm**

## RESUMO

PILQUEVITCH, Lincoln Michel. **A exploração do trabalho doméstico do menor no ordenamento jurídico e sua representação nos contos de fadas “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm**: Uma intersecção entre Ensino, Direito e Literatura. Cuiabá, 2022. 117f. Dissertação (Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Ensino no IFMT).

O trabalho infantil e juvenil é uma das maiores violações aos Direitos da criança e do adolescente, uma vez que esses indivíduos são privados dos seus Direitos básicos, tais como o acesso à educação, saúde, lazer e ao gozo pleno dos Direitos da infância e adolescência. Por sua vez, os contos de fadas apresentam temas que causam reflexão, encantam, impressionam, amedrontam o imaginário do ser humano. Esses contos abordam valores relevantes da nossa sociedade, como por exemplo a exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil representada nas histórias “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm, que apresentam menores de idade sofrendo com a exploração do trabalho doméstico, pois são obrigados a realizar os afazeres domésticos - lavar, passar, cozinhar, acender a lareira, entre outras tarefas. Nesse sentido, o presente trabalho tem o intuito de analisar como é realizada a representação da temática sobre o trabalho doméstico exploratório do menor nos contos de fadas “João e Maria” e “Cinderela” sob a perspectiva dos alunos do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT. Desse modo, a presente pesquisa avaliou as normas legais de proteção e proibição do trabalho do menor e sua representação na Literatura infantil como estratégia de problematização e reflexão dos futuros operadores de Direito. A pesquisa teve abordagem de caráter exploratório, com pesquisa-ação, em que foram realizadas oficinas de leitura literária com os alunos do curso de Direito dos 8.º, 9.º e 10.º semestres da Instituição. Os dados gerados foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo. De maneira geral, foi identificada - por parte dos alunos envolvidos - a exploração do trabalho infantil e outras infrações tipificadas no Código Penal. Por fim, analisando as percepções dos participantes, observou-se que a interdisciplinaridade entre as áreas de Literatura e Direito contribui de forma efetiva na formação dos futuros operadores do Direito, visto que os aspectos criativos, críticos e inovadores da Literatura podem contribuir para que os juristas compreendam o campo jurídico mais amplamente, pois a capacidade de usar múltiplas perspectivas pode lhes proporcionar mais possibilidades de pensar, debater e refletir criticamente o Direito.

**Palavras-chave:** contos de fadas; exploração; menor; ordenamento jurídico; trabalho doméstico.

## ABSTRACT

PILQUEVITCH, Lincoln Michel. **The child labor exploitation in the juridical order and its representation in fairy tales “Cinderella” and “John and Mary” by Grimm Brothers: An intersection between education, Law, and Literature.** Cuiabá, 2022. 117f. Dissertation (Stricto Sensu Graduate Course program, Academic Master in Education at IFMT)

Child and youth labor is one of the biggest violations of children and adolescents' rights since these individuals are deprived of their basic rights, such as education access, health, leisure, and full enjoyment of childhood and adolescence rights. In turn, fairy tales present themes that cause reflection, delight, thrill, and frighten the human being's imagination. These tales address relevant values of our society, for example, the child and youth labor represented in the stories of “Cinderella” and “John and Mary” by the Grimm brothers, which presents minors suffering with the exploitation of domestic labor, because they are forced to do domestic work, in other words, wash, iron clothes, cook, light the fireplace among other tasks. In this way, the current work has the purpose to analyze how is performed the representation of the minor's exploitation of domestic labor in the fairy tales: “John and Mary” and “Cinderella” by Grimm Brothers in the perspective of Law students of State University of Mato Grosso (UNEMAT) on Pontes and Lacerda/MT. This way, the current study evaluated the legal norms of protection and prohibition of underage work and its representation in children's Literature as a problematization strategy and the reflection of the future law Operators. Thus, the research had an exploratory approach, with research-action, where Literature reading workshops with the Law course students of 8°, 9°, and 10° semesters of the institution. The data gathered were analyzed by the content analysis technique. Therefore, in general, it was identified by part of the students involved, the child labor exploitation, and other infractions typified in the penal code. In conclusion, analyzing the participants' perceptions it can be noticed that interdisciplinarity between the areas of Literature and Law contributes in an effective way to the formation of these future Law operators, since the creative, critical, and innovative aspects of Literature can contribute to jurists to understand the legal field widely since its capacity to use multiple perspectives can provide them with much more possibilities to think, debate and reflect critically the Law.

**Keywords:** fairytale; exploitation; juridical order; underage; housework.

## RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CF	Constituição Federal
CONPEDI	Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito
CONSUNI	Conselho Universitário
CP	Código Penal
DNER	Departamento Nacional de Estradas e Rodagem
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
FUCUC	Fundação Centro Universitário de Cáceres
FCESC	Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres
FESMAT	Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso
FUNEMAT	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IESC	Instituto de Ensino Superior de Cáceres
IFMT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SPVEA	Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUDECO	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
UNED	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino
UNEMAT	Universidade do Estado do Mato Grosso
TVE/RS	Tv Educativa de Porto Alegre, Rio Grande do Sul

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 1 - LITERATURA E DIREITO: UMA LEITURA INTERDISCIPLINAR... 19</b>	<b>19</b>
1.1 - DA ESCRITA À LITERATURA.....	19
1.2 - A LITERATURA COMO REPRESENTAÇÃO DA REALIDADE.....	21
1.3 - A LITERATURA E A FORMAÇÃO DO HOMEM.....	27
1.4 - INTERSECÇÕES ENTRE DIREITO E LITERATURA.....	31
<b>CAPÍTULO 2 - TERMINOLOGIA, CONCEITOS E A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TRABALHO DO MENOR .....</b>	<b>37</b>
2.1 - A INFÂNCIA: DA IDADE MÉDIA À IDADE CONTEMPORÂNEA .....	37
2.2 - CRIANÇA E ADOLESCENTE .....	40
2.3 - TRABALHO INFANTIL E JUVENIL.....	43
2.4 - PANORAMA HISTÓRICO DA EXPLORAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E JUVENIL NO MUNDO .....	45
2.5 - EXPLORAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E JUVENIL NO BRASIL.....	50
2.6 - TRABALHO DOMÉSTICO INFANTIL E JUVENIL NO BRASIL.....	56
<b>CAPÍTULO 3 - CONTOS DE FADAS .....</b>	<b>61</b>
3.1 - A ORIGEM DOS CONTOS DE FADAS.....	61
3.2 - A IMPORTÂNCIA DOS CONTOS DE FADAS PARA AS CRIANÇAS.....	68
3.3 - O CONTO “CINDERELA” NA VERSÃO DOS IRMÃOS GRIMM .....	71
3.4 - O CONTO “JOÃO E MARIA” NA VERSÃO DOS IRMÃOS GRIMM .....	72
3.5 - OS AUTORES JACOB E WILHELM GRIMM .....	74
3.5.1 - Da tradição oral para a escrita .....	75
3.5.2 - <i>Deutsches Wörterbuch</i> .....	75
<b>CAPÍTULO 4 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA .....</b>	<b>78</b>
4.1 - CONTEXTO HISTÓRICO DA REGIÃO.....	78
4.2 - ASPECTOS ECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS .....	79
4.3 - O CENÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) DE PONTES E LACERDA/MT .....	81
4.4 - DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	83
4.5 - QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DA PESQUISA? .....	90
<b>CAPÍTULO 5 – ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>92</b>

5.1 - DIREITOS VIOLADOS NO CONTO “CINDERELA”, SEGUNDO A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO.....	92
5.2 - DIREITOS VIOLADOS NO CONTO “JOÃO E MARIA”, SEGUNDO A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO.....	96
5.3 - INDAGAÇÕES FINAIS E A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO A PARTIR DAS DISCUSSÕES LITERÁRIAS DOS CONTOS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”.....	100
5.3.1 - Quais os reflexos que a Literatura pode provocar nas Ciências Jurídicas em relação ao combate da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil?.....	100
5.3.2 - Em que medida esses contos literários, por meio da interdisciplinaridade, tornam o Direito mais humano e menos tecnicista? .....	102
5.3.3 - Como a Literatura pode se tornar um elemento importante para a formação do sujeito? .....	104
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>111</b>

## INTRODUÇÃO

A cada ano, pesquisas têm mostrado que o cenário brasileiro relacionado à exploração do trabalho doméstico contra crianças e adolescentes se torna mais preocupante. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2019, o Brasil continha 38,3 (trinta e oito milhões e trezentas mil) de pessoas com idade entre 5 e 17 anos, das quais 1,8 (um milhão e oitocentas mil) estavam em situação de trabalho infantil, apesar da proibição legal (IBGE-PNAD Contínua, 2022).

Vale ressaltar que o país tem uma longa história de exploração da mão de obra infantil e juvenil. Crianças e adolescentes escravos eram obrigados a trabalhar para os seus donos na Colônia e no Império, iniciando o trabalho forçado com apenas 4 anos de idade. Eram doutrinados a servir seus senhores, não tinham acesso à educação e, aos 14 anos, eram considerados adultos, realizando o mesmo serviço destes e, caso não o fizessem, recebiam castigos severos (GRUNSPUN, 2000).

Insta salientar que o trabalho do menor é aquele realizado por pessoas que não atingiram a idade mínima permitida para a execução de tais atividades laborais. Cada país tem sua própria legislação sobre o tema. No Brasil, crianças e jovens de 0 a 13 anos não podem trabalhar em hipótese alguma, sendo permitido apenas a partir dos 14 anos - e como aprendiz.

Para a Organização Internacional do Trabalho (2006), o labor infantil doméstico em casa de terceiros - remunerado ou não - é definido como todo o trabalho realizado por crianças e adolescentes no setor familiar com idade inferior à permitida por lei. Já para Costa (1996, p. 07), o trabalho infantil doméstico é aquele “executado em troca de um salário ínfimo ou de uma promessa de roupa, escola e alimentação”.

Sob essa perspectiva, essa dissertação discute a temática do trabalho exploratório doméstico do menor, por meio de uma intersecção entre Ensino, Direito e Literatura, tendo como concepção que a Literatura é um direito inerente à existência humana, que provoca o processo de humanização e construção de uma sociedade com menos injustiças.

Ademais, a Literatura tem sido um instrumento influente de instrução e educação, resultando em um impacto tanto intelectual quanto afetivo, “pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual” (CANDIDO, 2011, p. 186). Assim, torna-se poderosa para a educação, uma vez que proporciona a reflexão e representa os problemas e valores de uma sociedade.

Para abordar essa interdisciplinaridade entre as áreas do Direito e da Literatura, foram trabalhados os contos: “Cinderela” - o qual narra a história de uma criança que lava, passa, varre, cozinha e executa as ordens da madrasta e das filhas desta. Conseqüentemente, a menina cresce sem tempo para livros e brincadeiras, até ser salva por um príncipe, com quem se casa ao final do conto; e “João e Maria” - que apresenta a história de dois irmãos abandonados na floresta pelo pai e a madrasta. Perdidos, deparam-se com uma casa feita de doces, cuja moradora é uma bruxa que os atrai com a intenção de comê-los. Ela coloca o menino em uma jaula e obriga Maria a trabalhar como sua escrava: cozinhar, acender o fogo, encher a chaleira, e assim todos os dias sem o devido descanso. Ambos os contos são dos autores Jacob e Wilhelm Grimm em suas versões originais.

A partir do contato com os contos em suas versões originais, surgiu - como questão norteadora - a seguinte indagação motivadora deste presente trabalho de pesquisa: Como é realizada a representação da temática do trabalho doméstico exploratório do menor nos contos de fadas “João e Maria e Cinderela”, dos Irmãos Grimm, na perspectiva dos alunos do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT?

Revelou-se como preponderante analisar algumas abordagens mais específicas: Como é percebida a intersecção entre Direito e Literatura? Como se constituem a terminologia, os conceitos e a evolução histórica do trabalho do menor no âmbito mundial e brasileiro? Qual a origem e importância dos contos de fadas, sua evolução e seu desenvolvimento em diferentes culturas - mais especificamente nos contos “Cinderela” e “João e Maria”? Quais os direitos violados - sob a perspectiva do Direito contemporâneo - a partir das reflexões suscitadas nos contos “Cinderela” e “João e Maria”? Quais os reflexos que a Literatura pode provocar nas Ciências Jurídicas com relação ao combate da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil? Em que medida esses contos literários, por meio da

interdisciplinaridade, tornam o Direito mais humano e menos tecnicista? Como a Literatura pode se tornar um elemento importante para a formação do sujeito?

Diante das indagações surgidas, o objetivo principal deste trabalho é analisar a forma de representação da temática sobre trabalho doméstico exploratório do menor nos contos de fadas “João e Maria” e “Cinderela”, dos Irmãos Grimm, na perspectiva dos alunos do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT.

Assim, pretendeu-se estabelecer uma reflexão a partir do ordenamento jurídico pátrio, a partir da perspectiva dos estudantes de Direito. Mais especificadamente, os objetivos dessa dissertação são: perceber a intersecção entre Direito e Literatura; discutir a terminologia, os conceitos e a evolução história do trabalho do menor no âmbito mundial e brasileiro; apresentar a origem e importância dos contos de fadas - em particular os contos “Cinderela” e “João e Maria” -, compreendendo sua evolução e seu desenvolvimento em diferentes culturas; compreender quais direitos são violados sob a perspectiva do Direito contemporâneo a partir das reflexões suscitadas nos contos “Cinderela” e “João e Maria”; discutir os reflexos que a Literatura pode provocar nas Ciências Jurídicas com relação ao combate da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil; debater sobre como esses contos literários, por meio da interdisciplinaridade, tornam o Direito mais humano e menos tecnicista; identificar como a Literatura pode se tornar um elemento importante para a formação do sujeito.

Para tanto, o pesquisador realizou a prática da leitura dos contos citados acima (que estão descritos no livro “*Contos de fadas em suas versões originais*”, AVILA, 2020), analisando os reflexos da Literatura no Direito Brasileiro - tendo como colaboradores os alunos do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT -, destacando e problematizando a exploração com relação ao trabalho doméstico da criança e do adolescente, assim como os aspectos legais e as ilegalidades cometidas em tais fábulas.

Visando aos objetivos dessa dissertação, realizamos uma pesquisa de abordagem qualitativa, dividida em duas etapas: a primeira constitui-se de uma pesquisa bibliográfica, na qual procuramos estabelecer definições teóricas sobre os conceitos de “criança”, “adolescente”, o panorama histórico da exploração e proteção do trabalho infantil e juvenil no mundo e no Brasil, compreender o cenário atual da exploração do trabalho doméstico do menor no Brasil, discutir como a

Literatura representa a realidade por meio da ficção, apresentar a origem dos contos e seus percussores e, por fim, entender como a intersecção entre Literatura e Direito pode se constituir em um meio de reconhecimento e exercício de direitos, desenvolvendo uma conscientização coletiva - em contraste com a perspectiva que os alunos de Direito já têm acerca do assunto a partir da realidade trazida apenas pela letra de lei; a segunda etapa foi a realização de oficinas, em que os participantes da pesquisa tiveram contato com as obras dos irmãos Grimm. Houve uma análise conjunta da exploração do trabalho doméstico da criança e do adolescente, partindo da interpretação do texto literário e chegando à perspectiva dos participantes no tocante às violações do ordenamento jurídico pátrio perpetradas nas fábulas. Os contos selecionados para a pesquisa foram: “Cinderela” e “João e Maria”.

Quanto ao procedimento da pesquisa, realizou-se uma pesquisa-ação para a produção de dados primários (GIL, 2010), que é uma forma de pesquisa social com base empírica, arquitetada e conduzida “em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo” (THIOLLENT, 2008, p. 14).

Como público participante, optou-se pelos discentes do Curso de Bacharelado em Direito dos 8.º, 9.º e 10.º semestres da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT. Os dados produzidos - gravação de vídeo, áudio e diário de campo (BOGDAN; BIKLEN, 1999) - foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 2015).

Motivando esse trabalho, observou-se um conjunto de outras pesquisas com temáticas semelhantes, tais como: Carvalho Filho (1958), Gillig, (1999), Hisada (1998), Chueiri (2006), Trindade; Gubert e Neto (2008), Monteiro (2016), Vieira (2019), dentre outras, que abordaram a intersecção da Literatura com o Direito.

Como motivação pessoal e justificativa para o estudo da temática “exploração do trabalho doméstico do menor no ordenamento jurídico e sua representação nos contos de fadas”, contextualizo que me deparei com os assuntos supracitados de forma prática, ao longo da minha atuação profissional - como advogado há 12 anos - na luta por direitos e proteção de grupos menos favorecidos. Em minha trajetória considerei relevante realizar, após a graduação e aprovação no exame da ordem, uma pós-graduação em Direito do Trabalho. Atualmente, sou advogado e professor

de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT, formado em Direito pela Faculdade de Direito da Alta Paulista - FADAP/FAP de Tupã-SP, em 2011. Como professor, já me sensibilizava com o tema da exploração do trabalho infantil e me aprofundava nas aulas sobre o assunto, estimulando os meus alunos a desenvolverem discussões críticas referentes ao problema, preocupado com a preservação da dignidade da pessoa humana em minhas aulas de Direito do Trabalho.

Ademais, a área da Linguagens sempre me despertou curiosidade. Em 2021, incentivado pelos professores da UNEMAT e, em especial, devido a um trabalho realizado em parceria com uma discente (Márcia), o qual relacionava as áreas de Direito e Literatura - que posteriormente tornou-se um capítulo, denominado “As Novas Cinderelas: Exploração do Trabalho infantil e o ordenamento jurídico”, o qual ficou inserido no livro “Direito e Literatura - Perspectivas Interdisciplinares”, decidi concorrer a uma vaga no Programa de Mestrado em Ensino de Linguagens e seus Códigos, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC).

Ao elaborar o projeto de pesquisa a ser submetido ao Programa, busquei relacionar minha formação acadêmica com a Literatura (Contos de fadas dos irmãos Grimm), devido ao interesse pessoal pelo tema, iniciando, por conseguinte, uma pesquisa sobre a interdisciplinaridade entre Literatura e Direito, a qual culminou na presente dissertação.

Realizando a investigação sobre a relação Direito X Literatura, deparei-me com juristas, autores estrangeiros e brasileiros que estudavam a intersecção entre Direito e Literatura. Assim, propus-me analisar a exploração do trabalho doméstico do menor no ordenamento jurídico e sua representação nos contos de fadas “Cinderela” e “João e Maria” dos irmãos Grimm.

Esse estudo provou ser extremamente reconfortante e encorajador, permitindo-me crescimento tanto pessoal - ao descobrir novas leituras e me defrontar com outras perspectivas - quanto profissionalmente, ao me colocar à prova em outra área do saber, apontando-me novos horizontes.

Essa dissertação é composta por cinco capítulos: no primeiro - “Literatura e Direito: Uma leitura interdisciplinar” - procuramos demonstrar como a Literatura representa a realidade por meio da ficção, apresentar o movimento “Direito e Literatura” e, finalmente, destacar que a intersecção entre as Ciências Jurídicas e a

Literatura deve ser incentivada, visto que o intuito principal dessa união de áreas é buscar formar cidadãos conscientes de seus direitos e obrigações, garantindo a compreensão dos fenômenos jurídicos e sociais.

No segundo capítulo - “Terminologia, conceitos e a evolução histórica do trabalho do menor” - abordamos o tema infância desde a Idade Média à contemporânea, os conceitos de “criança”, “adolescente”, “labor infantil e juvenil”, bem como os instrumentos legais previstos na legislação pátria para o combate da exploração do trabalho do menor. Por fim, apresentamos dados estatísticos recentes sobre o trabalho doméstico no Brasil.

No terceiro capítulo - “Contos de Fadas” - destacamos a origem dos contos, sua importância e, ao final, destacamos a bibliografia de Jacob e Wilhelm Grimm - autores dos contos “Cinderela” e “João e Maria”, trabalhados na oficina literária e objetos da presente pesquisa.

O quarto capítulo - “Procedimentos metodológicos da pesquisa” - expõe os procedimentos metodológicos adotados para realização dessa dissertação. O quinto capítulo desse trabalho - “Análise e discussão dos resultados” - foi destinado à exposição, análise e discussão dos dados obtidos na pesquisa de campo.

## **CAPÍTULO 1 - LITERATURA E DIREITO: UMA LEITURA INTERDISCIPLINAR**

No capítulo inaugural, denominado “Literatura e Direito: Uma leitura interdisciplinar”, apresentamos a necessidade que o ser humano tem de se comunicar com seus semelhantes e a maneira como fazia isso no decorrer da história, bem como a finalidade que o texto literário desempenha na construção histórica da formação do sujeito. Demonstramos, também, como a Literatura representa a realidade por meio da ficção, apresentamos o movimento “Direito e Literatura” e, por fim, destacamos que a intersecção entre as Ciências Jurídicas e a Literatura deve ser incentivada, visto que o intuito da união entre essas áreas é buscar formar cidadãos conscientes de seus direitos e obrigações, garantindo a compreensão dos fenômenos jurídicos e sociais.

### **1.1 DA ESCRITA À LITERATURA**

A primordial forma dos humanos se comunicarem no decorrer da história foi por meio da linguagem. A princípio, com o uso da oralidade - língua falada - e, depois, a escrita. Em ambos os casos a palavra aprimora o ser humano em razão de sua capacidade de se comunicar, transmitir sentimentos, propagar emoções e transportar sonhos.

O ser humano pode ser classificado como um animal político, em outros termos, um ser probo, político e social que deve conviver entre si para facilitar a troca de experiências e emoções (ARISTÓTELES, 2010). Para ilustrar a questão, o filósofo grego Aristóteles afirma que a capacidade para desenvolver a linguagem é o que distingue o homem dos animais:

Assim, o homem é um animal cívico, mais social do que as abelhas e os outros animais que vivem juntos. A natureza, que nada faz em vão, concedeu apenas a ele o dom da palavra, que não devemos confundir com os sons da voz. Estes são apenas a expressão de sensações agradáveis ou desagradáveis, de que os outros animais são, como nós, capazes. A natureza deu-lhes um órgão limitado a este único efeito; nós, porém, temos a mais, senão o conhecimento desenvolvido, pelo menos o sentimento obscuro do bem e do mal, do útil e do nocivo, do justo e do injusto, objetos para a manifestação dos quais nos foi dado o órgão da fala. Este comércio da palavra é o laço de toda sociedade doméstica e civil” (ARISTÓTELES, 2010, p. 5)

Sendo assim, o filósofo grego, ao estabelecer o homem como um animal racional, ou seja, aquele com capacidade da fala e pensamento, propõe que a natureza humana pode ser definida pela sua habilidade de comunicação, ainda que implicitamente. E, ao basear a sua vida política e social na *logos* (termo que designa fala/razão, palavra/pensamento), condicionava a vida social à capacidade humana de falar e comunicar em sociedade. Dessa forma, dentro desse contexto social e político das *polis* (antigas cidades gregas), exercer a política significa desenvolver as ferramentas para a comunicação humana (ROSSETI, 2018).

Desde os primórdios da história, nota-se a necessidade de o ser humano se comunicar com seus semelhantes - fato comprovado com o surgimento das primeiras pinturas rupestres no período paleolítico, em que o homem pré-histórico fazia “desenhos” de suas ações utilizando figuras abstratas em madeira, rochas, tetos e outras superfícies em cavernas e abrigos rochosos. Esses primeiros pictogramas, incluindo o próprio discurso, foram feitos para registrar algo, tornar um fato memorável, contar uma história para outras pessoas daquela época ou do futuro (GOMES, 2011).

Em linhas gerais, essa é a finalidade que o texto literário desempenha na construção histórica do sujeito, pois registra as impressões sociais e culturais de um determinado povo ao longo do tempo - por exemplo o poema épico “Odisseia”, de Homero, que apresenta a cultura e história da antiga civilização grega.

O uso de uma linguagem simbólica, gradualmente, dá lugar à escrita, à medida que a comunicação entre humanos progride. Quando estes adquirem a capacidade de escrever, o mundo passa por uma transformação grandiosa. Historiadores definem o surgimento da escrita como um marco que estabelece o fim da pré-história e o nascimento da história (COHEN, 2019).

Dessa forma, a escrita pode ser utilizada no desenvolvimento de novas habilidades: estudiosos promulgam tratados sobre determinada matéria, jornalistas relatam fatos sociais e os tornam públicos; historiadores lançam luz sobre o passado; advogados defendem; promotores acusam baseado nos inquéritos, juízes decidem/sentenciam; poetas sonham; romancistas inventam outra realidade por meio da ficção (GOMES, 2011).

Portanto, o surgimento da escrita altera o mundo, visto que, além da capacidade de registrar eventos históricos, permite expressar ideias que podem ser assimiladas e decodificadas para compreensão do ser humano. Do mesmo modo, a

mensagem escrita acaba se tornando atemporal, uma vez que supera as limitações geográficas, contribuindo para a construção e desconstrução de culturas, tornando públicas diferentes perspectivas, argumentações, inovações, crenças e religiões (GOMES, 2011).

## 1.2 A LITERATURA COMO REPRESENTAÇÃO DA REALIDADE

Na Grécia antiga, os filósofos acreditavam que a Literatura era uma imitação da realidade. Acredita-se que as obras que agora são consideradas clássicas da Literatura grega antiga apareceram pela primeira vez como histórias orais e depois foram compiladas em textos (SANTOS, 2015).

Platão foi o primeiro pensador que se dedicou a analisar o processo criativo de uma obra poética e o que ela representava. Na percepção do filósofo grego, a Literatura seria uma cópia da vida real. A filosofia platônica - descrita no terceiro volume da obra “República” - trata a Literatura como cópia da realidade, afirmando que a cópia é reiteradamente imperfeita, pois o artista tem somente uma pequena amostra do que será copiado, uma vez que não corresponde à ideia original do que fora criado. Assim, surge a concepção artística como representação da realidade, que se inicia com a análise das subjetividades e impressões do autor/poeta.

Segundo Thiago Saltarelli, Platão supõe que três realidades podem ser criadas: arquétipos<sup>1</sup>, cópias de arquétipos e a arte do homem imitar (*mímesis*):

O arquétipo, que é a realidade verdadeira, denominada *idéa* em grego, criada por um deus; a cópia do arquétipo, ou *phainómenon*, criada pelo artífice ou artesão; a cópia da cópia do arquétipo, ou mínima, criada pelo pintor e pelo poeta. A cópia feita pelo artífice, encontrada na natureza, no mundo humano, é imitação direta da ideia, ou seja, da Verdade (*alétheia*), ao passo que a cópia feita pelo artista, encontrada na arte, é já imitação da aparência (*phántasma*). A *mímesis*, então, é entendida basicamente como imitação da natureza, ou seja, da aparência. (...) Sendo as cópias criadas, tanto pelo artífice quanto pelo artista, imitações da realidade arquetípica engendrada pelo deus, o filósofo as classifica segundo o grau de distanciamento da Verdade ideal. Nesse sentido, a arte - incluindo aí a poesia - encontra-se três graus afastada da realidade verdadeira, já que é cópia de uma cópia. (SALTARELLI, 2009, p. 2)

---

<sup>1</sup> A palavra arquétipo vem do grego “arché” (arco, princípio) e “typos” (modelo). Refere-se a primeira versão de algo, como um protótipo. É frequentemente usada em diferentes campos de estudo, incluindo a psicologia, filosofia e a narratologia (ciência que pesquisa as narrativas reais e fictícias).

De acordo com Platão, a verdade/realidade é composta por arquétipos que estão situados em um plano metafísico herdado pelos Deuses. Desse modo, o que for criado na natureza é imitação da realidade e, embora a criação tenha existência física, ela apenas recria a ideia de realidade. No entanto, produções artísticas como pintura e Literatura estão mais distantes da realidade, visto que são criações intelectuais com elementos imaginários e fictícios, os quais se constituem uma cópia da realidade.

A noção platônica de imitação proporciona à ficção um caráter maligno, já que é uma distorção da realidade, uma cópia de uma cópia, estando a três graus da verdade - sendo que a poesia é capaz, até, de corromper a alma. Thiago Saltarelli apresenta a divisão indicada pelo filósofo grego - com classificação em boa e má obra literária:

Ela [a poesia] estimula a parte concupiscível da alma (*epithymetikhón*), responsável pelos apetites do instinto e pelo julgamento sem medida, em vez de promover o desenvolvimento da parte racional (*logistikón*), que mede, pesa e calcula. Por isso, constitui-se num elemento nocivo à elevação moral e racional do homem. Uma vez que a filosofia platônica nunca se desprende de uma dimensão moral e pedagógica, a *mímesis*, para ser boa, ou, pelo menos, aceitável, deveria debruçar-se sobre um objeto belo e bom, tentando transformá-lo num modelo justo para o ensino dos homens. (SALTARELLI, 2009, p. 252)

Nessa seara, o conceito de república forma a base da visão de mundo ideal de Platão. Para ele, isso envolve o desenvolvimento de indivíduos valentes e nobres que só podem ser formados por meio de exemplos semelhantes. É por isso que Platão compreende a Literatura como sendo fundamental na construção de sua república. Ao criar imagens positivas do povo grego, ele pretendia que o país tivesse uma identidade de *arête* ou *Virtue* para se inspirar. Isso fica evidente quando analisamos a obra “Édipo Rei”, de Sófocles, na qual o ponto central envolve o entendimento de que não adianta fugir, o destino tende a se cumprir. Na tragédia, Édipo descobre, por meio de um oráculo, que o estranho que ele matou era seu pai, e a sua esposa era, na verdade, sua mãe. Depois de descobrir a verdade, Édipo fura os próprios olhos por se considerar cego ao não reconhecer que era sua mãe. Em razão dos erros cometidos, o Rei Édipo é condenado ao exílio em Colono. É por meio dessas contradições, entre o sagrado e o profano, o divino e o humano, a

virtude e a má conduta, que Édipo alcança sua humanidade, aproximando-se do homem comum. Portanto, passa a ser um modelo a ser seguido, já que não foram suas virtudes que fizeram dele um exemplo, mas, sim, sua humanidade. Assim, o rei ao punir-se faz com que os gregos alcancem a virtude do reconhecimento.

Desse modo, o conceito de representação literária de Platão está intrinsecamente ligado à formação do povo grego, em outras palavras, à construção do seu caráter e personalidade. Essa visão perdurou até o século XIX, principalmente nas histórias infantis, nas quais os contos de fadas possuíam um caráter formador e educativo para moldar e orientar o modo como as crianças deveriam se comportar no mundo dos adultos.

Ao contrário do ponto de vista de Platão, Aristóteles entendia que imitamos desde o nascimento. Logo, a imitação faz parte do ser humano e todo esse aprendizado adquirido no decorrer da vida do homem vem do artifício da imitação. Diferentemente de Platão, Aristóteles não encontra a verdade em um plano metafísico, mas no mundo físico, na realidade que sentimos e vivenciamos.

Segundo essa concepção, ao tornar ficcional a obra literária, ocorre o processo de imitação da realidade, ou seja, do comportamento humano, “a missão do poeta consiste mais em fabricar fábulas do que fazer versos, visto que ele é poeta pela imitação, e porque imita as ações” (ARISTÓTELES, 2010, p. 15). Ao imitar a realidade, a Literatura infere e cria outras possibilidades de compreender a própria realidade.

Aristóteles distingue os textos literários (poéticos) dos usados pelos historiadores porque entende que estes têm o objetivo de analisar o que já ocorreu no passado, enquanto aqueles permitem ao leitor refletir - por meio da ficção - sobre como as coisas poderiam ter acontecido. De acordo com ele:

O historiador e o poeta diferem entre si porque um escreveu o que aconteceu e o outro o que poderia ter acontecido. Por tal motivo a poesia é mais filosófica e de caráter mais elevado que a história, porque a poesia permanece no universal e a história estuda apenas o particular. (ARISTÓTELES, 2010, p. 14)

Para Aristóteles, o universal trata sobre o que um tipo de pessoa deve falar ou fazer em uma posição específica, dependendo do que ele considera razoável ou necessário. Por exemplo: a verdade sobre o rei Édipo não é simplesmente que o antigo rei assassinou seu genitor e se casou com sua genitora, mas o que o público

(ou leitor) aprende ao se deparar com as ações dos personagens e as consequências, alertando para a arrogância do homem e os perigos decorrentes do poder e do destino (ARISTÓTELES, 2010).

Na mesma linha de raciocínio, na Idade Média foi instaurado o Tribunal do Santo Ofício, também conhecido como Inquisição, que julgava os indivíduos que usavam obras literárias não permitidas pela Igreja Católica. O terror e as punições impostas pela Inquisição para quem utilizasse as obras proibidas representavam o poder e domínio da Igreja Católica na época em que as liberdades individuais eram, indevidamente, limitadas. Isso demonstra a força literária e o poder das palavras. Com a proibição de determinadas obras literárias classificadas como inapropriadas e subversivas, a própria igreja, paradoxalmente, reconhece que a Literatura contribui para a formação do ser humano, sendo capaz de interferir - de alguma maneira - nos diversos aspectos da vida dos indivíduos.

Nesse contexto, em que obras são proibidas por serem consideradas ofensivas e contrariarem os bons costumes e valores religiosos definidos pela sociedade da época, cabe citar o livro “Madame Bovary” - publicado em 15 de dezembro de 1856, do autor francês Gustave Flaubert. Embora considerado ofensivo à moral pública e religiosa, teve grande influência no campo da Literatura. Os críticos acreditavam que a obra encorajaria as mulheres a quebrarem as convenções sociais. Ao apresentar seu caso ao tribunal, o promotor Ernest Pinard repreendeu Flaubert por seu retrato realista de Emma Bovary como uma mulher adúltera. Uma das alegações de Pinard em sua acusação era que Emma Bovary, personagem central do romance, ficou mais formosa depois do adultério.

Gustave Flaubert acreditava que os livros não tinham propósito utilitário e eram puramente artísticos. Jules Sénard, advogado de Flaubert no processo, empregou a mesma estratégia que o promotor, argumentando que o romance, na verdade, promove aversão ao adultério em razão do final trágico da personagem adúltera Emma Bovary, que, decepcionada com um de seus amantes e endividada, comete suicídio por envenenamento. A manobra legal de Jules Sénard garantiu a absolvição do autor em um dos casos mais famosos da história literária.

A universalidade da Literatura é útil, uma vez que expande a fábula para além dos seus limites, despertando no leitor emoções - como medo ou empatia - que alcançam a alma humana, proporcionando uma experiência que não seria possível, a não ser pelo caráter ficcional empreendido na obra.

Ao modificar a concepção de mito de Otto Ranke, Antônio Cândido (2011, p. 175) argumenta que a Literatura “é o sonho lúcido da civilização”, visto que o homem precisa sonhar, já que ninguém pode viver sem ter o contato com o imaginário, e a obra literária é a forma para que isso aconteça. Para ilustrar a questão, Antônio Cândido (2011, p. 175) afirma que “Toda noite, durante o sono, nós entregamos nosso espírito à imaginação, este simples fato nos assegura um equilíbrio psíquico para que possamos enfrentar a realidade no dia seguinte”.

Entretanto, por que os sonhos são tão importantes? Sonhamos ao percebermos que a vida cotidiana acaba se tornando uma prisão em que reprimimos certos desejos, o que nos impede de almejar mais do que a vida pode proporcionar. Desse modo, mergulhar na criação ficcional acaba por ser poderoso e libertador. Mario Vargas Llosa (2004) destaca que:

Quando lemos romances, não somos o que somos habitualmente, mas também seres criados para os quais o romancista nos transporta. Esse traslado é uma metamorfose: o reduto asfixiante que é a nossa vida real abre-se e saímos para ser outros, para viver vicariamente experiências que a ficção transforma como nossas. Sonho lúcido e fantasia encarnada, a ficção nos completa, a nós, seres mutilados, a quem foi imposta a atroz dicotomia de ter uma única vida, e os apetites e as fantasias de desejar outras mil. Esse espaço entre a vida real e os desejos e as fantasias, que exigem que seja mais rica e mais diversa, é preenchido pelos livros de ficção. (LLOSA, 2004, p. 21)

A Literatura, portanto, é alegoria, fantasia. Utiliza-se de elementos que não existem na realidade, ou que são considerados irreais pelo menos. O objetivo do autor, ao criar uma obra literária, é conceber algo diferente em que tudo pode acontecer; já os leitores adoram a ficção, pois esta permite imaginar uma vida completamente diferente da sua atual realidade. Cabe ressaltar que todas as pessoas, abastadas ou carentes, boas ou más, alfabetizadas ou analfabetas, querem ter esse privilégio de poder viver uma vida diferente. (LLOSA, 2004).

Escapar da vida real e poder viver em um mundo de fantasia é a maneira de atingir um sentimento completo. A leitura orienta a exploração de uma realidade inventada, em um mundo diverso que supera o real e rompe com as limitações infligidas na vida.

A Literatura pode despertar diversos sentimentos: amor e ódio, esperança, medo, empatia e raiva. Embora se reconheça que algumas histórias são fictícias, as emoções que os leitores adquirem com a leitura são verossímeis. Nessa

perspectiva, ao reconhecer que a obra literária inventa outra realidade por meio da ficção, a relevante pergunta que pode surgir é: será que a obra literária vai de encontro aos pensamentos dos filósofos gregos de que ela é uma representação da realidade?

Entendemos que a resposta a esta pergunta é negativa, visto que ocorre exatamente o oposto, pois mentiras fictícias têm a função de mostrar a verdade a respeito do ser humano e do mundo em que vivemos. Assim, Mario Vargas Llosa (2004, p. 17) entende que “os romances mentem, não podem fazer outra coisa, porém essa é só uma parte da história. A outra é que, mentindo, expressam uma curiosa verdade, que somente pode se expressar escondida, disfarçada do que não é”. Dessa forma, a verdade das mentiras fictícias está exatamente em sua comunicação com o que há de mais íntimo no âmago do leitor. As mentiras das obras literárias são levadas para o universo do leitor e ganham sentido. Segundo Llosa:

De uma maneira menos crua e explícita, e também menos consciente, todos os romances refazem a realidade - embelezando-a ou piorando-a (...). E nesses acréscimos sutis ou grosseiros à vida, nos quais o romancista materializa suas obsessões secretas, reside a originalidade de uma ficção. Quanto mais expressar uma necessidade geral, mais profunda a ficção será, e também quanto mais numerosos forem, ao longo do espaço e do tempo, os leitores que identifiquem, nesses contrabandos filtrados da vida, os demônios que os inquietam. (LLOSA, 2004, p. 18)

Sendo assim, a realidade criada pelo autor, embora consista em um embuste fictício, torna-se, para o leitor, uma alegoria, um símbolo dos sentimentos e experiências que estão presentes no mundo real. Portanto, o que garante a autenticidade de uma obra literária não são os acontecimentos reais ou inverídicos do enredo, mas, sim, a habilidade de comunicação do texto para com o leitor.

A qualidade do texto está sujeita à habilidade do romancista de alegorizar até que o leitor passe a acreditar. Segundo Mario Vargas Llosa (2014, p. 20), “todo bom romance diz a verdade, e todo mau, mente. Porque ‘dizer a verdade’ para um romance significa fazer o leitor viver uma ilusão, e ‘mentir’, ser incapaz de conseguir esse engano, esse logro”. A autenticidade de uma obra literária dependerá da habilidade de convencer os leitores, da capacidade de transmitir seu poder criativo.

Portanto, é no emaranhado de sentimentos (amor, ódio, raiva, medo, felicidade, esperança, entre outros) que o ser humano e o mundo se revelam em sua

verdade. Por meio da ficção, o escritor consegue transmitir sua visão de mundo e o faz oferecendo as experiências contidas na obra literária (SARTRE, 2004, p. 21).

### 1.3 A LITERATURA E A FORMAÇÃO DO HOMEM

A Literatura é um direito inerente à existência humana, que provoca o processo de humanização e construção de uma sociedade com menos injustiças e tem sido um instrumento influente de instrução e educação, gerando um impacto tanto intelectual quanto afetivo.

Embora essa percepção de humanização e influência exista atualmente, conforme alerta Compagnon (2009), no início da modernidade criou-se uma imagem negativa da Literatura quando comparada com outras áreas de conhecimento, como as ciências, pois despertava desconfiança e muitas pessoas execravam a Literatura por ser uma linguagem vista como exclusiva e apartada do mundo. Todavia, na atualidade, há necessidade de incluir a leitura literária em uma amplitude maior de lugares, espaços sociais e políticos, a fim de que não ocorra uma despedida precoce da Literatura.

Nas palavras de Antoine Compagnon (2009, p. 23), “a iniciação à língua literária e à cultura humanista, menos rentável em curto prazo, parece vulnerável na escola e na sociedade do amanhã”. O autor faz um prognóstico preocupante, visto que as questões teóricas ou históricas da Literatura geralmente envolvem ponderar sobre sua natureza. No entanto, essas mesmas questões também dizem respeito ao pensamento político e crítico. Por exemplo: o que a Literatura realiza? Ou, mais claramente: Literatura para quê? Para responder à indagação, o autor responde com quatro explicações. A primeira explicação é no tocante ao poder moral que a Literatura possui. Ela, pela experiência e pelo exemplo, orienta e educa melhor do que regras rígidas, podendo ser instrutiva, útil e agradável ao mesmo tempo; a segunda é no sentido de que a Literatura não é vista apenas como um método prazeroso de ensino, mas também como um remédio que tem por objetivo reunificar a experiência - conceito que surgiu no Iluminismo, nos séculos XVII e XVIII. Esse remédio é um paradoxo, pois fortalece o leitor, liberta-o das restrições de uma posição autoritária, torna-o independente e, assim, alivia a fragmentação da experiência. Nesse ponto, os aspectos políticos salientes dessa forma de arte são visíveis. Assim, observa-se que as pessoas leem mais em tempos de perturbação

social e política, especialmente em tempos de revolução (COMPAGNON, 2009); a terceira explicação é sobre a resolução de deficiências linguísticas que a Literatura pode fornecer no sentido mais amplo que a expressão permite. Ao falar para todos, e recorrer a uma linguagem comum, a linguagem utilizada na Literatura ou na poesia (que é decisiva na modernidade) transcende os limites da linguagem ordinária. Sua forma transgressora encontra lugar na ludicidade, na busca pelas margens dos significados, ao usar a violência verbal, anunciada ou surda, para progredir na representação humana no mundo. A finalidade é estimular a língua; para terminar, a quarta explicação é aquela que denega qualquer poder da Literatura além do exercício a respeito dela própria. Assim, a ela é contrária a qualquer comprometimento, não apenas social e humano, uma vez que consiste na área do “impoder”, do “despoder” ou, ainda, do “fora do poder”; no exagero, do “impoder sagrado” (COMPAGNON, 2009, p. 41 - 44).

Por sua vez, Antonio Candido (2004) aborda a respeito dos valores que a sociedade enaltece, ou os que despreza, os quais estão presentes nas múltiplas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. Assim sendo, a Literatura corrobora e recusa, sugere e denuncia, ampara e combate, fornece a possibilidade de se viver dialeticamente as questões comuns da sociedade. Logo, a Literatura torna-se poderosa para a educação, uma vez que proporciona a reflexão e representa os problemas e valores de uma sociedade.

Compreendendo que a Literatura desempenha um papel importante na formação do ser humano, é preciso destacar o que Antonio Candido (1972, p. 805) disse a esse respeito:

A Literatura pode formar; mas não segundo a pedagogia oficial, que costuma vê-la ideologicamente como um veículo da tríade famosa - o Bom, o Belo, o Verdadeiro, definidos conforme os interesses dos grupos dominantes, para reforço de sua concepção de vida. Longe de ser um apêndice da instrução moral e cívica [...] ela age com o impacto indiscriminado da própria vida e educa como ela, - com altos e baixos, luzes e sombras. (CANDIDO, 1972, p. 805)

Desse modo, a Literatura tem em seu cerne uma função humanizadora, todavia, de forma libertadora, visto que tem um impacto prático sobre os indivíduos, alterando seus comportamentos e percepções do mundo ou aprimorando seu senso de valor social.

[...] a arte é social nos dois sentidos: depende da ação de fatores do meio, que se exprimem na obra em graus diversos de sublimação; e produz sobre os indivíduos um efeito prático, modificando a sua conduta e concepção do mundo, ou reforçando neles o sentimento dos valores sociais. Isto decorre da própria natureza da obra e independe do grau de consciência que possam ter a respeito os artistas e os receptores de arte. (CANDIDO, 2006, p. 30)

Assim, a Literatura é uma ferramenta eficaz da imaginação que pode transformar conceitos irrealistas em uma experiência de vida real. Também pode capacitar as pessoas a compreender o mundo por meio de um escopo mais amplo.

Cabe destacar que o valor da obra literária está na relação entre a informação e o prazer que ela evoca. Nesse sentido, “defender a autonomia da Literatura não é isolá-la, mas acreditar na eficiência de sua missão, de seu papel entre os homens” (COUTINHO, 1986).

A respeito das funções da Literatura, Antonio Candido descreve três funções que se combinam para tornar o texto literário um material particularmente rico e envolvente para os leitores. A primeira função trata-se da construção de objetos autônomos com estrutura e significados; a segunda, formas específicas de expressar as emoções; a terceira, tem a ver com ser uma forma de conhecimento, até mesmo como manifestação dispersa e inconsciente. De modo geral, pensamos que a Literatura funciona para nós por causa da terceira função, visto que ela transmite um tipo de conhecimento que provoca o aprendizado, como se fosse uma forma de introdução. Mas não é a verdade, já que as junções dessas três funções resultam nos efeitos que a Literatura provoca nos leitores (CANDIDO, 1995).

A construção da Literatura como objeto autônomo é uma reflexão sobre a forma como a mensagem é construída. É provável que o mesmo fato vivenciado por pessoas diferentes, caso fosse narrado em uma obra literária, seria distinto como seus autores. Isso ocorre uma vez que o escritor converte suas histórias em palavras, e quando os fatos são expostos, acabam sofrendo algumas alterações. No processo de narrar, o escritor deve fazer uma escolha, decidir não apenas o que contar mas também como contar. Concomitante, o modo de como apresentar uma história mostra que o autor tende a não narrar outras versões que poderiam ser apresentadas, mas que são, propositadamente, retiradas (LLOSA, 2004).

Vale notar que, de fato, a atribuição do caráter de um escritor está inteiramente relacionada à forma como ele se propõe a falar sobre algo. Então não

tem necessariamente a ver com o que está sendo dito, e, sim, sobre como as coisas serão apresentadas (SARTRE, 2004).

A segunda função da Literatura, apresentada por Antonio Candido, é a forma de conhecimento difuso e mesmo inconsciente de si, do outro e das coisas. Ao expressar as emoções humanas - por meio das criações ficcionais idealizadas pelos escritores - elas acabam transportando os leitores para novos universos, expondo-os a novas emoções, ideias e pensamentos, contribuindo, assim, com a expansão de suas experiências.

Por fim, a terceira função envolve a identificação do leitor e de seu mundo vivencial representados no texto literário. Esta permite que o leitor reconheça a realidade que o cerca ao ser transportado para o mundo da ficção. Todavia, quando esse reconhecimento revela uma realidade em que o sujeito não está diretamente envolvido, pode causar a falsa impressão, que provoca uma falsa percepção, podendo ocasionar a alienação. A depender da obra literária, o universo apresentado do personagem não faz parte da realidade em que se insere o leitor.

A obra literária é uma forma que expressa intencionalidades ideológicas de indivíduos ou grupos. Desse modo, a manifestação do conhecimento dispersa e inconsciente apresenta níveis de conhecimento intencional planejado pelo escritor e de modo consciente para ser assimilado pelo leitor. Assim, a participação do leitor será de observador, focado nas diferenças culturais de seu universo, reconhecendo somente a realidade de seu próprio mundo como verdade absoluta. Sob outro enfoque, quando expressa de forma confiável a realidade experiencial dos personagens, permite que o leitor mergulhe no mundo experiencial dos personagens retratados, levando a uma maior aproximação entre leitores e personagens, estabelecendo uma realidade que não é deles, mas que faz parte de sua própria cultura, diferente daquela na qual estão inseridos. Essa conexão permite que os leitores incorporem a realidade do texto às próprias experiências pessoais.

Dessa forma, essas funções da Literatura estão relacionadas para formação intelectual do homem, já que possibilita ao ser humano desenvolver seu intelecto, proporcionando um equilíbrio moral e psicológico e, ainda, uma integração com a realidade que o cerca, seja direta ou indiretamente, deixando clara a importância que a Literatura exerce no meio social.

Portanto, a Literatura apenas cumprirá todas as suas funções se receber a atenção que merece, uma vez que é fundamental na formação do homem enquanto

sujeito e cidadão, pois a partir da obra literária é possível compreender e refletir diferentes dinâmicas sociais de si e do mundo.

Nesse sentido, Todorov (2010) adverte que sem a Literatura é o próprio homem que se encontra em perigo, visto que corre o risco de perder as habilidades necessárias para regular suas emoções e lidar com a solidão. O autor alerta para o fato de que, ao não utilizar a Literatura para exercitar diferentes perspectivas, a autopercepção de uma pessoa torna-se cada vez mais diminuída e empobrecida.

#### 1.4 INTERSECÇÕES ENTRE DIREITO E LITERATURA

Em linhas gerais, a Literatura e o Direito estão interligados em razão de que aquela pode desafiar o sistema jurídico em seus textos literários, revelando suas inconsistências e limitações, o que possibilita ao operador do Direito novos ângulos de avaliação e contextualização de normas e regramentos jurídicos.

A relação entre Direito e Literatura se faz presente já nas primeiras obras jurídicas expostas no decorrer da história. Podemos citar como exemplos os textos filosóficos que descrevem eventos jurídicos, ou seja, os fatos presentes na vida cotidiana como em “*As Vespas*”, de Aristófanes (sátira aos juízes atenienses). Porém, o estudo do Direito por meio das obras literárias refletiu-se mais fortemente no movimento ocorrido nos EUA, denominado “*Law and Literature*”, que se concentra na conexão interdisciplinar entre as duas áreas.

O movimento “Direito e Literatura” começa nas faculdades de Direito americanas no início do século passado, mais precisamente em 1925 com o Juiz Benjamim Cardozo da Suprema Corte dos EUA, que propõe a leitura e interpretação de textos jurídicos como textos literários. O objetivo é desenvolver a sensibilidade de juristas e políticos por meio da análise e divulgação dos textos literários. Todavia, o movimento ganha força na década de 70 e, na de 80, está consolidado no meio acadêmico. Os defensores da teoria jurídica literária - como Richard e Robert Weisberg - argumentavam que os textos literários, em especial os voltados para os conflitos jurídicos, podem dar aos operadores do Direito outra visão sobre a natureza deste. No início, “Direito e Literatura” estava rigorosamente centrado na teoria jurídica dentro da Literatura. No entanto, no final da década de 70, a visão do Direito como Literatura tornou-se popular. Esse entendimento visa a analisar e interpretar

textos do Direito com base nas técnicas da crítica literária (TRINDADE & BERNSTIS, 2017).

O livro “A imaginação Jurídica”, “*The Legal Imagination*”, publicado em 1973 pelo autor James Boyd White (considerado por muitos o pai do movimento Direito e Literatura), é uma referência no assunto, já que sua obra afirma que os textos, em especial os literários, podem ser comparados aos jurídicos, à medida que formam as identidades dos personagens e os significados dos conceitos, ou seja, a advocacia é exercício explícito de tradução. O referido autor aborda o Direito como base em algumas obras literárias de autores como Henry Adams, Ésquilo, Jane Austen, William Blke, Geoffrey Chaucer, Marlowe, Helman Meville, Shakespeare, Shaw, Tolstoy, Mark Twain, entre outros (SCHWARTZ, 2006). Por meio desta obra, o movimento é entendido como uma forma de reconstruir o discurso político e jurídico com base nas pesquisas voltadas para realidade social e humana. À proporção que o interesse pelo Direito e pelo movimento crescia, começavam a surgir muitos cursos sobre o assunto, sendo incorporados às disciplinas de Direito e Literatura nos currículos universitários. Ademais, novos centros e institutos de pesquisa são criados, o que possibilita a interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento - não se limitando aos limites impostos pelo Direito.

A intersecção entre o Direito e a Literatura se faz presente na linguagem e na forma com que será interpretada pelo leitor, uma vez que a partir da interpretação podemos incluir diferentes análises dessas áreas. Pode-se citar, como exemplo, o Direito como forma de Literatura (busca uma aproximação das duas disciplinas com enfoque na função narrativa e tem por objetivo auxiliar a hermenêutica jurídica, bem como superar o positivismo, repensando, reinventando e reconstruindo o Direito); o Direito da Literatura (Discute questões de cunho normativo, da propriedade intelectual); Direito na Literatura (Direito por meio da Literatura, sendo focado no texto literário, na representação do Direito e da justiça na Literatura, ou seja, a Literatura auxilia o Direito) - (TRINDADE; GUBERT, 2008).

Nesse sentido, ensina Vera Karam Chueiri que:

Direito e Literatura podem dizer respeito tanto ao estudo de temas jurídicos na Literatura, e neste caso estar-se-ia referindo ao Direito na Literatura, como à utilização de práticas da crítica literária para compreender e avaliar o Direito, as instituições jurídicas, os procedimentos jurisdicionais e a justiça, e neste caso, estar-se-ia referindo ao Direito como Literatura. No primeiro caso, é o conteúdo

da obra literária que interessa ao Direito, enquanto, no segundo, a própria forma narrativa da obra pode servir para melhor compreender a narrativa jurídica, como, por exemplo, as sentenças que os juízes constroem. (CHUEIRI, 2006, p. 234)

Importante frisar que o estudo do Direito na Literatura tem como base analisá-lo sob a perspectiva literária, fundamentada no princípio de que determinados textos jurídicos estão melhores expostos e compreensíveis nas obras clássicas da Literatura ao invés das leis, códigos, tratados e livros do universo jurídico (TRINDADE; GUBERT; NETO, 2008).

Para entender a realidade do ser humano é necessário compreender a ficção, do mesmo modo que a atividade científica só existe em razão da possibilidade de formular teorias, estando estritamente relacionada com o imaginário. O texto literário pode desempenhar uma função importante ao questionar as condições em que o fato se realiza, bem como os diferentes usos da linguagem e a propensão problematizadora do Direito.

Os textos jurídicos e literários, em geral, iniciam-se a partir de um contexto problemático (específico ou não), ou seja, no Direito surge dos fatos (realidade); na Literatura, da linguagem ficcional ou imaginária. No entanto, ambas compartilham da linguagem (forma de se expressar), sendo disciplinas textuais de natureza linguística, o que as habilita como formas de expressões da comunidade.

No Brasil, as intersecções entre o Direito e a Literatura estão em uma crescente expansão por meio de livros, pesquisas e artigos sobre o tema, à semelhança do que ocorre em outros países da Europa. Convém ressaltar que na Literatura brasileira existem diversas obras clássicas que podem ser analisadas sob a ótica jurídica: “Memórias Póstumas de Brás Cubas” (1881), “O Alienista” (1882) e “Dom Casmurro” (1899) de Machado de Assis, “Capitães da areia” (1937) de Jorge Amado; “Vidas secas” (1938) de Graciliano Ramos.

Alguns autores - dentre eles Daniel Nicory do Prado - defendem que o autor baiano Aloysio de Carvalho Filho foi o precursor do movimento “Direito e Literatura” no Brasil, todavia, não descartam que seja possível haver outros autores de outras décadas que estejam esquecidos nas bibliotecas jurídicas das universidades brasileiras:

Carvalho Filho impôs-se como o improvável pioneiro do movimento “Direito e Literatura” no Brasil. Não se tem, no presente trabalho, a pretensão de afirmá-lo peremptoriamente como tal, mas antes o

objetivo de estimular a busca de outros precursores, esquecidos em outras bibliotecas universitárias, cujo estudo sistemático permitiria uma percepção mais plural desse (não tão) novo campo de estudos, menos influenciada pelo importantíssimo, porém finito, movimento estadunidense *Law and Literature*. (PRADO, 2008, p. 1006)

Dessa forma, é importante citar as principais obras do autor Aloysio de Carvalho Filho publicadas na década de 50. A primeira<sup>2</sup> analisa o livro “Dom Casmurro”, de Machado de Assis, sob a ótica do Direito Criminal (Investigando indícios favoráveis e desfavoráveis da traição de Capitu); já a segunda<sup>3</sup>, por meio de cinco artigos, aborda a inter-relação entre o Direito na Literatura: os quatro primeiros analisam textos de Machado de Assis (“Machado de Assis e o Problema Penal”, “Crime e Criminosos na obra de Machado de Assis, “Augusto Meyer e Capitu” e “Ideias penais de Machado de Assis”); por fim, o quinto artigo aborda os “Aspectos penais da obra de Dostoievski”.

Ademais, podemos também destacar como principais precursores do movimento “Direito e Literatura” os seguintes autores: Luís Alberto Warat<sup>4</sup>, Eliane Botelho Junqueira<sup>5</sup>, Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy<sup>6</sup>, Germano Schwartz<sup>7</sup>, André Karam Trindade, Roberta Magalhães Gubert e Alfredo Copetti Neto<sup>8</sup>.

Ainda assim, foi somente em 1985 que o movimento “Direito e Literatura” ganha força no Brasil com a publicação do livro “A Ciência Jurídica e seus dois maridos”, de Luís Alberto Warat, que analisa o livro “Dona Flor e Seus Dois Maridos” (1966), de Jorge Amado, estabelecendo que a dogmática jurídica vive um dualismo entre a norma e o desejo, do mesmo modo que, por analogia, vivia Dona Flor - dividida entre Teodoro, que simboliza a norma, e Vadinho, o desejo. Outrossim, “A Ciência Jurídica e seus dois maridos” é, literalmente, um manifesto, visto que chama atenção para a ambiguidade e a inércia que cerca o mundo jurídico (GAMA, 2018).

---

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, Aloysio. **O Processo Penal de Capitu**. Salvador: Imprensa Regina, 1958.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO. **Machado de Assis e o problema penal**. Salvador: UFBA, 1959

<sup>4</sup> WARAT, Luis Alberto. **Manifesto do surrealismo jurídico**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

<sup>5</sup> Com a publicação de **Literatura & Direito: Uma outra leitura do mundo das leis**, de 1998.

<sup>6</sup> Com a obra intitulada **Direito & Literatura - Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato**, publicação de 2003.

<sup>7</sup> Autor do livro **A Constituição, a Literatura e o Direito**, publicação de 2006.

<sup>8</sup> Organizadores de **Direito & Literatura: reflexões Teóricas**, lançado em 2008, primeira obra coletiva, dedicada ao tema. Lançaram, no mesmo ano, **Direito & Literatura: ensaios críticos**. São membros do IHJ - Instituto da Hermenêutica Jurídica - associação civil fundada em Porto alegre, 2001, por acadêmicos, juristas e professores de Direito, que promove há três anos os Seminários Direito & Literatura: Do fato à Ficção, cujo objetivo é instigar as pesquisas entre estudiosos de Letras e de Direito, revelando as interfaces entre o Direito e a Literatura.

No início do século XXI, o movimento “Direito e Literatura” é de fato consolidado no Brasil, com a criação - em 2007 - do “Grupo de Trabalho Direito e Literatura”, apresentado no XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI). O referido movimento é, inclusive, expandido para outros meios de comunicação, podendo citar como exemplo a transmissão realizada pela TV Justiça do programa Direito & Literatura<sup>9</sup>, produzido pela Fundação Cultural Piratini (TVE/RS), que estreou em 14 de março de 2008, coordenado por André Karam Trindade e apresentado pelo professor, Procurador de Justiça e pesquisador do tema, Lenio Luiz Streck. É importante também citar o Simpósio Internacional de Direito e Literatura, realizado anualmente em diferentes cidades do país desde 2012, o qual tem como objetivo produzir conhecimento interdisciplinar e inovador, bem como divulgar estudos na área do “Direito e Literatura” desenvolvidos no Brasil e no exterior, além de ampliar e fortalecer o diálogo entre pesquisadores de diferentes instituições nacionais e estrangeiras (TRINDADE & BERNSTAS, 2017).

Sendo assim, com a ampliação dos estudos, artigos e pesquisas no campo do Direito e da Literatura no Brasil, sobretudo no que se refere ao Direito na Literatura, gerou-se uma nova perspectiva ao analisar os textos clássicos da nossa Literatura. À vista disso, obras que abordam problemas sociais nos contos de fadas, como o caso da exploração do trabalho infantil e juvenil, podem ser debatidas sob a ótica jurídica, desenvolvendo uma melhor compreensão sobre o tema. Nesse prisma, segundo Antonio Candido (2011, p. 188), a Literatura é o “instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou da negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual”.

Portanto, a intersecção entre o Direito e a Literatura permite que se debatam conceitos de tempos remotos, mas presentes ainda na sociedade, o que possibilita um reexame dos seus princípios e valores, garantindo, assim, a igualdade, respeito e dignidade ao ser humano. Dessa forma, a Literatura contribui com a possibilidade de se compreender o verdadeiro significado de palavras como responsabilidade, alteridade, comunidade, política presentes em textos jurídicos, já que a justiça é

---

<sup>9</sup> Programa apresentado semanalmente, entre professores de Direito, professores de Literatura, Filosofia, Psicanálise, Ciências Sociais etc., com objetivo de difundir o estudo da temática entre essas áreas do saber. Os episódios também estão disponíveis na plataforma do *YouTube*.

ética e relacional em sua essência, centrada na atitude e na capacidade de ler e interpretar textos jurídicos.

Portanto, a intersecção entre as Ciências Jurídicas e a Literatura deve ser incentivada, pois a prática jurídica cotidiana pode expandir suas fronteiras considerando novas narrativas, as quais podem ser assimiláveis em um cotidiano cada vez mais judicializado (PEPE, 2016). O intuito principal dessa união de áreas é buscar formar cidadãos conscientes de seus direitos e obrigações, garantindo a compreensão dos fenômenos jurídicos e sociais.

Uma vez apresentada a interdisciplinaridade entre Literatura e Direito e suas intersecções, a pesquisa dedica-se, no próximo capítulo, à averiguação de determinados termos e conceitos essenciais para melhor compreensão desta pesquisa e, por fim, um panorama da evolução histórica do trabalho doméstico infantil e juvenil.

## **CAPÍTULO 2 - TERMINOLOGIA, CONCEITOS E A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TRABALHO DO MENOR**

Neste ponto do trabalho analisamos a “Terminologia, conceitos e a evolução histórica do trabalho do menor”, relacionamos os conceitos básicos de “criança”, “adolescente”, “labor infantil e juvenil”, tal como os instrumentos legais previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente para o combate da exploração do trabalho do menor. Para finalizar o capítulo, apresentamos uma contextualização e dados estatísticos atualizados referentes ao trabalho doméstico no Brasil.

### **2.1 A INFÂNCIA DA IDADE MÉDIA À IDADE CONTEMPORÂNEA**

A noção de infância surge a partir do século XVII. Antes desse período histórico, a criança não era vista como um ser humano em desenvolvimento, mas como “homens pequeninos ou homens em miniatura”, já que, a partir dos sete anos, essa criança passava a ser considerada como adulta, tendo deveres e obrigações a cumprir para ajudar no sustento da família. Caso não correspondesse às expectativas dos pais, poderia ser descartada ou substituída facilmente por outro filho do casal (ARIÉS,1981).

Destarte que as crianças e os adolescentes eram vistos como meras representações físicas das ideias e interesses dos adultos. Sem direitos ou cidadania, poderiam ser manipuladas por estes, que as considerava como objetos substituíveis. Tal conceito está demonstrado nas obras de arte desse período medieval, pois nas pinturas esses menores são retratados como pessoas adultas em tamanho reduzido, ou seja, em muitos casos essas crianças estão nuas, com barbas e com músculos aparentes como o de adultos. Embora a intenção dos pintores fosse retratar a infância, as crianças eram sempre representadas da mesma forma.

Nota-se que o desenvolvimento infantil na Idade Média foi influenciado por fatores culturais, sociais e religiosos, e as crianças eram geralmente vistas como mini adultos, com responsabilidades e comportamentos adultizados desde cedo. Os ensinamentos e os valores sociais transmitidos nesse período correspondente à infância não eram transmitidos deliberadamente pelo núcleo familiar, sendo que a infância como uma fase distinta da vida só foi reconhecida posteriormente na

história. Nesse contexto, os autores Diana Lichtenstein Corso e Mario Corso asseveram que:

Não havia uma distância clara entre casa e trabalho, nem entre o mundo da infância e o dos adultos, assim como tampouco havia uma preocupação com a formação das crianças, pois nem havia uma clara ideia de que a infância, tal qual concebemos existisse. (CORSO e CORSO, 2006, p. 26)

Nesse sentido, observa-se que desde os primórdios sempre houve a exploração do trabalho infantil, pois não existia distinção entre o universo do adulto e o da criança. Entretanto, com as perspectivas do modo de produção capitalista, tem-se a descoberta da criança como força de trabalho. Assim, são reconhecidas como trabalhadoras e passam a ser exploradas, devido à forma de pensar da sociedade. Adelma Pimentel e Lucivaldo Araújo entendem que:

[...] essa nova mentalidade diante da criança não aconteceu por obra do acaso, mas ocorreu a partir das transformações sociais inerentes ao modo de produção capitalista. Nessa nova organização social, descobre-se a criança enquanto força de trabalho. É pelo trabalho da criança, ou melhor, pela exploração dessa mão de obra que a infância é reconhecida. (PIMENTEL; ARAÚJO, 2012, p. 6)

Dessa forma, a noção de infância era inexistente para a sociedade; era alto o índice de infanticídio e mortalidade devido às situações precárias (trabalho forçado, desnutrição, casamento prematuro - na faixa de 10 anos de idade) a que essas crianças eram frequentemente expostas. Não existia o sentimento de amor e proteção dos pais com os seus filhos, assim “[...] é difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou à falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo.” (ARIÉS, 1981, p. 50-51).

As famílias eram formadas com o propósito de proteger seus bens materiais. Não havia relação emocional no obsoleto modelo de família. Relações afetivas ocorriam por pessoas fora do núcleo familiar, como amigos, vizinhos, patrões ou servos.

Cabe destacar também que para frequentar as escolas medievais não era necessário ter uma idade específica. Poderiam estar presentes em uma classe tanto crianças como adultos. Contudo, a idade estimada das crianças que iniciavam os estudos era de dez anos - ressaltando que a idade não era o critério mais preponderante, pois se considerava o conjunto das lições e atividades que os

professores ensinavam, bem como a vontade dos alunos de aprender e se desenvolverem. Por isso, era comum que adultos participassem das aulas juntamente com crianças e adolescentes de diversas faixas etárias (ARIÉS, 1981).

Outro ponto característico e relevante do período era que a maioria dos estudantes morava com seus professores, padres ou com os cônegos. No contexto em questão, era permitido às crianças residirem nas igrejas e monastérios por meio de contratos firmados entre os professores e os pais - conhecidos como contratos de aprendizagem.

Nesse período, as escolas não dispunham de amplos espaços físicos apropriados e específicos para o desenvolvimento de atividades de ensino. Os professores ensinavam seus conteúdos em uma galeria ou terraço das igrejas ou dos monastérios, seguindo os moldes de um internado. Como as crianças ficavam muito tempo dentro das escolas, não gozavam de liberdade para realizar outra atividade que não fosse de caráter educativo (ARIÉS, 1981).

Os responsáveis legais dos menores transferiam a responsabilidade educacional para os internatos. Nota-se que não existia, por parte destes, uma conexão emocional com as crianças; também não se importavam com o fato de jovens dividirem o mesmo ambiente escolar com adultos.

Pode-se afirmar que o compartilhamento do universo escolar entre adultos e crianças não era saudável, já que, em razão disso, ocorria nestas um amadurecimento forçado. Essa forma adotada de ensino conjunto perdurou por muito tempo no século XVI e durante o século XVII. Houve um grande progresso na educação, quando é estabelecida a separação por idade e classe escolar (ARIÉS, 1981).

Assim, a partir dos séculos XVII e XVIII, ocorrem transformações sociais, políticas e econômicas na sociedade moderna surgindo o conceito de criança, em decorrência da interferência da igreja e da sociedade que não mais toleravam as barbáries perpetradas contra os menores na Idade Média.

No fim do século XVII e início do século XVIII, sob a influência de reformadores católicos e protestantes, a escola passa a exercer o papel de educadora, retirando as crianças do meio dos adultos e desconstruindo a lógica de um espaço único de aprendizagem. Ao se afastar do mundo dos adultos, elas foram mantidas nas escolas, enclausuradas, distanciando-se da sociedade para que pudessem ser devidamente escolarizadas.

Dessa forma, o Estado passa a ter o interesse de oferecer educação às crianças e adolescentes, com objetivo de criar uma sociedade saudável e funcional. Ao fazê-lo, inicia-se um processo de infantilização desses menores, alterando a aprendizagem tradicional ofertada pelos genitores para um sistema de educação rigoroso, protegido pela política e pela justiça. Desse modo, as crianças não estão mais sendo educadas em casa, em vez disso, elas são educadas sob a estrita supervisão das escolas (ANDRADE, 1998). Assim, aprender sobre a perspectiva da criança leva à compreensão dos pensamentos e sentimentos dos adultos sobre ela, e compreender o que se diz e o que se entende sobre a infância ajuda a dar sentido aos sentimentos dos adultos em relação aos mais novos.

No século XIX, as famílias começam a ter conexões afetivas sentimentais e passam a perceber a importância da educação para os seus filhos, incentivando o aprendizado. Outro fator que merece destaque é a alteração da relação familiar - que é mais sólida e com sentimentos de amor e afeto para com a criança, que passa a ser vista como um ser humano ingênuo e frágil que merece todos os cuidados. O surgimento da noção de infância não acaba com a exploração dessas crianças, mas é um ponto de partida, pois a partir desse período histórico temos um conceito estabelecido, o qual diferencia crianças de adultos (ARIÉS, 1981).

Portanto, ao analisar as crianças da sociedade pós-moderna, notamos o quanto a nossa percepção da infância foi alterada ao longo dos séculos - considerando que ela é uma construção cultural, social e histórica, sujeita a mudanças. Ainda que as pessoas desenvolvam conceitos baseados em seus valores e objetivos, compreender como a infância se desenvolve contribui para o entendimento dos valores e objetivos da sociedade em uma época, isso porque os conceitos de infância se relacionam tanto com o passado quanto com o futuro de um povo e refletem os seus valores e objetivos preponderantes.

## 2.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE

A exploração do trabalho é uma das maiores violações ao direito da criança e do adolescente, pois serão privados do acesso à educação, à saúde, ao lazer e ao gozo pleno dos Direitos da infância elencados na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959.

Para entendermos a exploração do trabalho infantil e juvenil, é importante que façamos uma abordagem terminológica, a fim de definir os conceitos de criança e adolescente, bem como distinguir o trabalho infantil do juvenil, com base na posição atual da doutrina e do ordenamento jurídico. Nas precisas palavras de Luciana Paula Vaz de Carvalho:

[...] conceitualmente, criança e adolescente possuem significados diferentes, dada a fase de desenvolvimento físico e mental em que se encontram, sendo criança todo o ser humano desde o nascimento até a puberdade, e adolescente, o que se encontra após esse período até a fase adulta. (CARVALHO, 2010, p. 16)

Logo, criança pode ser conceituada como a pessoa de pouca idade que está vivenciando ainda a infância - período que corresponde desde o nascimento até fase da puberdade; adolescente é aquele que está na fase da adolescência, ou seja, é o período de transição da infância para a vida adulta. Nessa perspectiva, o professor Aurélio Buarque de Holanda Ferreira conceitua que é:

Período de vida que vai do nascimento à adolescência, extremamente dinâmico e rico, no qual o crescimento se faz, concomitantemente, em todos os domínios, e que, segundo os caracteres anatômicos, fisiológicos e psíquicos, se divide em três estágios: primeira infância, de zero a três anos; segunda infância, de três a sete anos; e terceira infância, de sete anos até a puberdade. [...] Se estende da terceira infância até a idade adulta, marcado por intensos processos conflituosos e persistentes esforços de autoafirmação. Corresponde à fase de absorção dos valores sociais e elaboração de projetos que impliquem plena integração social. (FERREIRA, 1986, p. 39 e 762)

Portanto, verifica-se que na doutrina há distinção entre o conceito de criança e adolescente, considerando-se criança todo o ser humano desde o nascimento até a puberdade, e adolescente o que se encontra após esse período até a fase adulta.

No campo jurídico internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança - instituída pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 - foi a primeira Lei internacional a conceituar o termo criança, adotando o critério etário, conforme disposto no em seu artigo primeiro:

#### **CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA**

Art. 1.º Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes. (BRASIL, 1990)

O critério etário adotado na Convenção não foi unânime entre os países signatários, uma vez que, adotado um parâmetro de idade menor, resultaria em diminuição de indivíduos que estariam protegidos e, se o parâmetro etário fosse maior, ter-se-ia o risco de afrontar a diversidade cultural e as limitações econômicas e sociais dos países signatários (ANTONIASSI, 2008).

Cabe destacar que a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, no capítulo IV - denominado "Da proteção do trabalho do menor" -, prevê a proteção do trabalho do menor sem apresentar o conceito de criança e adolescente, limitando-se a traçar os limites de idade para o trabalho, consoante artigos 402 - "Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos" - e artigo 403 - "É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos" (BRASIL, 1943).

Quanto ao termo "criança e adolescente", eles estão presentes no ordenamento jurídico pátrio, na Carta Magna de 1988, em seu capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso -, garantindo a proteção integral, contudo, não define o conceito de "criança e adolescente", balizando-se a estabelecer somente os limites de idade para o trabalho.

Dessa forma, é necessário que seja feita essa distinção entre criança e adolescente, já que na legislação brasileira, por muito tempo, o termo "menor" foi usado para o ser humano que não atingiu a idade adulta, isto é, em geral, o termo "menor" - antes da lei 8.069/90 - era atribuído a crianças e adolescentes, indiscriminadamente. Somente com a entrada em vigor desta Lei, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é que tivemos a primeira legislação a definir o conceito de criança e adolescente por meio do critério etário, previsto em seu artigo 2.º: "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade".

A Lei n. 8.069/90 é um avanço na legislação pátria, uma vez que distingue, conceitualmente, criança de adolescente e inclui a aplicação de medidas pedagógicas, a fim de protegê-los de qualquer tipo de arbitrariedades. Dessa forma, essa proteção prevista no Estatuto é essencial, pois propicia uma infância e adolescência saudáveis para que esses indivíduos tenham as condições necessárias para uma vida adulta digna.

## 2.3 TRABALHO INFANTIL E JUVENIL

O conceito de trabalho pode ser abordado de diferentes maneiras. De acordo com Karl Marx, “trabalho” é o esforço físico e mental que o ser humano desenvolve para seu sustento (MARX, 1998).

Não obstante, como vamos tratar nos próximos capítulos da exploração e proibição do trabalho, em especial no que se refere ao trabalho doméstico, é importante apresentarmos o conceito do labor do menor e sua aplicação na legislação, bem como a distinção entre trabalho infantil e juvenil. Desse modo, trabalho do menor é todo aquele realizado por pessoas que não atingiram a idade mínima permitida para a execução de tais atividades laborais. Cada país tem sua própria legislação sobre o tema. No Brasil, a Constituinte de 1988 estabeleceu regras para o trabalho do menor em seu artigo 7.º, inciso XXXIII, bem como nos artigos 404 e 405 da CLT. Vejamos:

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[...]

**Art. 7.º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (BRASIL, 1988)

### CLT

**Art. 404** - Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas.

**Art. 405** - Ao menor não será permitido o trabalho:

**I** - nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho;

**II** - em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade. (BRASIL, 1943)

Desse modo, com base nos artigos supracitados, nota-se que crianças e adolescentes de 0 a 13 anos não podem trabalhar em hipótese alguma, contudo é permitido trabalhar - como aprendiz - a partir dos 14 anos, bem como a partir dos 16 aos 18 anos, desde que não seja noturno (período entre 22h e 5h da manhã), não

podendo o trabalho ser insalubre ou perigoso<sup>10</sup> e que não esteja incluído na lista das piores formas de trabalho infantil<sup>11</sup>.

É importante destacar, no entanto, a existência de uma corrente doutrinária que entende que a expressão trabalho infantil não sinaliza basicamente o momento em que o indivíduo deixa de ser criança - aos 12 anos, segundo o ECA; deve-se saber, entretanto, que trabalho proibido é o realizado por crianças e adolescentes menores de 16 anos, conforme previsão constitucional, ressalvada a questão do contrato de aprendizagem, que permite o labor a partir da idade de 14 anos. Nesse contexto, José Roberto Dantas Oliva ensina que:

Na acepção jurídica, repita-se, a expressão trabalho infantil não assinalaria simplesmente o período que vai até a puberdade, ou no qual a pessoa deixa de ser criança (segundo a legislação brasileira, aos 12 anos, como já frisado) e ingressa na adolescência. Deve ser adequada à realidade jurídica do país. (OLIVA, 2006, 86)

É importante destacar que o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil adota esse mesmo entendimento teórico:

Aquelas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente de sua condição ocupacional. (BRASIL, 2022)

Portanto, no âmbito dessa dissertação, a expressão “trabalho infantil” deve ser compreendida como o realizado por crianças até 12 anos incompletos, sendo este estritamente proibido, sem exceções na legislação brasileira; já o “trabalho juvenil”, o realizado por adolescentes entre 12 e 18 anos - e é proibido parcialmente, pois se permite o labor na função de jovem aprendiz a partir dos 14 anos e após os

---

<sup>10</sup> Art. 189 da CLT - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

<sup>11</sup> Convenção nº 182: Artigo 3.º Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende: a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

16, respeitando os termos previstos na Constituição de 1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho.

## 2.4 PANORAMA HISTÓRICO DA EXPLORAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E JUVENIL NO MUNDO

Estudos mostram que o trabalho infantil e juvenil é perpetrado há muito tempo. Ao longo da história humana, crianças sempre trabalharam com suas famílias e tribos sem se distinguirem dos adultos que conviviam com elas. Realizavam todo labor daqueles da mesma forma - dentro de suas habilidades adequadas à idade. Já na Idade Média faziam parte da estrutura das corporações de ofício (Guildas) ou ficavam em casa realizando os afazeres domésticos (GRUNSPUN, 2000).

O Código de Hamurabi, que é datado de 2000 anos antes de Cristo, é o primeiro instrumento a prever medidas protetivas para crianças e adolescentes que trabalhavam como aprendizes na época (NASCIMENTO, 2004). As leis impostas pelo Código estabeleciam que se um artesão criasse um menor como filho adotivo, deveria ensiná-lo o ofício. Se ensinado, o filho não poderia mais ser reivindicado por seus pais biológicos. Mas, se o adotante não lhe ensinasse o ofício, o adotado estaria livre para retornar a seu antigo lar e a seus pais biológicos (VIANNA, 2005).

No antigo Egito e nas civilizações clássicas (Roma e Grécia), os escravos eram propriedade de seus senhores e forçados a trabalhar em condições desumanas, sem qualquer proteção do Estado - fossem crianças ou adultos (VIANNA, 2005).

Durante a Idade Média, na área rural, os senhores feudais detinham o controle da vida e morte dos seus servos (camponeses), sendo assim, crianças e adolescentes eram forçados a trabalhar como os adultos, estando sujeitos a obedecerem às ordens do proprietário da terra. Na área urbana, os pais mandavam seus filhos pequenos para as corporações de ofício - conhecidas na Europa como Guildas - para que pudessem aprender uma profissão. Esses aprendizes moravam na casa do mestre (dono da oficina) e não tinham direito a receber pelo serviço realizado na oficina.

O regime de trabalho a que estavam submetidos era autoritário e com jornadas extensas e cansativas, sendo comum os mestres utilizarem a mão de obra

dos aprendizes no serviço doméstico e também lhes aplicarem castigos físicos (MINHARRO, 2003).

As guildas ou corporações de ofício atingem seu ápice no século XIII em diversas nações - em especial podemos citar como exemplo os países do continente europeu: Alemanha, Inglaterra, França, Espanha e Itália. Entretanto, a sua ruína inicia-se no século XIV, sendo suprimida totalmente a partir do século XV.

Nota-se que na transição da Idade Média para a era Moderna, a produção manual e artesanal deu lugar à produção em série e à especialização do trabalho - característica do capitalismo. Dessa forma, toda a estrutura organizacional das guildas foi se extinguindo, ao ponto de desaparecer.

No entanto, com o surgimento da Revolução Industrial no século XVIII, a exploração do trabalho infantil e juvenil progride, piorando a qualidade de vida de jovens, principalmente na Inglaterra, uma vez que os trabalhos que eram realizados de forma artesanal e que demandavam conhecimento técnico são substituídos pelas máquinas, que podem ser operadas por qualquer indivíduo, inclusive por crianças e adolescentes.

Insta salientar que na Revolução Industrial crianças de cinco ou seis anos trabalhavam em condições insalubres, permanecendo cerca de 13 a 16 horas por dia em minas de carvão, moinhos e fábricas de produtos têxteis. Ressalta-se que ganhavam menos que os adultos e passaram a ser uma fonte de renda extra para o núcleo familiar. Esse cenário contribuiu para uma geração de crianças mutiladas e aleijadas, além de alto índice de analfabetismo e maior empobrecimento das famílias (GRUNSPUN, 2000).

Nesse cenário, as crianças trabalhavam sob rígida disciplina, comiam mal, dormiam em fábricas e recebiam castigos corporais quando sua produção era inferior ao esperado ou se adormeciam em decorrência do cansaço. Ademais, as fábricas eram insalubres e o ambiente promíscuo nos dormitórios pervertiam a moral dessas crianças (CARVALHO, 2010).

Paul Mantoux, de forma bastante precisa, destacou que as crianças e adolescentes:

Saíam da fábrica ignorantes e corrompidos. Não somente não haviam recebido qualquer tipo de instrução durante sua lamentável escravidão, como nem sequer haviam aprendido, apesar das cláusulas formais do contrato de aprendizagem, o saber profissional necessário para ganhar a vida; nada sabiam além do trabalho

maquinal ao qual haviam estado acorrentados durante longos e cruéis anos. Por isso estavam condenados a continuar para sempre como braçais, vinculados à fábrica como o servo à gleba. (MANTOUX, 1995, p. 17)

Cumprir frisar que, em razão da mão de obra de crianças e adolescentes ser mais lucrativas, acaba por gerar um conflito com o emprego dos adultos, já que as fábricas estavam economizando ao darem preferência na contratação dos menores. Surgem, assim, os primeiros movimentos contra a exploração do trabalho infantil e o juvenil.

Da mesma maneira, Haim Grunspun entende que:

No século XIX começaram as primeiras agitações contra a exploração das crianças no trabalho, à medida que a mão de obra infantil passou a representar uma força de trabalho e os exploradores desse trabalho enriqueciam cada vez mais. Quanto na Europa, especialmente na Grã-Bretanha, o emprego infantil passou a competir com o emprego adulto, especialmente em momentos de crise econômica, algumas reformas puderam ser propostas na proteção das crianças. (GRUNSPUN, 2000, p. 47)

Portanto, as primeiras leis de proteção ao trabalho infantil e juvenil surgem em decorrência de uma indignação da sociedade diante da falta de empregos para os adultos, que não conseguiam se sustentar, e não pela imoralidade da exploração do trabalho infantil e juvenil. Nesse sentido, Haim Grunspun destaca que:

Na Grã-Bretanha, os proprietários de moinhos de algodão recolhiam, em todo o país, crianças órfãs e filhos de famílias pobres, fazendo-os trabalhar pelo custo de alimentá-los e, quando de outros distritos, fornecendo um teto, sempre sem qualquer conforto, como abrigo de invernos congelantes. (GRUNSPUN, 2000, p. 46)

Em razão desses fatos, em 1802, a Inglaterra promulgou a primeira lei de proteção contra o trabalho infantil e juvenil, conhecida como a Lei de *Peel*, a qual proibia o trabalho noturno e regulamentava as horas de trabalho, estipulando o máximo de 12 horas diárias de labor para as crianças e adolescentes que trabalhavam nos moinhos de algodão.

Paul Mantoux descreve que a Lei de *Peel*:

[...] continha, em primeiro lugar, prescrições sanitárias. As paredes e os tetos das oficinas deviam ser branqueados com cal duas vezes ao ano. Cada oficina devia ter janelas bastante grandes para assegurar ventilação conveniente. Cada aprendiz devia receber duas vestimentas completas, renovadas à razão de uma por ano, ao

menos. Dormitórios separados deviam acomodar os menores de sexos diferentes, com números de camas suficientes para que não fossem colocados nunca mais de dois menores em uma cama. As jornadas de trabalho nunca deviam ultrapassar de 12 horas, excluídos os intervalos de refeição. O trabalho não podia nunca se prolongar após as 21 horas nem começar antes das 06 horas. A instrução era declarada obrigatória durante os primeiros quatro anos de aprendizagem: todos os aprendizes deviam aprender a ler, a escrever e a contar, sendo subtraído das horas de trabalho o tempo consagrado às lições diárias. (MANTOUX, 1995, p. 422-426)

A Lei *Peel* foi precursora na proteção dos direitos trabalhistas dos menores ao restringir o horário de trabalho, impedir o labor noturno e regulamentar a educação desses jovens. No entanto, ela é falha ao não especificar nenhuma faixa etária para o início do trabalho.

Na Inglaterra, a partir de 1819, são editadas leis que proíbem o trabalho dos menores de 9 anos, o labor noturno para os menores de 21 anos, a limitação da jornada para os menores de 16 anos a 12 horas por dia nas atividades da indústria da lã. Todavia, as indústrias não respeitavam essas leis, em razão da falta de fiscalização efetiva por parte do Estado.

Ainda na Inglaterra, a partir do ano de 1870, passa a ser publicado o Ato de Educação Elementar (*Lord Althrop Act*), que define criança como o indivíduo entre 9 a 13 anos e adolescente aquele com 13 anos incompletos a 18 anos. Proíbe, ainda, o trabalho do menor de 9 anos, bem como o trabalho noturno. A jornada de trabalho para menores de 13 anos é limitada a 9 nove horas diárias e 12 horas entre os adolescentes com menos de 18 anos. Por fim, passa a impor a obrigatoriedade escolar para os menores (MANTOUX, 1995).

A França, em 1813, proíbe o trabalho de menores de 10 anos nas minas, todavia retroage em sua legislação em 1841 ao autorizar o trabalho dos menores nas fábricas a partir da idade de 8 anos. Entretanto, o Estado francês avança com a Lei de 1874 ao fixar a jornada de trabalho para os menores de 16 anos em 12 horas diárias e 6 horas para aqueles com idade entre 10 e 12 anos. Restringe a idade de trabalho nas fábricas para 12 anos, o trabalho noturno é proibido àqueles com idade inferior a 21 anos, bem como o realizado no subsolo para mulheres e garotos com menos de 12 anos (MARTINEZ, 1981).

Deve-se registrar que o parlamento francês encontrou uma grande resistência na aprovação de tais leis de proteção. Os contrários à aprovação alegavam que a redução da jornada de trabalho dos menores e a proibição em trabalhar no

subterrâneo aumentariam o valor dos preços dos produtos franceses, prejudicando sua competitividade contra os produtos Ingleses. Nesse sentido, muitos juristas da França vão de encontro as leis de proteção ao trabalho infantil e juvenil, alegando que pode minar as liberdades do comércio e da indústria, ao mesmo tempo em que expressam preocupação com os pais que precisam que seus filhos trabalhem para ajudar no sustento da casa.

A França, em 1900, edita uma nova lei definindo a jornada máxima de trabalho de 11 horas, com intervalo mínimo de 1 hora para adolescentes até 18 anos e mulheres. Em 1904, reduz a jornada de trabalho para 10 horas diárias, mantendo o intervalo mínimo de 1 hora (CARVALHO, 2010).

Na Alemanha, uma lei foi promulgada em 1839, proíbe jovens menores de 9 anos de trabalhar; em 1869 uma nova lei altera a idade para 12 anos, limitando a jornada de trabalho a 10 horas diárias para os menores de 16 anos.

Ulteriormente, o Código Industrial (*Gewerbeordnung*) da Alemanha, promulgado e ratificado em junho de 1891, proíbe crianças e adolescentes de trabalharem nos horários compreendidos das 20h30min às 5h30min e ainda garante que os empregados menores de 18 anos tenham o tempo necessário para frequentar a escola (MORAES FILHO, 1971).

Já na Itália, a Lei de número 2.652 do ano de 1886, regulamentou o trabalho de crianças e adolescentes, proibindo a contratação de menores de 15 anos para trabalharem em atividades insalubres e perigosas, assim como impedia o labor de indivíduos com idade inferior a 9 anos em fábricas, no subterrâneo e nas minas. Estabeleceu, ainda, a jornada de trabalho de 8 horas para os menores de 12 anos (OLIVELLI, 1981).

Apenas em 1902 o governo italiano proíbe o trabalho noturno feminino e para homens com idade inferior a 15 anos. É também proibida a contratação do menor de 15 anos para realizar atividades extenuantes. Por fim, limita a jornada de trabalho de 11 horas para os menores de ambos os sexos com idade entre 12 a 15 anos e de 12 horas para mulheres de qualquer idade.

Nos Estados Unidos, a história do trabalho infantil inicia-se com o fim da guerra civil e o crescimento das indústrias. Para mitigar a falta de mão de obra, crianças passam a ser contratadas para trabalharem nas fábricas e nos campos. O Censo dos EUA, de 1870, mostrou que 750.000 crianças do país - entre 10 e 15 anos - trabalhavam na indústria e mais ainda no campo. Em 1880, a quantidade de

crianças com menos de 16 anos trabalhando era de 1.118.000. No final do século XIX, cerca de uma em cada cinco crianças americanas entre 10 e 16 anos já tinha um emprego assalariado (GRUNSPUN, 2000).

Somente em 1933, com base no programa *New Deal* do governo do Presidente Franklin Roosevelt - o qual pretendia recuperar o país da crise de 1929 (Grande Depressão) - e em decorrência do índice elevado de desemprego dos adultos, o Congresso aprova a lei que estabelece a idade mínima de 16 anos para o trabalho nas indústrias americanas. Entretanto, ela foi julgada inconstitucional pela Suprema Corte dos EUA em 1935.

Ademais, apenas em 1938, por meio da Lei Federal que versava sobre salário e hora (*Federal Wage and Hour Law*), é que são impostas normas para o trabalho infantil e juvenil, sendo declarada constitucional pela Suprema Corte em 1941. A lei, posteriormente, tornou-se uma Emenda à Constituição dos EUA, proibindo que os menores de 16 anos trabalhassem nas indústrias, mineração e em atividades consideradas perigosas, de risco ou prejudiciais, definidas pelo Ministério do Trabalho. Salienta-se que algumas leis estaduais limitavam a jornada de trabalho em 40 horas semanais e proibiam o trabalho noturno.

A proteção de crianças e adolescentes contra a exploração do trabalho infantil e juvenil ganha *status* constitucional com o surgimento dos chamados movimentos sociais constitucionais, levando os países a incorporarem leis trabalhistas em suas Constituições Federais. Dessa forma, o México foi o primeiro país a incluir em sua Constituição de 1917, em especial em seu artigo 123.º, diversos Direitos Trabalhistas, dentre eles a proibição do trabalho para os menores de 12 anos, a limitação da jornada de trabalho a 6 horas para menores de 16 anos e proibição em atividades insalubres e perigosas para menores de 16 anos.

## 2.5 EXPLORAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E JUVENIL NO BRASIL

A exploração do trabalho infantil e juvenil surge no Brasil com a colonização. Nessa época, crianças escravas realizavam os trabalhos domésticos nas fazendas a partir dos 4 anos de idade e pastoreavam o gado desde os 8 anos; meninas começavam a costurar a partir dos 11 anos e, aos 14, meninos e meninas realizavam os mesmos trabalhos que os adultos.

A Constituição Política do Império do Brasil, de 1824, permitia o trabalho escravo, ou seja, não trouxe nenhuma proteção contra o trabalho infantil e juvenil. Somente com a abolição da escravatura e a chegada dos imigrantes no final do século XIX, é que surge o debate sobre as condições de trabalho de crianças e adolescentes no país (CARVALHO, 2010). Essa imigração faz com que a mão de obra no país cresça, já que uma parte desses imigrantes vai trabalhar nas indústrias, que contratam indiscriminadamente adultos e crianças.

Posto isso, nota-se que os menores pobres sempre trabalharam no país - para os donos de escravos na Colônia e no Império -, iniciavam o trabalho forçado com apenas 8 anos de idade, eram doutrinados a servir seus senhores e não tinham acesso à educação e, com 14 anos, eram considerados adultos e tinham que realizar o mesmo serviço.

Quando a cafeicultura atingiu o pico da produção comercial, ou seja, após a chegada dos imigrantes, era comum crianças com dez anos de idade trabalharem na colheita do café. Nas grandes metrópoles a situação não era diferente, pois crianças com cinco anos já trabalhavam nas oficinas e fábricas. Nesse sentido, Haim Gruspun afirma que:

Em muitos casos, crianças de cinco ou seis anos de idade eram forçadas a trabalhar entre 13 e 16 horas por dia. Condições péssimas como essas, impostas para as crianças pobres, rapidamente se desenvolveram para as empresas que passaram a contratar as crianças com salários menores do que dos adultos e também rapidamente as famílias não conseguiram mais dispensar o ganho das crianças para poder se manter. Muitas vezes com a aprovação de líderes políticos, sociais e religiosos, as crianças passaram a trabalhar nos serviços mais perigosos. Os resultados sociais malignos incluíam analfabetismo, com ulterior empobrecimento maior das famílias e uma multidão de crianças doentes, mutiladas e aleijadas. (GRUNSPUN, 2000, p. 46)

Nesse ponto, não havia qualquer lei que tutelasse o trabalho de crianças e adolescentes. Os menores eram levados de orfanatos para trabalharem nas fábricas, sob o pretexto de que aprenderiam uma profissão. Mas, na realidade, os donos dessas fábricas queriam ter acesso a uma mão de obra barata e obediente (GRUNSPUN, 2000).

Além disso, a exploração infantil e juvenil era enaltecida até mesmo pela imprensa, pois uma publicação registrada em 1878 destaca que crianças com idade de 5 anos já trabalhavam na empresa Companhia Brasil Industrial, situada em

Paracambi/RJ – que à época contava com 230 empregados, 44 eram meninos e 28 meninas. Segue:

[...] há crianças de cinco anos que já prestam valioso auxílio com seus pequenos serviços, e assim realiza a instituição mais um fim nobre, aproveitando o concurso dessas pequenas forças, e habituando ao trabalho crianças que a vagabundagem das ruas só poderia tornar antes desgraçados. (LOBO; STOTZ, 1985, p. 165)

Com o fim da monarquia, foi expedido o Decreto nº 1.313, de 27 de janeiro de 1891, o qual estabelece normas para regularizar o trabalho de crianças e adolescentes nas fábricas da Capital Federal. De acordo com o Decreto, os menores de 12 anos não poderiam trabalhar, com exceção dos aprendizes - permitidos na indústria têxtil a partir dos 8 anos. O Decreto ainda estabelecia em seu artigo 4.º a jornada de trabalho, proibindo o trabalho de meninas de 12 a 15 anos e de meninos de 12 a 13 anos por mais de 7 horas diárias não consecutivas ou por mais de 4 horas contínuas. Aos meninos de 14 a 15 anos, permitia-se por até nove horas por dia (MORAES FILHO, 1971). Com relação aos aprendizes que trabalhavam nas fábricas têxteis, a jornada de trabalho seria de, no máximo, até 3 horas de trabalho àqueles com idade entre 8 a 9 anos - com no mínimo 30 minutos para descanso - e 4 horas entre os 10 a 12 anos, com no mínimo 1 hora de intervalo. Em seu artigo 10.º, é proibido o trabalho que demande esforço excessivo ou que coloque a vida dos menores em perigo, por exemplo, limpeza de máquinas em movimento, trabalho ao lado de rodas, volantes, engrenagens e em correias em ação; já o artigo 11.º define os locais (depósito de carvão vegetal ou animal) e as funções (na manipulação direta de fumo, petróleo, chumbo, fósforos e análogos) em que os menores não podiam trabalhar.

O Decreto nº 1.313, de 27 de janeiro de 1891, seria a primeira norma da América Latina a tutelar sobre o trabalho dos menores. Contudo, assim como os seguintes, não foi regulamentado e acabou por perder sua aplicabilidade. Sobre o tema, Aduz Segadas Vianna afirma que “muitas leis naquele período serviam mais para uma espécie de uso externo, a fim de provar ao mundo que o nosso povo estava apto para receber a democracia nascente. Verdade é que esse decreto nunca teve execução prática” (VIANNA, 2005, p. 1010).

A primeira Constituição Republicana do Brasil foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891, assegurando uma maior autonomia para os Estados. Ela não

tratou de temas relacionados ao trabalho e, por consequência, não trouxe nenhuma proteção aos realizados por menores; além disso, revogou o Decreto nº 2.827, de 15 de março de 1879, que garantia ao menor de 21 anos a assistência de seus pais ou, se fosse órfão, do seu tutor no momento da assinatura do contrato de locação de serviços (MAGANO, 1991).

O Decreto nº 17.943 A, de 1927, denominado Código de Menores foi a primeira legislação do Brasil a estabelecer medidas de proteção para o trabalho infantil e juvenil, uma vez que proibia o labor para o menor de 12 anos, e nas praças públicas para o menor de 14 anos, coibindo, ainda, o trabalho noturno para o menor de 18 anos.

A referida lei não era unânime, sendo sua vigência suspensa por 2 anos por meio de um *habeas corpus*, fundamentando que o aludido Decreto interferia no direito parental, deixando os pais incapazes de decidir qual a melhor forma de educar seus filhos.

Dados estatísticos apontam que o trabalho de crianças e adolescentes, em 1890, representava cerca de um quarto da força de trabalho empregada nas indústrias têxteis da cidade recém-industrializada de São Paulo, com o índice subindo para 30% em 1910 e 40% em 1919 (MOURA, 2000). Esses menores sofriam abusos de seus patrões, que os espancavam para manter a disciplina e aumentar a produtividade. Observa-se que essa força de trabalho, além de ser empregada nas indústrias, era aplicada no campo, já que na década de 20 jovens eram recolhidos das ruas e enviados para trabalhar nas recém-criadas colônias agrícolas (RIZZINI, 2007).

No governo de Getúlio Vargas é expedido o Decreto nº 22.042, de 3/11/1932, proibindo o trabalho para o menor de 14 anos nas indústrias e para o menor de 16 anos nas minas, além de garantir tempo livre aos analfabetos, permitindo-lhes frequentar a escola.

A Constituição Federal de 1934 foi precursora na proteção contra a exploração do trabalho infantil e juvenil, sendo a primeira a tutelar sobre o tema, já que teve como referência as constituições do México, de 1917, e da Alemanha (Weimar), de 1919. Ela proibiu o trabalho para o menor de 14 anos, turnos noturnos para o menor de 16, trabalho insalubre ao menor de 18 e também proibiu que houvesse diferenças salariais em razão da idade (MARTINS, 2003).

A Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, surge pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, sendo sancionada pelo presidente Getúlio Vargas. A CLT unifica toda legislação trabalhista existente no Brasil, designando um capítulo para o trabalho dos menores (Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor).

A Carta Fundamental de 1937 e de 1946, no que diz respeito ao trabalho infantil e juvenil, mantém as proteções da Constituição de 1934, ou seja, impede o trabalho insalubre para os menores de 18 anos, proíbe o trabalho para os menores de 14 e o labor noturno para os menores de 16 anos.

A Constituição de 1967, no período da ditadura militar, retrocede ao definir a idade mínima para o trabalho em 12 anos. Nesse sentido, Arnaldo Sussekind destaca, e com muita precisão, que:

Quanto ao menor, todos os congressos e seminário de Direito do Trabalho, realizados nos últimos quinze anos em nosso país, têm clamado pela elevação da idade mínima para o trabalho, a fim de restabelecer o tradicional limite de quatorze anos. A adoção do limite de doze anos pela Carta Magna em vigor afronta a regra dominante no Direito comparado e no Direito Internacional do Trabalho, que se fundamenta nas lições de biologia e visa a proporcionar a formação educacional do menor em níveis pelo menos razoáveis. Se existe um hiato nocivo entre a idade em que o menor geralmente termina o ciclo de educação básica e aquela em que pode ser admitido em emprego, a solução racional será ampliar-se essa educação, principalmente nas áreas profissionais, ao invés de baixar-se o limite de ingresso no mercado de trabalho. Vale acentuar que, nas Américas, somente Costa Rica e Jamaica, além do Brasil, permitem o trabalho de criança e com doze anos de idade. (SUSSEKIND, 1999, p 270)

Posteriormente, o Decreto nº 17.943-A (Código de Menores) é revogado pela Lei nº 6.697 de 1979, dispondo em seu artigo 83 que o trabalho de proteção dos menores ficará sujeito à legislação especial, ou seja, será regulamentado pela CLT.

Somente com a Carta Fundamental de 1988, em seu artigo 7.º, inciso XXXIII, é que volta a ser restabelecida a idade mínima para o trabalho em 14 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 12 anos, sendo ainda proibido o trabalho noturno, insalubre ou perigoso em qualquer local sem exceção ao menor de 18 anos. Já o inciso XXX impede que haja a diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Cabe destacar que a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, alterou a idade mínima permitida para o trabalho de 14 para 16 anos e também da exceção feita ao aprendiz, elevando de 12 para 14 anos de idade.

Na Carta Magna de 1988 outros artigos garantem a proteção dos menores, em especial os seguintes:

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 214.** A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

**IV** - formação para o trabalho; (BRASIL, 1988)

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Ademais, a Lei nº 8.069, de 1990, está em plena sintonia com as novas diretrizes constitucionais, uma vez que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, pois aborda em seu capítulo V o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho dos menores de idade. É válido também citar a Lei nº. 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, a qual garante o acesso ao ensino fundamental obrigatório e gratuito para crianças e adolescentes.

Convém notar que a Lei nº 10.097, de 2000, alterou os dispositivos da CLT relacionados ao contrato do menor aprendiz para adequá-los às alterações ocorridas na Carta Fundamental de 1988 - pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Portanto, a evolução no ordenamento jurídico no tocante à proteção do trabalho de crianças e adolescentes representa um retrato de como a infância e a adolescência brasileira passaram de uma perspectiva de invisibilidade na sociedade desde o período da colonização portuguesa para um panorama em que as necessidades especiais de desenvolvimento físico (crescimento do corpo, capacidades sensoriais e habilidades motoras), cognitivo (processos de aprendizagem, memória, linguagem e raciocínio) e psicossocial (emoções, relações sociais e personalidade) das crianças e adolescentes são reconhecidas por meio dos direitos paulatinamente adquiridos, sobretudo, a partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA, além das demais significativas leis supracitadas no Capítulo.

## 2.6 TRABALHO DOMÉSTICO INFANTIL E JUVENIL NO BRASIL

O Brasil, desde sua colonização, explora o trabalho infantil e juvenil. No início, crianças e adolescentes pobres eram vítimas do trabalho escravo, sendo propriedades de seus donos e forçadas ao labor no campo e na casa da família, realizando os serviços domésticos.

Nessa época, o trabalho à força era permitido, inexistindo direitos e garantias constitucionais às crianças e adolescentes escravos. Somente com a lei 13 de setembro de 1830 é instituída a primeira norma de proteção ao trabalho doméstico. Esta permitia que trabalhadores estrangeiros ou brasileiros regulassem a prestação de serviço dentro ou fora do império por meio de um contrato escrito (RIZZINI, 2007).

Depois que a escravidão foi abolida - em 1888, pela Lei Áurea -, o ex-escravo passa a ter direitos cívicos, como ao pagamento por seu trabalho, sendo que qualquer um que trabalhasse em uma casa já era considerado um empregado doméstico.

Insta salientar que a Lei Áurea é o marco da proteção ao Direito do Trabalho no Brasil, pois a partir dela é que começam a surgir no ordenamento jurídico brasileiro normas regulamentadoras do trabalho no país, uma vez que, anteriormente, era a escravidão que ditava o sistema laboral.

A escravidão foi abolida, mas as atividades dos trabalhadores domésticos não estavam sujeitas a nenhuma regulamentação, deixando-os sujeitos a abusos por parte de seus empregadores. Os ex-escravos receberam novos nomes e ganharam direitos. No entanto, ainda tinham poucas opções, visto que não possuíam moradia ou empregos, exceto os trabalhos que já faziam em troca de abrigo e comida. Como resultado, os trabalhadores domésticos realizavam trabalhos informais sem os direitos dos trabalhadores comuns, levando à discriminação e desvalorização do trabalho (GRUSPUN, 2000).

Posteriormente, com a industrialização do país, essa exploração continua a ser perpetrada pelos patrões e pelos grandes latifundiários aos órfãos - que, abandonados, tornam-se operários ou realizam afazeres domésticos para aqueles em suas casas, assim como na produção artesanal ou agrícola (RIZZINI, 2007).

Segundo Carla Cecília Serrão Silva, o trabalho infantil doméstico é caracterizado em razão da:

[...] inserção de crianças em casa de terceiros, parentes ou na própria família para o desenvolvimento de atividades domésticas, de forma precoce, o que prejudica o desenvolvimento físico, emocional e intelectual destas e que interrompe a possibilidade de superação do problema da pobreza à medida que “condena” crianças e adolescentes à perpetuação de um ciclo que se estabelece em várias famílias empobrecidas. (SILVA, 2009, p. 15)

O trabalho infantil e juvenil doméstico é aquele exercido por crianças e adolescentes menores de 18 anos, que realizam tarefas domésticas em suas próprias casas ou nas de terceiros. Nesse caso, aqueles exercem uma variedade de tarefas domésticas (cozinham, arrumam a casa, lavam a louça, passam a roupa, dentre outras), frequentemente com extensas jornadas de trabalho, sem a devida remuneração ou recebendo contraprestação insuficiente. Esse fato é marcado pela invisibilidade esculpida nos limites da esfera privada do núcleo familiar, o que gera uma série de dificuldades para se combater o trabalho doméstico, já que os envolvidos são "invisíveis", e ainda se destaca a falta de conscientização sobre o assunto como questão social e de política públicas eficazes.

No trabalho infantil e juvenil doméstico ocorre uma relação de “cooperação” entre as famílias e os tomadores da mão de obra desses menores. O deslocamento destes para uma família que, aparentemente, apresenta perspectivas e condições de acesso a oportunidades que parecem muito distantes, senão até impossíveis de alcançar, gera na família de origem a expectativa de que o(a) filho(a) alcance metas até então inatingíveis para qualquer um dos outros familiares. Por outro lado, o empregador, entendendo que a assistência que prestará ao menor será suficiente para custear seu sustento, determina, em contrapartida, que tarefas/serviços domésticos sejam de responsabilidade da criança/adolescente. Sendo assim, é firmado um acordo entre as partes, o que acarretará perdas expressivas para o menor.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (2005), a maioria dos menores que presta os serviços domésticos é caracterizada como mulheres pobres e negras, uma vez que herdaram o legado do período escravista, o que lhes trouxe o estigma do trabalho braçal, não remunerado, explorado e violento.

Para uma melhor visualização do cenário brasileiro atual com relação ao trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, destaca-se a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o qual vem coletando dados sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD. Os referidos dados apresentam uma análise do período de 2016-2019 e apontam que, na população de 38,3 (trinta e oito milhões e trezentos mil) de pessoas de 5 a 17 anos de idade em 2019, 51,8% - 19,8 (dezenove milhões e oitocentos mil) - das pessoas realizam afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas. O maior percentual de realização dessas tarefas estava no grupo de 16 e 17 anos de idade, com 76,9%, seguido por 74,8% das pessoas de 14 e 15 anos. Entre o grupo de 5 a 13 anos de idade o valor era de 39,9%. Destaca-se o fato de que entre as mulheres esse percentual é de 57,5% e se reduzia para 46,4% entre os homens (IBGE-PNAD Contínua, 2022). Ou seja, o sexo feminino é mais impactado pela problemática do trabalho infantil e juvenil no que tange aos afazeres domésticos, reforçando os dados supracitados da Organização Internacional do Trabalho.

Observa-se, ainda, com a pesquisa, que 94,0% - 18,6 (dezoito milhões e seiscentos mil pessoas) - não realizam atividades econômicas, ao passo que 1,2 (um milhão e duzentos mil) de pessoas associam essas atividades e a realização de afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas. Em relação à questão dos estudos das crianças e jovens, os dados revelam que 83,7% de pessoas que realizavam atividades econômicas frequentavam escola, enquanto que no contingente das que não o faziam, o percentual aumenta para 96,6%. Vale considerar a problemática em questão destacando que mais de 80% das pessoas de 5 a 17 anos empregam até 14 horas semanais nessas tarefas, havendo, contudo, valor mais expressivo para as que não realizavam atividades econômicas - 86,7%. Ademais, 83,4% das que realizam atividades econômicas e afazeres domésticos e/ou cuidados de pessoas estão em situação de trabalho infantil (IBGE-PNAD Contínua, 2022).

Nesse sentido, cabe destacar que o trabalho doméstico infantil e juvenil é uma das piores formas de exploração, de acordo com o Decreto 6.481/2008<sup>12</sup> que

---

<sup>12</sup> **Art. 1º**—Fica aprovada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo, de acordo com o disposto nos artigos 3º, “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.

regulamenta os artigos da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>13</sup>. O referido trabalho é proibido em razão de ser realizado por jovens em condições de semiescravidão, estando expostos à violência física, moral e psíquica, em ambientes privados, o que dificulta a fiscalização das autoridades competentes. Essa forma de trabalho ocasiona perda da infância, interferindo severamente no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos menores, em decorrência da violação dos seus direitos básicos, ficando expostos à violência, assédio sexual, esforços físicos intensos, entre outros males, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável.

Entretanto, vale ressaltar a importância de crianças e adolescentes auxiliarem seus pais nas tarefas domésticas diárias do núcleo familiar, observando-se os parâmetros de razoabilidade, não podendo ser classificado como exploração do trabalho doméstico infantil, uma vez que essas atividades fazem parte do processo educativo dos menores. Nesse sentido, afirma Elias Mendelievich:

[...] no ambiente familiar, no entorno da casa, no próprio domicílio, portanto não para terceiros, serviços em cuja execução todos, inclusive os homens, devem colaborar de tal maneira que não se onere demais a 'dupla jornada' da mulher. Dentro de parâmetros de razoabilidade, sem ofensa a outros direitos (escolaridade, lazer) tais trabalhos não são proibidos e fazem parte de um processo de socialização, de integração na vida social do grupo a que a criança pertence [...]. (MENDELIEVICH, 1980, p.124)

Dessa forma, é necessário conscientizar a sociedade por meio de campanhas sobre o tema para que ocorram ações interventivas por parte da sociedade e que essas sejam fiscalizadas pelo poder público, garantindo e reconhecendo os direitos desses menores. Ao mesmo tempo, o poder público deve garantir a efetividade e amplitude das políticas públicas indispensáveis para o atendimento das necessidades da sociedade, de modo que os problemas decorrentes da

---

**Art. 2º** Fica proibido o trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, salvo nas hipóteses previstas neste decreto.

<sup>13</sup> **Art. 3.º** - Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreendem: d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

**Art. 4.º** - 1. Os tipos de trabalho a que se refere o artigo 3.º d) serão definidos pela legislação nacional ou pela autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, levando em consideração as normas internacionais pertinentes, particularmente os parágrafos 3.º e 4.º da Recomendação sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, de 1999.

incapacidade de obter essas políticas não justifiquem a exploração do trabalho infantil doméstico.

Portanto, pode-se concluir que o trabalho infantil doméstico é um fato e um problema que a sociedade e o Estado não devem ignorar. Não obstante a extensão do problema, acredita-se que, à medida que essa realidade for compreendida, a possibilidade de combate e superação dessa prática, que depende de esforços do Estado e da sociedade, tornar-se-á mais efetiva.

Uma vez conhecida a história do trabalho infantil e juvenil no mundo e no contexto do Brasil no que tange aos aspectos do direito trabalhadors nessa pesquisa, aborda-se, a seguir, um capítulo que explicita a questão da Literatura, referente à temática de Contos de Fadas “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm - objetos de estudo dessa pesquisa.

## CAPÍTULO 3 - CONTOS DE FADAS

Neste capítulo, apresentaremos a origem dos contos, compreendendo sua evolução e desenvolvimento em diferentes culturas. Discutiremos sua importância e contribuições. Mais especificamente, conheceremos os contos “Cinderela” e “João e Maria” em suas versões originais - as dos Irmãos Grimm. Por fim, destacaremos a bibliografia de Jacob e Wilhelm Grimm, os autores dos contos trabalhados na oficina literária, objeto da presente pesquisa.

### 3.1 A ORIGEM DOS CONTOS DE FADAS

Os contos fazem parte de uma modalidade literária - a narrativa -, cuja origem específica não se pode determinar com precisão, uma vez que se trata de narrativas orais curtas de diversos povos muito antigos, tais como os gregos, romanos, passando por lendas orientais, parábolas bíblicas, povos medievais, entre tantos outros. Surgem da necessidade dos nossos antecessores de contar e ouvir histórias. Assim, os contos não evidenciam uma origem única e seu conteúdo é derivado dos costumes, tradições orais e ideais dos povos ancestrais, passados e modificados de geração em geração até chegar a nós como são conhecidos atualmente. Em vista disso, nota-se que a origem dos contos é bem arcaica e se relaciona com a história e desenvolvimento da humanidade.

Sob esse prisma, Ricardo Azevedo faz importantes considerações:

Parte considerável dos contos populares parece ser originária de mitos arcaicos. Os mitos, como se sabe, são, em princípio, narrativas sagradas relatando fatos que teriam ocorrido num tempo ou mundo anterior ao nosso e que, em geral, tentam explicar a origem e a existência das coisas: como e por que surgiram o mundo, os homens, os costumes, as leis, os animais, os vegetais, os fenômenos da natureza etc. Em outras palavras, através de histórias, as culturas criaram (e criam) mitos com o objetivo de tornar compreensíveis e interpretáveis a existência humana e tudo o que existe. (AZEVEDO, 2007, p.1)

Há tempos, os mais velhos contavam histórias que vivenciaram ou que ouviram para outras pessoas, com o objetivo de transmitir o conhecimento adquirido ao longo da sua vida, caracterizando um simbolismo especial na educação infantil (SCHNEIDER; TOROSSIAN, 2009).

Para a Literatura científica não há exatidão no tocante à origem dos contos. Qualquer evidência de sua criação ou transmissão foi apagada. Todavia, há um consenso de que essas histórias são importantes para o desenvolvimento do ser humano, visto que estão presentes desde sempre e, por isso, sobrevivendo ao tempo. Ilustrando esse ponto de vista, Catherine Velay Vallantin acentua que:

[...] no que se refere à abordagem histórica dos contos, não existe, em particular, referências à história cultural e social... Do ponto de vista epistemológico, essa falta de história, por si só, constitui um objeto de história, como se o resultado mais importante que se pudesse tirar dos estudos literários do conto se resumisse a uma só constatação: o conto é fora do tempo. (VELAY VALLANTIN, 1922, p. 21)

De acordo com o Sueli Hisada (1998), os contos de fadas estão presentes em diferentes culturas; na obra de Platão, as mulheres mais velhas narravam histórias cheias de simbolismo, com o objetivo de educar as crianças. A autora também cita o filósofo romano Lúcio Apuleio e seu romance “O Asno de Ouro” - também conhecido como “Metamorfoses”. Escrito no século II depois de Cristo, é o único romance da antiguidade a permanecer intacto. Narra a história de um jovem chamado Lucius, que viaja para a Tessália, na Grécia, em uma peregrinação para descobrir os segredos da metamorfose. Quando ele fica na casa de uma usuária de magia, Lucius, inadvertidamente, torna-se um asno depois de ingerir uma poção mágica. Embora a inteligência de Lucius permaneça intacta, ele é forçado a trabalhar como burro de carga. Ao assumir a forma de um asno, ele é capaz de testemunhar os momentos privados das pessoas que encontra durante suas aventuras. Por causa disso, esse romance é uma representação convincente da vida privada da época.

Por fim, Sueli Hisada (1998), faz menção ao conto egípcio dos dois irmãos Anúbis e Bata, do século XII antes de Cristo, preservado no Papiro D'Orbiney. O conto aborda questões referentes à metempsicose ou reencarnação e fígado de animais. Acredita-se que o fígado animal (também conhecido como alimento da alma) seja a origem e a própria alma.

Entretanto, para Nelly Coelho (2009), os contos de fadas são originários dos povos celtas, no século II antes de Cristo. A sociedade dos povos celtas era hierarquizada; o grupo com mais influência na tribo eram os druidas, que exerciam funções jurídicas e religiosas. A religião celta estava ligada diretamente com a natureza, cultuavam as dríades, ninfas e fadas, acreditavam na transmigração do

corpo e praticavam sacrifícios de humanos e animais. Nelly Coelho (2009, p. 77) cita que “os celtas consideravam rios, as fontes e os lagos lugares sagrados. A água era reverenciada como a grande geradora da vida. Foi na água que a figura da fada surgiu entre os Celtas”.

Inicialmente, esses contos não eram destinados para os jovens de tenra idade, uma vez que as histórias apresentavam casos de adultério, canibalismo e incesto, contavam os feitos da humanidade utilizando-se do sobrenatural, já que os narradores herdavam essa obrigação de seus ancestrais como forma de manter a tradição de seu povo. Nas palavras de Jean Marie Gillig:

Contos, narrativas míticas, fábulas e lendas têm em comum o fato de constituírem uma narrativa escrita ou falada na qual a maioria dos personagens possui uma natureza ao mesmo tempo humana e sobre-humana, agindo em acontecimentos e num meio ao mesmo tempo reais e suprarreais, numa fusão total da narrativa. (GILLIG, 1999, p. 26)

A narrativa oral dos contos foi evoluindo com o decorrer do tempo, à medida que os homens se reuniam para conversar sobre acontecimentos, eventos e possibilidades da vida cotidiana. Assim, a maneira única de contar essas histórias possibilita aos ouvintes interagirem com o conto, visto que as experiências adquiridas com ele provocam a compreensão individual dos sentimentos e conflitos do ser humano (CALDIN, 2010).

Todavia, os contos de fadas trazem elementos diferentes dos contos e histórias comuns, pois fazem uso de elementos místicos, problemas a serem resolvidos, jornada do herói, luta do bem contra o mal e, por fim, o final feliz que supera todas as adversidades da história (MEREGE, 2010).

A autora Bárbara Carvalho entende que:

Os contos de Fadas são as últimas ramificações da mitologia universal, sobrevivências de mitos e dos velhos cultos e rituais da tradição de todos os povos, o que os coloca numa posição singular de Folclore universal: suas bases folclóricas estão vinculadas a fenômenos e elementos da Natureza, especificando-se apenas as formas de expressão. (CARVALHO, 1985, p. 79)

Observa-se que os povos antigos compreendiam o universo fantástico apresentado nos contos. Essas narrativas usam a mente humana como munição, tecendo metáforas e símbolos em uma trama coesa. Além disso, têm a capacidade de conectar o consciente e o inconsciente (FERREIRA, 1991).

Contudo, no final do século XVII e início do XVIII, a pedagogia começa a ter destaque para os menores. Dessa forma, a transição dos contos para os contos de fadas acontece quando ocorre a modificação do núcleo familiar, que agora passa a se preocupar com a educação das crianças, utilizando os contos de fadas como forma de educar e transmitir conhecimentos, visto que essas histórias são recheadas de elementos que atraem o imaginário infantil, pois faz uso de artifícios (reinos fantásticos, seres místicos, conflitos e finais felizes) com base nas histórias populares que retratam a cultura de um povo e que encantam as crianças. Nota-se que, por meio de um conto, o leitor pode ter acesso a outros lugares e tempos diferentes de sua realidade, visualizar outras formas de agir e pensar, questionar a lógica e ética, descobrir e conhecer a história, direito, filosofia, política, sociologia, antropologia etc., sem seguir os padrões fixos de uma sala de aula (ABRAMOVICH, 2006).

De acordo com Marisa Lajolo:

Os laços entre a Literatura e a escola começam desde este ponto: a habilitação da criança para o consumo das obras impressas. Isto aciona um circuito que coloca a Literatura, de um lado, como intermediária entre a criança e a sociedade de consumo que se impõe aos poucos; e, de outros, como caudatária da ação da escola, a quem cabe promover e estimular como condição de viabilizar sua própria circulação. (LAJOLO, 1995, p. 18)

Insta salientar que a passagem dos contos de fadas da transmissão oral para a escrita acontece nos séculos XVII, XVIII e XIX, na Europa, sobretudo na Alemanha e na França. Os escritores reuniam histórias populares e as adaptavam com elementos morais, retirando a sexualidade e incorporando personagens do bem e do mal, criaturas místicas, o que fazia com que esses contos fossem indicados para o público infantil. Os contos de fadas, quando surgem, refletem os problemas sociais daquele período em que são retratados, podendo citar como exemplo a exploração do trabalho do menor, afinal, no século XVII e XVIII era comum crianças trabalharem para ajudarem os pais.

Como mencionado anteriormente, os contos de fadas em suas versões originais não eram voltados para o público infantil e juvenil, pois se destinavam aos adultos - refletiam as emoções coletivas daquela sociedade, apresentando uma linguagem sem delicadeza e requinte, com expressões de baixo calão e violência exacerbada, ou seja, histórias com vingança, morte, sexo, adultério, canibalismo,

abandono. Podemos citar como exemplo alguns contos: com "Cinderela" experimentando o sapatinho de cristal, as irmãs dela decidem se mutilar, cortando os próprios dedos e calcanhares para que seu pé coubesse nos sapatos. Mas a trapaça não surte efeito e elas são atacadas por pássaros que bicam seus olhos, deixando-as cegas; "A Bela Adormecida" foi estuprada por um príncipe enquanto estava inconsciente, tendo dois filhos - frutos dessa relação não consentida; "Branca de Neve" força a rainha má a dançar até a morte - com sapatos de ferro quente - em seu casamento com o príncipe aos 7 anos; "João e Maria" são abandonados pelos genitores na floresta e a Bruxa, ao final, é queimada viva enquanto gritava de agonia; "A Pequena Sereia" sofre com dores intensas ao ter que andar sobre duas pernas e, no final do conto, escolhe não assassinar o príncipe que se apaixonou por outra mulher, por isso acaba morrendo ao não conseguir reverter a maldição da Bruxa que a transformou em uma espuma do mar; e em "Chapeuzinho Vermelho", a neta é forçada pelo lobo a cometer canibalismo contra sua avó, No final, para se livrar das garras do lobo, Chapeuzinho retira toda a sua roupa, ficando nua, mas a estratégia não funciona e é devorada por ele (COLEMAN,2006).

No entanto, a partir do surgimento da "noção da infância"<sup>14</sup>, quando as crianças passam a ter uma classificação diferenciada sob o prisma dos adultos, essas histórias tiveram que ser adaptadas. Ao mesmo tempo, o movimento romântico que estava surgindo na época apresenta um tom mais humanitário, o que, conseqüentemente, influencia o conteúdo dos contos de fadas (SCHNEIDER; TOROSSIAN, 2009).

Charles Perrault, no século XVII, foi precursor desse movimento ao documentar as narrativas populares modificando-as ao transcrevê-las. O autor retira o conteúdo sexual e rituais da cultura pagã para se adequar aos ideais da corte francesa da época, organizando, assim, a primeira coletânea voltada para o público infantil. Por conseguinte, é considerado o pai da Literatura Infantil, uma vez que estabelece as bases para este gênero que conhecemos atualmente. Em suas histórias descrevia as belas paisagens francesas e raramente apresenta fadas como

---

<sup>14</sup> A infância é uma época em que as crianças estão livres de limitações e restrições. Durante a infância, o foco está nas possibilidades fantásticas. Isso porque é uma era de transição que prepara os jovens para a vida adulta. A noção da infância passou por várias fases desde não ter uma palavra para defini-la até detalhar suas características. Assim, a descoberta da infância está ligada à perspectiva adulta, e como a sociedade está sempre em movimento, as experiências da infância são alteradas de acordo com os paradigmas do contexto histórico da época (SCHNEIDER; TOROSSIAN, 2009).

personagens, pois o escritor centralizava nas figuras do cotidiano da época. Frequentemente incluía narrativas sobre cavaleiros, fazendeiros, servos, lenhadores e outras figuras humildes da época, que nos contos eram rodeadas por criaturas fantásticas e mágicas. O autor também acrescenta uma mensagem moral nos apêndices de suas narrativas. Suas histórias ainda são amadas por muitas gerações. Acreditava que aquelas serviam a um propósito moral: dar lições ao leitor. Ele o ajudava a entender e aprender o universo em que vivia.

Em 1697, sua obra mais famosa tornou-se de conhecimento público. O título da obra é “Contos da Mamãe Gansa” e contém várias histórias como “A Bela Adormecida”, “Barba Azul”, “Gato de Botas”, “As Fadas”, “Cinderela” e “O Pequeno Polegar”. No entanto, a história de “Chapeuzinho Vermelho” é diferente quando comparada à versão original, já que, no final, o Lobo perde e a menina sobrevive (RADINO, 2003).

O movimento romântico estabelecido na época trouxe um sentido mais humanitário a essas histórias. Assim, a violência encontrada nas histórias de Charles Perrault pode ser interpretada como uma forma de ampliar o humanitarismo para os contos de fadas, que será também transmitido para os contos dos irmãos Grimm (GÓES, 1991).

Posteriormente, no início do século XIX, os irmãos Grimm - Jacob e Wilhelm -, inspirados por Charles Perrault, pesquisaram, coletaram e organizaram fábulas da cultura germânica e francesa, narradas oralmente. Revela, então, ao mundo personagens como Branca de Neve, Rapunzel, João e Maria. Como resultado, publicaram - de 1812 a 1822 - 210 histórias em três volumes para crianças e adultos lerem. Suas narrativas são repletas de príncipes, princesas, madrastas cruéis, bruxas, fadas e animais que falam, dentre outros personagens únicos. Algumas das histórias mais famosas de Grimm incluem “Cinderela”, “Branca de Neve e os Sete Anões”, “A Bela e a Fera” e “Chapeuzinho Vermelho”.

Cabe destacar que, de 1803 a 1815, as terras alemãs estavam ocupadas pelos franceses, em razão das guerras napoleônicas. Por esse fato, Jacob e Wilhelm são motivados, devido ao orgulho nacionalista, a destacar sua pátria e herança. Inspirados por pensadores românticos alemães - que acreditavam que as formas mais puras de cultura podem ser encontradas a partir de histórias passadas de uma geração para outra - e pelo profundo desejo de registrar e proteger a cultura alemã para que não desapareça, foram levados a investigar suas tradições orais. Assim,

misturando habilmente fatos históricos com enfeites criativos, os contadores de histórias expressaram a essência da cultura alemã e seus valores fundamentais.

Em que pese o foco dessa dissertação seja a obra dos irmãos Grimm “Cinderela” e “João e Maria”, faz-se preponderante mencionar outros autores como referencial teórico no tocante à Literatura dos contos de fadas: Hans Christian Andersen com “O Patinho Feio” e “O Soldadinho de Chumbo”, Carlo Collodi com “Pinóquio”; Lyman Frank Baum em “O Mágico de Oz”; Charles Dickens em “O Conto de Natal”; Monteiro Lobato em “Sítio do Picapau Amarelo”, entre outros. A característica comum de todos esses livros escritos em diferentes períodos é que “exprimem as tensões sociais na família e na sociedade” (CALDIN, 2010, p. 80).

Apesar de fazer parte da humanidade desde os tempos primórdios, atualmente os contos de fadas instituem-se como narrativas que penetram na intimidade dos leitores, comunicando-se com eles e demonstrando que, apesar das dificuldades inerentes à vida, é possível, com a leitura, superá-las em seu dia a dia (TATAR, 2004).

Ademais, os contos de fadas possuem por finalidade envolver o leitor, possibilitando a este ter uma experiência com o conteúdo lido, bem como com outros fatores externos que despertem sua atenção, tais como obras, histórias e personagens mágicos e encantados, sendo que essa complexidade de relações será diferente sob a perspectiva de cada um que lê (YUNES e PONDÉ, 1988). Por exemplo, por meio dos contos é possível abordar e trazer reflexões sobre temas comuns a todos nós e criar situações de empatia e identificação com questões de rivalidade entre irmãos; situações de inveja, orgulho e ciúmes ou ainda medo e coragem; relações com pais e problemas familiares; sentimentos de inferioridade, desejo por competitividade e vingança, entre outros que prendem a atenção do leitor e mexem com o seu imaginário, criatividade e curiosidade.

Portanto, sabe-se que os contos de fadas nasceram das histórias folclóricas europeias, remontam à Idade Média e eram difundidos pela tradição oral de uma geração para outra, e posteriormente foram coletados e registrados na forma escrita. Os contos de fadas clássicos têm uma grande relevância, uma vez que despertam o interesse de adultos e, principalmente, envolvem as crianças, em razão do conteúdo abordado nas obras (magia, encantos, fantasia); promovem ao leitor a possibilidade de lidar com a criatividade e imaginação, além de proporcionar uma melhor compreensão sobre suas emoções; ademais, transmite conhecimento e valores

culturais e sociais, apresenta temáticas e situações que estão presentes na vida cotidiana dos leitores.

### 3.2 A IMPORTÂNCIA DOS CONTOS DE FADAS PARA AS CRIANÇAS

Atualmente, os contos de fadas são estruturados por um sistema fixo de símbolos e de fácil compreensão pelas crianças, pois apresenta personagens não complexos, que sofrerão adversidades, mas no fim alcançarão seu final feliz, promovendo a identificação dos leitores com a história.

No decorrer dos anos, por muito tempo, os contos foram deixados de lado, descartados e não recomendados para as crianças, em razão da violência empreendida nas narrativas. Esse cenário é alterado quando a psicanálise desmistifica a “inocência” e a “simplicidade” do mundo infantil (BETTELHEIM, 2008).

Embora existam há muito tempo, os contos de fadas ainda fascinam e são interessantes para crianças e adultos, pois se passam em um universo místico e fantástico, dominado por bruxas, fadas, elfos, princesas, príncipes encantados e animais falantes que tornam as histórias mais envolventes. Outrossim, seus valores continuam até hoje, já que as histórias ajudam as crianças a resolverem seus conflitos internos, os quais enfrentam à medida que crescem. Nesse sentido, Bruno Bettelheim afirma que:

Os contos de fadas são ímpares, não só como forma de Literatura, mas como obras de arte integralmente compreensíveis para a criança como nenhuma outra forma de arte o é. Como sucede com toda grande obra de arte, o significado mais profundo do conto de fada será diferente para a mesma pessoa em vários momentos de sua vida. A criança extrairá significados diferentes do mesmo conto de fada, dependendo de seus interesses e necessidades do momento. (BETTELHEIM, 2008, p. 20)

Essas histórias são enriquecedoras para um melhor desenvolvimento de identidade por parte da criança, isso porque os contos lhe permitem criar conceitos, entender processos e, assim, compreender a realidade por meio de estruturas sociais e modelos de comportamento que a auxiliam na vivência do mundo real dos adultos. Assim, evidencia-se que estímulos à socialização - por meio da apresentação de exemplos positivos e negativos nos contos - contribuem para que as crianças se entendam mais plenamente no seu campo psicológico e emocional.

Segundo a análise de Sheldon Cashadan:

Durante o processo de crescimento, as crianças descobrem que o mundo é cheio de maravilhas, e que precisam aprender a ficar atentas a elas, de modo a evitar maiores desastres. Além de todas as outras coisas que representam, os contos de fada dão às crianças a oportunidade de praticar a solução de problemas. Os dilemas enfrentados pelos heróis ou heroína ensinam às crianças que elas podem ser bem-sucedidas no mundo, se utilizarem seus recursos internos. (CASHADAN, 2000, p. 99)

Insta salientar que não é recomendável que os adultos apresentem diretamente para as crianças os reais intuítos e objetivos das histórias narradas nos contos de fadas, o que destruiria todo o encanto do enredo. Somente quando as crianças descobrem por si só os aspectos ocultos nas obras é que elas podem incorporar seu significado genuíno ao seu universo. Esse tipo de significado é encontrado uma vez que a criança tenha contato com o conto de fadas, quando se coloca como ouvinte das narrativas, podendo encontrar um sentido coerente às mensagens transmitidas. Para ilustrar a questão, Bruno Bettelheim entende que:

Explicar para uma criança porque um conto de fada é tão cativante para ela, destrói, acima de tudo, o encantamento de história, que depende, em grau consideravelmente, de criança não saber por que está maravilhada. E ao lado do confisco deste poder de encantar vai também uma perda de potencial da história em ajudar a criança a lutar por si só e dominar exclusivamente por si só o problema que fez a história estimulante para ela. As interpretações adultas, por mais corretas que sejam, rouba da criança a oportunidade de sentir que ela, por sua própria conta, através de repetidas audições e de ruminar acerca da história, enfrentou com êxito uma situação difícil. Nós crescemos, encontramos sentido na vida e segurança em nós mesmos, por termos entendido ou resolvido problemas por nossa conta, e não por eles nos terem sido explicados por outros. (BETTELHEIM, 2008, p. 28)

Os contos, ao enfatizarem os sentimentos como medo, solidão, insegurança - que fazem parte da vida do ser humano -, oportunizam que as crianças aprendam a resolver tais questões inerentes à vida, adaptando-se ao contexto social em que estão inseridas e lidando com a realidade do mundo concreto. Quem nunca viu uma criança nos fazer ler a mesma história várias vezes? Na verdade, tem mais relação com a própria história dela do que apenas com o enredo do livro (BETTELHEIM, 2008). Assim, a cada vez que a história se repete, a criança tem uma nova oportunidade para descobrir novas emoções e sentimentos. Diante disso, novas facetas podem se revelar nas nuances da história e podem ser interpretadas, aprendidas e apreendidas para seu desenvolvimento infantil.

Dessa forma, as histórias dos contos de fadas fazem sucesso, pois são obras de um nível elevado, que alcançam o íntimo do leitor, abordando as lutas internas pelas quais todas as pessoas passam. Conforme salienta Sheldon Cashadan (2000, p. 52), “grande parte do que acontece num conto de fada espelha a luta que as crianças vivenciam contra as forças do eu, forças essas que enfraquecem sua capacidade de estabelecer e sustentar relacionamentos significativos”.

Corroborando o exposto até então, essas histórias contribuem para a subjetivação das crianças e apresentam-se como necessárias para o seu amadurecimento. Os contos transmitem o sentido de que na vida, inevitavelmente, teremos contrariedades e adversidades, o que faz parte da essência do ser humano, mas que é possível sair vitorioso se enfrentarmos os obstáculos impostos. É necessário, para tanto, que os indivíduos não se intimidem e encarem suas dificuldades, assim, sairão vitoriosos. A mensagem de superação conforta o coração das crianças e as torna mais corajosas e entusiasmadas diante dos problemas reais. Nesse sentido, Rudolf Steiner aponta que os contos não abrangem apenas certos momentos da vida do ser humano:

[...] o que se expressa nos diferentes contos de fadas não é aquilo que pode atingir o homem numa situação específica da vida, não é um círculo limitado da vivência humana, e sim algo tão profundo, nas vivências da alma humana, que passa a ser comum a toda a humanidade. Não podemos dizer que a alma de uma pessoa qualquer de determinada idade, ao passar por determinada situação, possa descobrir alguma coisa; mas o que expressa nos contos de fadas está enraizado tão profundamente na alma que a pessoa vivencia seja ela uma criança na primeira fase da infância, um adulto de meia-idade ou uma pessoa idosa. (STEINER, 2012, p. 14)

Sendo assim, conclui-se que os contos de fadas são essenciais para o desenvolvimento da infância, considerando-se as circunstâncias que as crianças vivenciam nessa fase da vida e mediante a concepção de sua formação de identidade. Mais especificamente, infere-se que o contar de histórias contribui efetivamente para divertir e ainda oferece à criança uma atividade saudável, a qual expande seu vocabulário e proporciona, entre outros aspectos: estímulo à imaginação e à inteligência; facilidade para a expressão corporal; ampliação da socialização; formação de hábitos e atitudes sociais e morais, cultivo da memória e da atenção.

Portanto, a partir dos contos de fadas, as crianças são estimuladas ao interesse e gosto pela leitura que pode seguir a sua vida adulta. Ademais, ao vivenciarem a história lúdica, criam uma realidade em seu subconsciente e, ao final, superam suas frustrações e medos enquanto aprendem e se entretêm com a sua imaginação.

### 3.3 O CONTO “CINDERELA” NA VERSÃO DOS IRMÃOS GRIMM

O conto da Cinderela relata a história de uma jovem que é criada pelo pai abastado, pois sua genitora estava muito doente e acaba por falecer. Passado algum tempo, o pai encontra outra companheira e se casa com ela. Essa mulher tornou-se a madrasta de Cinderela; ela tinha duas filhas. A partir desse dia Cinderela, para se alimentar, deveria realizar todos os afazeres domésticos, trabalhos pesados, desde o período da manhã até a noite. Buscava água, acendia a lareira, cozinhava, limpava, lavava e esfregava. Tornou-se uma escrava da madrasta e de suas filhas - com a conivência do seu próprio pai. Cinderela não tinha direito a sequer um quarto ou cama para repousar, sendo obrigada a dormir ao lado da lareira, no meio das cinzas.

O conto “Cinderela” consegue transcender a imagem da Madrasta má, com as meias irmãs, que são igualmente vis e desprezíveis por oprimirem a jovem menina, pelo simples fato de a humilde garota ter uma beleza superior. Assim, Cinderela é submetida a trabalhos forçados e humilhações constantes, tanto por parte da Madrasta quanto das meias irmãs. Cabe destacar que tais atitudes eram ignoradas pelo genitor da protagonista do conto, sendo os animais da floresta seus únicos amigos.

Um certo dia foi anunciado pelo rei que haveria um festival, o qual duraria três dias e que todas as belas mulheres solteiras estavam convidadas a participar. Nessa festa, o príncipe escolheria uma noiva entre todas as moças presentes. Cinderela ficou muito animada, mas sua madrasta não deixou que comparecesse e informou que apenas suas duas filhas participariam. A moça chora e insiste, pedindo novamente à madrasta que a deixasse ir ao baile. Esta autoriza, desde que recolhesse todas as lentilhas que haviam sido jogadas nas cinzas. Porém, mesmo executando a tarefa, a madrasta não permite que ela vá ao baile.

A versão original contém o elemento místico que está relacionado à figura materna: é do arbusto de avelã plantado na lápide da genitora de Cinderela, regado com suas lágrimas, que nasce uma árvore com poderes mágicos, em que pousa um pássaro e concede os desejos (sapatos e vestidos de ouro e prata) solicitados por Cinderela para, assim, poder ir ao festival. Ela vai ao baile no primeiro e segundo dia, dança e encanta o príncipe, mas no final, após desatenção deste, retorna para sua casa, frustrando-o, pois não descobre onde mora Cinderela. No terceiro dia, o príncipe arma um plano: coloca piche nos degraus da escada e, com o fim do baile, ao retornar para casa, o sapato de ouro de Cinderela fica preso no piche. O príncipe vai até a casa de Cinderela levando o sapatinho de ouro e informa que sua noiva seria aquela cujo pé no sapato se encaixasse. Para colocar o sapatinho de cristal nos pés, uma irmã perversa corta o calcanhar, enquanto a outra corta os dedos dos pés, conforme aconselhado pela madrasta má. No entanto, esse embuste é desmentido pelos pássaros, que sempre ajudaram Cinderela. Eles avisam o príncipe que o sapato estava com sangue escorrendo. Cinderela calça o sapatinho de ouro e se casa com o príncipe, alcançando o seu final feliz e sendo recompensada por todo o seu sofrimento. Ao final, os pássaros bicam os olhos das filhas da madrasta ao tentarem comparecer à recepção do casamento entre Cinderela e o príncipe, sendo castigadas com a cegueira eterna por causa de suas maldades.

Abordaremos no próximo tópico o conto “João e Maria” em sua versão original de autoria dos irmãos Grimm.

#### 3.4 O CONTO “JOÃO E MARIA” NA VERSÃO DOS IRMÃOS GRIMM

No conto registrado pelos irmãos Jacob e Wilhelm Grimm, João e Maria são dois filhos de tenra idade de uma família carente. O pai, desprovido de recurso para manter a família, é incentivado pela madrasta a abandonar os filhos na floresta. Sabendo do plano, João e Maria espalharam migalhas de pão pelo caminho, a fim de guiá-los para casa quando tivessem que retornar. Todavia, as crianças percebem que não retornarão, pois os pássaros comeram as migalhas. Depois de vagar perdidas e incapazes de encontrar o caminho de volta, elas se deparam com uma casa feita de doces. Uma senhora solitária que vive na estrutura os recebe lá dentro. No entanto, a ilusória bondade é rapidamente substituída por maldade, e João e

Maria descobrem que a senhora é, na verdade, uma bruxa canibal que explora a fraqueza de crianças atraindo-as para uma armadilha e ela não as alimenta por bondade, mas para engordá-las, com a intenção de deixar a carne mais saborosa.

Apesar de terminar com uma nota sombria, o conto de João e Maria não acaba com um final trágico. Depois de enganar a bruxa com astúcia, jogando-a dentro do forno no qual seriam assados, os irmãos escapam ilesos, voltam para casa com pedras preciosas encontradas no cativeiro e reencontram o pai, já que a madrasta tinha falecido pela falta de alimento.

Tradicionalmente transmitido de forma oral, a versão mais antiga da história reflete sobre as dificuldades de subsistência dos camponeses no período medieval, quando o assassinato de crianças era uma prática comum. No conto, por não poderem alimentar adequadamente seus filhos, os pais os abandonam na floresta.

Naquela época, a maternidade não era sacralizada. Assim, coube à mãe (na primeira versão registrada pelo irmão Grimm) encontrar uma solução. Embora ela precisasse considerar sua situação de forma racional e fria, seu marido teria que aceitar qualquer decisão, independentemente de sua vontade - isso porque a única maneira de se livrar do sofrimento é abandonar os filhos.

Várias versões da história enfatizam que a mãe morre logo após o falecimento da bruxa, o que reforça o vínculo entre as duas mulheres que colocaram as crianças em perigo e compartilharam preocupações sobre sua própria sobrevivência.

Com o passar do tempo, a maternidade assume contornos míticos. Como resultado, passa a ser rejeitada a ideia de que uma mãe possa prejudicar seus próprios filhos, o que torna sua participação menos significativa no conto. Em algumas histórias, a genitora é substituída pela figura da madrasta - a partir da 4.<sup>a</sup> versão registrada pelos irmãos Grimm -; em outras mais recentes, os protagonistas ignoram as instruções dos pais e, por desatenção, perdem-se durante uma caminhada na floresta, reforçando o caráter educativo do conto.

Dessa forma, “João e Maria” explora os impactos da perda da infância dos protagonistas, já que eles experimentam inesperadamente a supressão da segurança familiar. Com isso, aprendem mortalidade e vulnerabilidade ao perder a esperança de voltar para casa. No entanto, a separação entre pais e filhos surge ao longo da história, fato que leva João e Maria a se libertarem da sombra dos pais e se

tornarem adultos independentes. Além disso, as experiências vividas na floresta lhes trazem independência e resiliência.

### 3.5 OS AUTORES JACOB E WILHELM GRIMM

Os Irmãos Grimm são famosos por seus contos, que se tornaram amados por crianças de todo o mundo. Suas obras inspiraram muitas outras histórias posteriores, porém, com o decorrer do tempo, alguns aspectos de suas narrativas originais foram alterados.

Jacob Ludwing Carl Grimm nasceu em 1785, e seu irmão Wilhelm Carl Grimm em 1786, ambos no antigo condado de Hesse-Kassel, agora conhecida como Alemanha. Possuíam personalidades distintas, uma vez que Jacob era considerado introspectivo e Wilhelm mais extrovertido. O pai Philipp Grimm era magistrado e faleceu devido a uma pneumonia quando Jacob tinha apenas 11 anos, o que acarretou dificuldades financeiras para a família.

No ano de 1798, saíram da vila de Steinau e foram para Kassel, no então Reino da Prússia, atual Alemanha. Sua tia materna ajudou-os a concluírem os estudos e depois a ingressarem na Faculdade de Direito de Marburg. Os irmãos pretendiam seguir os passos do pai e se tornarem servidores públicos. Jacob, o mais velho, matriculou-se na escola em 1802, e seu irmão Wilhelm juntou-se a ele em 1803. No entanto, a paixão por registrarem o folclore local os levou a seguirem uma carreira diferente.

Na faculdade de Direito tiveram interesse pela área da filologia<sup>15</sup>, devido à influência do professor Friedrich Carl Von Savigny, um renomado jurista do século XIX que se tornou influente na sociedade alemã por desenvolver a escola histórica do Direito, a qual incorporava a visão da legislação como um organismo vivo, que se alterava e adaptava de acordo com os costumes de uma nação específica - ou seja, pessoas modificam as leis, já que há conexão entre o Direito e as tendências sociais, econômicas, intelectuais e políticas.

Com o apoio do professor Savigny e o conhecimento de que a cultura e as tradições ditam a estrutura de uma sociedade, os Irmãos Grimm despertaram o interesse por estudar a história literária alemã.

---

<sup>15</sup> Estudos de textos que incluem a linguagem e seus aspectos literários, mediante a análise histórica de documentos escritos.

### 3.5.1 Da tradição oral para a escrita

Do século XVIII ao XIX, os Irmãos Grimm e outros contadores de histórias alemães utilizaram essas narrativas como forma de promover a sua cultura, tradições e valores. Tendo em vista esses ideais nacionalistas, os irmãos compreendiam que as narrativas ajudariam a preservar sua identidade nacional durante um período de agitação política e social ocorrido em um contexto de turbulências de guerras napoleônicas.

Segundo o entendimento de Maria Tatar (2004), os Irmãos Grimm, ao coletarem e registrarem os contos populares de regiões de língua alemã, criaram uma obra comparável à Bíblia em importância. Inicialmente eles pretendiam que sua coleção de contos fosse uma contribuição teórica para a academia. No entanto, rapidamente perceberam o poder das tradições orais e dos contos de fadas como registros históricos. Nesse sentido, os Grimm queriam capturar a voz “pura” do povo alemão e “preservar na página impressa a poesia oracular da gente comum” (TATAR, 2004, p.350).

Como resultado, muitos de seus relatos foram coletados de narradores, sendo a maioria mulheres - em particular Frau Dorothea Viehmann. Isso levou a uma maior valorização dos contos populares e tradições orais como registros históricos.

Em 1812, as histórias apenas transmitidas pela tradição oral foram coletadas e publicadas como Contos da Infância e do Lar (*Kinder und Hausmärchen*). Originalmente, apenas alguns estavam disponíveis ao público; contudo, os irmãos continuaram a colecionar e registrar mais contos ao longo dos anos. Algumas dessas histórias foram adaptadas para o público mais jovem.

O imaginário popular do folclore alemão foi moldado pelas ilustrações e palavras contidas nesses contos. Os registrados pelos irmãos Grimm foram transmitidos ao longo dos tempos e continuam reverberando, sendo que essas histórias foram responsáveis pela unificação das primeiras nações em sua forma atual.

### 3.5.2 *Deutsches Wörterbuch*

Ao passo que William foca na apresentação dessas histórias para um novo público, Jacob torna-se um importante linguista. Nota-se que os Grimm são

responsáveis pela criação do maior dicionário alemão de todos os tempos. Diversos linguistas e estudiosos, incluindo os Grimm, trabalharam em conjunto para criar um dicionário histórico. Eles reuniram milhões de documentos e fatos sobre cada palavra do idioma. O Dicionário da Língua Alemã, também conhecido como "*Deutsches Wörterbuch*", é diacrônico - documenta a história da língua alemã desde o alto alemão antigo até os dias atuais.

No entanto, por ser uma obra complexa, os irmãos não viveram para presenciar a sua conclusão, uma vez que o primeiro volume foi publicado em 1845 - Wilhelm Grimm, incumbido da letra "D", faleceu em 1859 -; já Jacob foi até a letra "F", pois morreu em 1863.

Assim, documentar a tradição oral por meio da publicação de contos tradicionais foi uma forma de valorizar a cultura alemã. Já "*Deutsches Wörterbuch*" padronizou a língua alemã e representou uma força unificadora como nação, pois nesse período a Alemanha estava fragmentada em pequenos reinos (CANTON, 2006).

Insta salientar que, por gerações filólogos uniram forças para continuar a tarefa iniciada pelos Irmãos Grimm e, somente em 2016 - 178 anos depois - o "*Deutsches Wörterbuch*" foi finalizado.

Assim sendo, os irmãos Grimm são conhecidos mundialmente não só por suas histórias transmitidas por várias gerações, mas também por criarem métodos para registrar o folclore europeu, que antes ficava restrito à tradição oral. A expansão dessas histórias para a Europa e para as Américas só foi possível devido ao trabalho dos irmãos alemães Jacob e Wilhelm Grimm no séc. XVIII, moldando essa Literatura para resultar no que conhecemos hoje.

Nelly Coelho (2009) ressalta que, em meio à imensa massa de textos que lhes eram úteis para fins de estudos linguísticos, os irmãos Grimm foram descobrindo o fantástico acervo de narrativas maravilhosas que, escolhidas entre tantas centenas difundidas pela memória do povo, acabaram por compor a coletânea que atualmente é conhecida como Literatura Clássica Infantil. Contos como "Rumpelstiltskin", "Branca de Neve", "Cinderela", "Rapunzel", "A Bela Adormecida", "O sapateiro e os elfos", "O príncipe Sapo", "O Flautista de Hamelin" dentre outros que, com o decorrer do tempo, popularizaram-se, sofreram alterações e adaptações. Tais narrativas resultaram, inclusive, em diversas versões de filmes e

animações clássicas, evidenciando que as narrativas passadas de geração em geração continuam a influenciar pessoas de todos os lugares do planeta.

Isto posto, a seguir, no quarto capítulo, serão expostos os procedimentos metodológicos delimitados, os quais nortearam a presente pesquisa.

## CAPÍTULO 4 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste capítulo, serão destacados os procedimentos metodológicos utilizados nessa pesquisa. No tópico “Delineamento da Pesquisa” será apresentada a estrutura desta, considerando a fundamentação teórica e os procedimentos metodológicos. Em “O cenário: Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT”, descreveremos a Universidade na qual a pesquisa foi desenvolvida, bem como apresentaremos o contexto histórico e o ambiente socioeconômico da região em que a Universidade está inserida. Por fim, no que se refere ao leitor, o estudo concentrou-se em definir as personalidades dos participantes, dados obtidos a partir de informações pessoais extraídas das oficinas literárias. Essa seção é representada no tópico “Quem são os participantes da pesquisa?”.

### 4.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA REGIÃO

Os nativos *Nanbikwara* foram os primeiros povos que habitaram a região do município de Pontes e Lacerda. Posteriormente foram colonizados pelos bandeirantes paulistas, o que levou a conflitos e problemas de aculturação com as tribos indígenas, causando, assim, sua quase dizimação. No entanto, ainda hoje uma parcela dos *Nanbikwára* permanece no município, em uma área indígena chamada Sararé.

Vale salientar que os garimpos da região de Vila Bela da Santíssima Trindade influenciaram o desenvolvimento do município de Pontes e Lacerda, uma vez que, em 1906, essa área passou a ser objeto de trabalho da Comissão Rondon<sup>16</sup>.

O nome do município de Pontes e Lacerda vem de dois cartógrafos, Antônio Pires da Silva Pontes e Francisco José de Lacerda e Almeida. Ele homenageia os dois homens que, em 1784, produziram o primeiro mapa geográfico dos rios Amazonas e da bacia do Prata, partindo de Vila Bela da Santíssima Trindade e seguindo para o rio Jauru.

---

<sup>16</sup> Tinha por objetivo estabelecer linhas de comunicação e monitorar as fronteiras do Brasil, implementando postos telegráficos pelo interior do país. Além disso, procurou mapear áreas inexploradas do país, estabelecendo contato com diversas tribos indígenas ao longo das rotas pesquisadas, o que levou à produção de um rico material etnográfico e iconográfico.

Em 19 de julho de 1909, o governo cedeu 3.600 hectares de terra para o município de Pontes e Lacerda. Todavia, o seu desenvolvimento progrediu lentamente até 1962, quando o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - (DNER) - chega à cidade e constrói uma estrada para Vila Bela da Santíssima Trindade.

O governo federal promoveu o desenvolvimento da região por meio da criação dos projetos SUDAM<sup>17</sup> e SUDECO<sup>18</sup>, além de financiamentos favoráveis e abertura de novas estradas e outras infraestruturas. Além disso, o estado do Mato Grosso ofertou terras por um baixo custo, o que contribuiu para o desenvolvimento da região.

Em 1976, o governador José Garcia Neto implementou a Lei nº 3.813, que legitimou a criação de Pontes e Lacerda como distrito de Vila Bela da Santíssima Trindade. Uma segunda lei estadual de nº 4.167, aprovada em 29 de dezembro de 1979 por Ubiratan Spinelli e apoiada pelo Governador Frederico Campos, separa oficialmente Pontes e Lacerda do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Assim sendo, em janeiro de 1981, Souza Rodríguez Gercino toma posse como o primeiro prefeito nomeado, sendo substituído dois anos depois por Dionir de Freitas Queiroz, o primeiro prefeito eleito da cidade. Outro grande avanço significativo foi alcançado graças à pavimentação asfáltica da BR-364, que liga Cuiabá a Porto Velho, percorrendo pelo município de Pontes e Lacerda.

## 4.2 ASPECTOS ECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS

Pontes e Lacerda é um município localizado a cerca de 443 quilômetros da capital Cuiabá. O acesso ao município é possível pelas BR-364, MT-246 e MT-070 a oeste e norte, respectivamente. Tem 14.747,11 quilômetros quadrados, as coordenadas da área são 14°40'45" de latitude sul e 56°51'40" de longitude oeste.

Com uma população estimada em 46.105 habitantes (IBGE 2021), a região de Pontes e Lacerda é considerada um dos principais polos econômicos da Macrorregião Oeste do Estado. Pontes e Lacerda é reconhecida no cenário nacional

---

<sup>17</sup> Lei nº 5.365, de 1.º de dezembro de 1967: Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e dá outras providências.

<sup>18</sup> Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966: Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

por ocupar as primeiras colocações no *ranking* de qualidade genética de rebanho do Brasil, sendo um dos maiores exportadores de carne de Mato Grosso. É responsável por possuir um rebanho expressivo, ocupando a sétima posição - com 672.667 cabeças de bovinos, 9.396 suínos, 51.882 galináceos, segundo o IBGE.

A pecuária de corte é a atividade econômica mais expressiva da região. Assim, no tocante à atividade agrária, a característica mais importante é o fato de possuir o maior rebanho bovino do país. Além disso, grandes quantidades de cereais são destinadas à exportação e, como resultado, muitos assentamentos rurais estão presentes na área.

Ademais, a extração mineral e o comércio local também são importantes. A pecuária leiteira, a silvicultura e a agricultura também desempenham um papel de destaque na economia local. Cabe salientar que a indústria frigorífica merece ser reconhecida como uma indústria digna de atenção.

Dados do Sebrae (2022) informam que Pontes e Lacerda-MT possui 5.434 empresas atuantes no município, sendo 2.233 no setor de serviços, 1.898 no comércio, 514 na indústria, 616 no ramo de construção civil e 130 na agropecuária (SEBRAE, 2022).

Pontes e Lacerda ganha destaque como a nova fronteira agrícola do Estado de Mato Grosso - a agricultura chegando de forma exponencial com lavoura de soja e milho. Essa variedade econômica vem atraindo cada vez mais investidores e indústrias para a cidade.

A região produz, atualmente, uma quantidade significativa de borracha natural. No entanto, anteriormente registrava altas taxas de extração de madeira. Como resultado, muitas empresas madeireiras ainda existem na área.

O município possui instalações de três unidades de frigoríficos para abate de bovinos, além de laticínios, beneficiadora de arroz, de café, mineradora, fábricas de rações e outras organizações nas quais o papel de administradores são relevantes.

A influência do ouro na economia da região foi imensa, refletindo nos preços dos bens, aluguéis e causando até mesmo flutuações populacionais significativas. Atualmente, a maior parte da extração mineral é feita por meio de máquinas, graças à entrada de Empresas de Mineral. No entanto, a extração manual ainda ocorre em menor escala. No que diz respeito à produção mineral, não há números atuais que possam ser acessados.

#### 4.3 O CENÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) DE PONTES E LACERDA/MT

Para compreender a história da UNEMAT, é preciso saber que, no dia 20 de julho de 1978, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, o qual trouxe em sua base o marco de ter nascido no interior. Conforme Lei nº 703, publicou-se o Decreto Municipal nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. Passa a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto do mesmo ano.

Por meio do Decreto Federal nº 89.719, de 30 de maio de 1984, autorizou-se o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto. Em 1985, com a Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo institui a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC) - entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, a qual visa a promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

A Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989, altera a Lei nº 4.960 e, atendendo às normas da legislação de Educação, passa a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC).

Em 1992, com a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro, a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT).

Para superar as limitações geográficas devido à extensão territorial, a sede administrativa é estabelecida em Cáceres e novos *campi* são criados em outros municípios do Estado.

A expansão da instituição para outras localidades de Mato Grosso ocorre na década de 90, em virtude da abertura dos núcleos fora de Cáceres. O primeiro a ser criado é o de Sinop - em 1990 -, os de Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Luciara - em 1991 -, Barra do Bugres e Colíder - em 1994 -, Tangará da Serra - em 1995 -, e Juara - em 1999, entrando em efetivo exercício em 2001.

Em 15 de dezembro de 1993, por meio da Lei Complementar nº 30, institui-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mantida pela Fundação

Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMAT), e transformaram-se em *campus* os antigos núcleos pedagógicos. Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e aprova os Estatutos da FUNEMAT e da UNEMAT, por meio da Resolução nº 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de março de 1996.

Em 10 de agosto de 1999, a Universidade é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação por cinco anos, passando a gozar de autonomia didática, científica e pedagógica. Em 22 de março de 2012 a instituição foi recredenciada por 06 anos - pela Portaria 002/2012-GAB/CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado, em 21/03/2012.

Já em setembro de 2013, a UNEMAT recebeu em transferência os seguintes cursos de graduação: Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração - que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino). Assim, em dezembro do mesmo ano, a UNEMAT assumiu os cursos da União do Ensino Superior de Nova Mutum (Uninova), bem como a transferência de seus bens móveis e imóveis. Atualmente, a UNEMAT possui 13 *campus*, 17 núcleos pedagógicos e 24 polos educacionais de Educação a Distância. Cerca de 22 mil acadêmicos são atendidos em 60 cursos presenciais e em 129 cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Atualmente, a instituição conta com quatro doutorados institucionais, quatro doutorados interinstitucionais (Dinter), três doutorados em rede, 11 mestrados institucionais, um mestrado interinstitucional (Minter) e cinco mestrados profissionais.

A UNEMAT, desde sua criação, desenvolve ações pioneiras para atender à população de Mato Grosso e às demandas específicas do Estado, tanto para formação de professores quanto a de diversos profissionais de diferentes áreas do conhecimento.

No entanto, a história do *campus* da Universidade em Pontes e Lacerda começa com a aprovação da Resolução nº 022/91 - que institui o Núcleo Regional de Ensino Superior Pontes e Lacerda - e da Resolução nº 039/91 - que regulamenta o Curso de Licenciatura Plena em Letras. Posteriormente, por meio da resolução nº 043/2011 - CONSUNI, é criado e autorizado o início do Curso de Bacharelado em Direito. Desse modo, atualmente o *Campus* oferece como cursos regulares os de Licenciatura Plena em Letras e os de Bacharelado em Zootecnia e em Direito.

Ademais, insta salientar que a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - é uma instituição que tem por objetivo propagar o ensino superior no interior do Estado de Mato Grosso e, assim, proporcionar uma melhora na qualidade de vida da comunidade, ao sistematizar o conhecimento e organizar uma instituição coletiva capaz de construir o bem-estar e a felicidade comuns. Para isso, reúne uma sociedade que constrói conhecimento por meio do raciocínio e do diálogo, com clareza crítica e de forma organizada.

Cabe destacar que a UNEMAT é uma entidade sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, e conta com autonomia com relação às decisões financeiras, administrativas, científicas e disciplinares. É regida por leis federais e estaduais referentes ao ensino superior em especial, bem como por seu estatuto, homologado pela resolução nº 002/2012 CONCUR.

#### 4.4 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa. Compreende-se que na pesquisa qualitativa há um caráter interpretativo e de abordagem naturalística, isto é, os pesquisadores estudam as coisas em seus contextos naturais, procurando interpretar os fenômenos segundo os sentidos que as pessoas lhe atribuem (FLICK, 2009).

O estudo se constitui de uma pesquisa bibliográfica, uma vez que tem seu suporte teórico baseado em materiais publicados em livros, revistas e jornais científicos, além de redes eletrônicas - como artigos em periódicos e anais de congresso diversos, referentes às temáticas pertinentes ao estudo. As categorias para a realização do levantamento bibliográfico foram as seguintes: “Trabalho do Menor”, “Literatura e Direito” e “Contos de Fadas”.

Uma vantagem que se destaca na pesquisa bibliográfica é o fato de permitir ao investigador a abrangência de uma gama de fenômenos muito mais extensa do que aquela que poderia pesquisar diretamente (FLICK, 2008; GIL, 2010).

A interdisciplinaridade entre as áreas do Direito e da Literatura constituiu-se no foco principal do levantamento realizado. Analisaram-se a legislação e convenções que protegem o menor (criança e adolescente) contra o trabalho exploratório, relacionando e contextualizando com a temática dos contos de fadas,

com base nas seguintes obras e autores: - O conto da “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020).

No tocante ao procedimento, foi realizada uma pesquisa-ação para a produção de dados primários, na qual o pesquisador participa de maneira direta no que diz respeito à conjuntura que circunda a problemática em questão (GIL, 2010).

Dessa forma, a pesquisa-ação capacita os pesquisadores a examinar seu trabalho livremente, incentiva a colaboração, instigando os participantes a se envolverem no processo e criar novos conhecimentos. Além disso, incita os participantes a contribuírem e a inspirarem outras pessoas (KEMMIS, 1990).

Na pesquisa-ação, o pesquisador trabalha para fomentar uma mente crítica e racional entre os pesquisados por meio do diálogo e da integração de fatos e valores. Essa metodologia baseia-se na relação dialética entre pesquisador e pesquisado, no pensamento e na ação. A pesquisa-ação educacional é, antes de tudo, uma estratégia desenvolvida por professores e pesquisadores, a fim de que possam usar suas pesquisas para melhorar o ensino e, assim, a aprendizagem dos alunos (BARBIER, 2007).

O método de estudo da pesquisa-ação busca compreender os sistemas sociais, ao mesmo tempo em que aborda questões específicas. Estes são investigados tomando-se medidas para melhorá-los. Todavia, a pesquisa-ação não se limita a situações de resolução de problemas, visto que também ajuda os participantes a entenderem as questões sociais por meio de pesquisas e soluções. Isso porque tanto os participantes quanto os pesquisadores adquirem mais conhecimento após a realização da ação (FREITAS; CALBINO; SANTOS; PEREIRA, 2010).

Dessa forma, a pesquisa-ação aproxima pesquisadores e pesquisados, e o envolvimento dos participantes no processo de mudança faz com que eles pensem e reflitam sobre o que estão fazendo (ARGYRIS; PUTNAM; SMITH, 1985).

Ademais, “pela pesquisa-ação é possível estudar dinamicamente os problemas, decisões, ações, negociações, conflitos e tomadas de consciência que ocorrem entre os agentes durante o processo de transformação da situação” (THIOLLENT, 2008, p. 21).

Assim, para a realização da pesquisa nos moldes de uma pesquisa-ação, teve-se como público participante os discentes do Curso de Bacharelado em Direito, da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT.

Desse modo, foi possível realizar a pesquisa empírica, na qual o pesquisador e os participantes atuaram de forma conjunta e participativa, por meio de uma ação com a finalidade de resolver determinado problema coletivo (THIOLLENT, 2008).

Ademais, cabe destacar que Lüdke e André (1986) salientam que o pesquisador deve seguir determinados procedimentos para a pesquisa: a) definir o local em que será realizada a pesquisa; b) definir o grupo que comporá a pesquisa; c) centrar nos dados mais relevantes; d) explicar a realidade observada.

Nesse sentido, após a realização da pesquisa bibliográfica supracitada, foi necessário definir o público-alvo para o estudo, sendo escolhidos os alunos dos 8.º, 9.º e 10.º semestres do curso de Direito, da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT. Esses alunos, em específico, já haviam finalizado ou estão no processo de realização das disciplinas de Direito do Trabalho I e II, Processo do Trabalho I e II e Prática Jurídica V Trabalhista Real. Destaca-se, ainda, que por estarem finalizando o Curso de Direito e terem uma bagagem suficiente para as discussões propostas, teriam o amadurecimento dos conceitos necessários ao desenvolvimento do trabalho. Esses alunos se encaixavam na possibilidade de desenvolver a proposta da pesquisa - a de destacar a importância dos textos literários na formação humana, analisando a sua representação e conectando-os à temática do trabalho (a exploração doméstica do menor na Literatura dos contos de fadas). Com esse intuito, o conjunto de alunos foi definido, uma vez que eram representativos para o contexto da pesquisa, devido à possibilidade de estabelecer uma reflexão sobre a temática a partir do ordenamento jurídico pátrio vigente.

Ademais, o pesquisador possuía acesso direto a essa fonte de dados por lecionar nessas turmas do curso de Direito em questão, tendo o espaço necessário para a realização de encontros específicos, facilitando a coleta de dados, visando ao desenvolvimento de oficinas de leituras.

Para concretizar a pesquisa-ação com estes discentes na Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT, foi necessário solicitar a autorização escrita da Coordenação da UNEMAT de Pontes e Lacerda-MT. Após a aprovação da Coordenação, realizou-se uma reunião prévia com os alunos do curso de Direito, a fim de apresentar o contexto geral do trabalho, bem como seus objetivos gerais e específicos. Na abordagem inicial, verificou-se quais

destes sujeitos gostariam de participar das oficinas de Literatura, traçando-se a programação dos encontros juntamente com os discentes.

Assim sendo, foram realizados três encontros - como propõem os ensinamentos do professor Rildo Cosson (2009), que enfatiza a sequência básica de motivação do leitor, iniciando pela introdução ao autor e a obra e, por fim, a leitura e interpretação do texto:

[...] crianças, adolescentes e adultos embarcam com mais entusiasmo nas propostas de motivação e, conseqüentemente, na leitura quando há uma moldura, uma situação que lhes permite interagir de modo criativo com as palavras. É como se a necessidade de imaginar uma solução para um problema ou de prever determinada ação os conectasse diretamente com o mundo da ficção e da poesia, abrindo portas e pavimentando caminhos para a experiência literária. (COSSON, 2009, p. 54)

Portanto, a motivação é dada em razão do incentivo à leitura, quando há um quebra-cabeça a ser resolvido. No caso desse trabalho, foi a aplicação das normas legais nos casos apresentados em contos de fadas. Destarte que é de suma importância apresentar o autor da obra, pois:

A biografia do autor é um entre outros contextos que acompanham o texto. No momento da introdução é suficiente que se forneçam informações básicas sobre o autor e, se possível, ligadas àquele texto. [...] Outro cuidado que se deve ter é na apresentação da obra. Muitas vezes achamos que aquela obra é tão interessante que basta trazê-la para os alunos. Ela vai falar por si só. De fato, ela fala e pode até prescindir da intervenção do professor, mas quando se está em um processo pedagógico o melhor é assegurar a direção para quem caminha com você. Por isso, cabe ao professor falar da obra e da sua importância naquele momento, justificando assim sua escolha. (COSSON, 2009, p. 60)

Após a apresentação do autor da obra, é necessário avançar para a leitura do texto, que “precisa de acompanhamento porque tem uma direção, um objetivo a cumprir, e esse objetivo não deve ser perdido de vista” (COSSON, 2009, p. 62). Posteriormente à leitura, será a fase de interpretação da obra. Nos diálogos que envolvem autores, leitores e comunidades, a interpretação inicia-se com o entrelaçamento de enunciados que constituem o raciocínio para a construção do sentido textual (COSSON, 2009). Sendo assim, ao seguir as diretrizes definidas por Rildo Cosson (2009), o leitor conseguirá absorver o conteúdo que o livro quer passar, de modo que a Literatura atinja seu papel transformador.

Isso posto, foram realizadas oficinas de leitura - no formato de roda de conversa, para discussão coletiva e análise dos contos -, as quais estão registradas em áudio e vídeo, com a devida autorização dos participantes, que assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e o Termo de Autorização para Gravação de Voz, para posterior transcrição e análise das falas.

Cabe destacar que, além da gravação de vídeo e áudio das oficinas literárias, outro instrumento utilizado para a coleta de dados foi o diário de campo, que nada mais é que uma narrativa do pesquisador dentro do contexto histórico e social, o que inclui anotações sobre o participante da pesquisa, os métodos utilizados, as aproximações e distanciamentos com o objeto de pesquisa (MINAYO; COIMBRA JR, 2011).

Durante a pesquisa, o diário de campo foi usado de forma recorrente para inserções de informações no tocante ao objeto da pesquisa e nas oficinas literárias. Com menos frequência, serviu para documentar as expressões físicas dos alunos, o que nos ajudou a compreender suas falas com mais precisão. Nesse sentido, segundo Robert Bogdan e Sari Biklen:

[...] as notas de campo consistem em dois tipos de materiais. O primeiro é descritivo, em que a preocupação é captar uma imagem por palavras do local, pessoas, ações e conversas observadas. O outro é reflexivo - a parte que apreende mais o ponto de vista do observador, as ideias e preocupações" (BOGDAN; BIKLEN, 1999, p. 152)

Dessa forma, ao fazer uso da gravação de vídeo, áudio e do diário de campo, conseguimos quantidade e qualidade dos dados coletados nas oficinas, evitando que registros importantes sejam perdidos. Ademais, as falas coletadas dos discentes foram transcritas (com aspas e/ou recuo), com o intuito de mostrar suas perspectivas sobre os contos - da "Cinderela" e "João e Maria", dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020). Conforme citado, foram realizados três encontros para as oficinas literárias:

**a) Primeiro encontro:** Após a autorização da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT) de Pontes e Lacerda/MT, realizou-se o primeiro contato com os alunos, ofertando o convite para que participassem da pesquisa. Com os que aceitaram participar, definiu-se um cronograma para a realização das oficinas de

leitura, com fulcro nos contos de fadas dos irmãos Grimm. Concordaram em participar da pesquisa treze alunos, com idades variadas entre 21 e 48 anos.

No primeiro encontro, que ocorreu em 19/10/2022, foram apresentadas ao grupo de estudantes participantes a pesquisa e as obras que seriam trabalhadas nas oficinas - “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020). Pensou-se nesses contos de maneira que os alunos do Curso de Direito se identificassem com o contexto histórico e social da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil, relacionando os fatos apresentados nas obras com a devida aplicação da legislação vigente.

Nesse encontro abordaram-se alguns conceitos básicos (criança, adolescente, trabalho infantil, trabalho juvenil, trabalho do menor) - para uma melhor compreensão do tema - e as principais leis do ordenamento jurídico pátrio que tratam sobre a proteção do trabalho do menor. Ademais, foi apresentado um panorama geral, no que tange às estatísticas atualizadas referentes à exploração da mão de obra da criança e do adolescente no país.

Por fim, os discentes foram ouvidos. Tiveram uma postura participativa e ativa quanto à realização do debate sobre os reflexos da Literatura na área do Direito.

**b) Segundo encontro:** O texto escolhido foi o Conto da “Cinderela”, dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020). A oficina literária ocorreu em 26/10/2022. Iniciou-se com a análise - por parte dos estudantes - de imagens reais e fictícias, que retratam a exploração do trabalho doméstico do menor, representadas na Literatura.

O pesquisador e os partícipes reuniram-se em círculo, priorizando o encontro face a face, com o intuito de facilitar a interação direta entre os integrantes da pesquisa, nos termos elencados por Bernadete Angelina Gatti (2005). O objetivo das oficinas foi proporcionar um espaço mais dinâmico, a fim de que os alunos dialogassem livremente entre si a respeito da complexa problemática, em uma perspectiva que fosse além do ordenamento jurídico.

Em seguida, foi apresentada a biografia dos autores Jacob e Wilhelm Grimm e seu estilo literário, entregando-se o conto para cada aluno. Após, o pesquisador fez a leitura do texto em voz alta. Conforme ensina Jean Foucambert (1994), a primeira leitura do texto deve ser feita pelo professor, para que demonstre as entonações corretas da leitura, dando ênfase aos símbolos importantes. Feita a

leitura, solicitou-se aos alunos que a realizasse individualmente, de forma silenciosa. Ao término, os discentes foram estimulados a debater a temática, mediante a seguinte questão predeterminada: 1- Com base no ordenamento jurídico pátrio vigente, quais direitos são violados nesse conto? Essa questão norteadora serviu de base para a estrutura das discussões entre os alunos, de maneira que outras questões e considerações surgiram, espontaneamente, entre o grupo, gerando o desenvolvimento da temática de forma natural e dinâmica.

**c) Terceiro encontro:** Por fim, esse encontro foi realizado em 09/11/2022, com o mesmo grupo de estudantes participantes. O texto trabalhado foi o Conto de “João e Maria”, dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020), e seguiu as mesmas etapas descritas no encontro anterior.

Ao final do terceiro encontro, lançaram-se as seguintes questões para o debate dos estudantes:

1- Quais os reflexos que a Literatura pode provocar nas Ciências Jurídicas, em relação ao combate da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil?

2- Em que medida esses contos literários, por meio da interdisciplinaridade, tornam o Direito mais humano e menos tecnicista?

3- Como a Literatura pode se tornar um elemento importante para a formação do sujeito?

O intuito era o de que as questões realizassem um fechamento das reflexões supracitadas, ao passo que se concretizasse uma interdisciplinaridade entre as áreas do Direito e da Literatura no entendimento dos acadêmicos, a fim de atingir aos objetivos propostos pela pesquisa.

Assim sendo, após a realização das oficinas, as gravações de áudio foram transcritas, para análise da fala dos participantes, de modo que se pudesse estudar - por meio de teóricos - o comportamento dos alunos e analisar a maneira que reagiram à pesquisa, com a intenção de relatar a exploração do trabalho doméstico da criança e do adolescente no ordenamento jurídico pátrio, relacionando-o com a Literatura dos contos de fadas, especificamente os contos “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020).

Os dados produzidos foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo, temática descrita por Laurence Bardin (2015) - pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados: inferências e observações. Pré-análise é a etapa inicial para a organização da análise de conteúdo. Após a coleta de dados, o pesquisador deve averiguar e organizar os materiais obtidos. Exploração do material é a fase de codificação e categorização do material obtido. A fase de codificação é quando o material coletado - parágrafos de cada entrevista, bem como os textos ou anotações de diários de campo - é fragmentado em unidades de registro. Após a codificação, será realizada a categorização, que consiste em um resumo de cada parágrafo, identificado por palavras-chave. Por fim, a terceira etapa inclui o processamento, inferência e interpretação dos resultados de todos os materiais coletados (entrevistas, documentos e observações). Cabe destacar que inferência é uma forma de interpretação controlada, visto que “poderá apoiar-se nos elementos constitutivos do mecanismo clássico da comunicação: por um lado, a mensagem (significação e código) e o seu suporte ou canal; por outro, o emissor e o receptor” (BARDIN, 2015, p. 133).

Por fim, ressalta-se, no que tange à questão ética do trabalho, que esse se desenvolveu de acordo com as normas para realização de pesquisas com seres humanos, sendo devidamente aprovado pelo Conselho de Ética em Pesquisa da Universidade de Cuiabá-CEP/UNIC, sob o parecer consubstanciado nº 5.070.175.

#### 4.5 QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DA PESQUISA?

Como já dito, a pesquisa foi realizada com um total de 13 (treze) discentes dos 8.º, 9.º e 10.º semestres do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso-UNEMAT-, de Pontes e Lacerda/MT. Cabe destacar que a turma do 8.º semestre conta com 32 alunos; do 9.º, 26; e do 10.º, 24 alunos, todos devidamente matriculados no segundo semestre de 2022. O curso de Direito possui 546 alunos no ano 2022, compreendendo do 1.º ao 10.º semestre - dados informados pela coordenação do curso de Direito da UNEMAT.

A faixa etária dos estudantes participantes da pesquisa varia entre 21 a 48 anos, sendo 4 alunos com 22 anos, 3 com 23 anos, 2 com 32 e 2 com 21 anos, 1 com 29 e 1 com 48 anos. Dentre os 13 alunos, 4 são do sexo masculino e 9 do sexo feminino.

Com a finalidade de preservar a identidade e privacidade dos alunos que se propuseram a contribuir com o estudo, foram escolhidos os seguintes nomes fictícios para os que participaram das oficinas literárias: Um, Aldebaran, Saga, *Deathmask*, Aiolia, Shaka, Dohko, Milo, Aiolo, Shura, Camus, Afrodite e Atena.

Após o delineamento dos procedimentos metodológicos, no próximo capítulo serão analisados e discutidos os resultados obtidos a partir das oficinas literárias realizadas com os acadêmicos de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT), de Pontes e Lacerda/MT.

## CAPÍTULO 5 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesse capítulo, analisaremos e discutiremos os dados obtidos por meio da pesquisa de campo. Foi avaliado em que medida a Literatura problematiza situações que, posteriormente, passam a ser debatidas no campo do Direito e culminam com a elaboração das normas legais de proteção do trabalho doméstico do menor. Analisaram-se as histórias dos contos “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm, em suas versões originais, organizados por Marina Avila (2020), como estratégia de problematização e reflexão dos futuros operadores de Direito, observando nos estudantes os sentimentos, reações e emoções despertadas durante a exposição dos textos debatidos nas oficinas literárias.

### 5.1 DIREITOS VIOLADOS NO CONTO “CINDERELA”, SEGUNDO A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO

Finalizada a leitura do conto, fez-se a seguinte pergunta aos participantes da pesquisa: “Com base no ordenamento jurídico pátrio vigente, quais direitos são violados no conto Cinderela?”. Os alunos, devido ao fato de já estarem no final do curso de Direito (8.º, 9.º e 10.º semestres), não tiveram dificuldade para identificar uma série de direitos violados na história. Seguem alguns relatos:

Afrodite - Professor, está claro o trabalho forçado realizado pela pobre da Cinderela, trabalhava de graça, a única recompensa foi um galho dado pelo pai. (risos)

Milo - Jornada muito exaustiva da Cinderela, violando os direitos da criança e adolescente.

Aldebaran - Cinderela era na verdade uma escrava da Madrasta e suas filhas, estava em uma condição de escravidão, vivia para trabalhar.

Mu - Cinderela aparenta não ter 18 anos, aparentando ser menor de idade, assim acredito que a pena da Madrasta poderia ser majorada.

Conforme descrito acima, os estudantes conseguiram visualizar no conto uma série de direitos violados - com base em nosso ordenamento jurídico pátrio; todavia, não informaram os artigos nos quais se encontram tais violações. Assim sendo, cabe citar a referida legislação dos crimes elencados pelos alunos:

### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 149** - Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente; (BRASIL, 1940)

No contexto, o trabalho prolongado e exaustivo, combinado com servidão forçada, é uma condição análoga à de escravo. Na história, Cinderela era obrigada a fazer serviços pesados do amanhecer ao anoitecer, sob ameaça de que, se não trabalhasse, ficaria sem alimento. Era forçada a levantar antes do sol raiar, tinha que buscar água, madeira para o fogo, ser responsável por cozinhar e lavar a roupa de todos da casa. Não tinha sequer direito a um quarto ou cama, vivia em condições insalubres, já que era obrigada a descansar ao lado da lareira, entre as cinzas, correndo o risco de desenvolver uma doença pulmonar.

O crime praticado contra Cinderela tem uma pena base de dois a oito anos, acrescida de multa, podendo ser majorada pela metade se a vítima for criança ou adolescente. Ao analisar o conto, não chegamos à conclusão de qual seria a idade, de fato, da Cinderela; entretanto, acreditamos que ela ainda era criança ou adolescente - fato que aumentaria a pena de seus agressores.

Outro ponto destacado pelos alunos foi a omissão parental perpetrada pela madrasta - com relação a suas filhas - e do pai - com Cinderela:

Aiolia - O pior é madrasta que incentivou as filhas a cortarem o próprio pé, um absurdo.

Aldebaran - Tem um artigo no Código Penal que pune quem induz à mutilação, só não lembro agora. Na verdade, o pai trata como filha as filhas da madrasta, esquecendo da Cinderela.

Shaka - Parece que o pai da Cinderela esqueceu que ela era sua filha, foi um omissor, viu o sofrimento da filha e não fez nada, o conselho tutelar deveria ser acionado se houvesse, pois Cinderela sofria maus-tratos. Até quando ela pede um galho de presente ele aceita e não questiona, sendo que dá joias e roupas para as outras.

Aiolos - O Pai renega a própria filha, já que, quando questionado se teria outra filha pelo príncipe, respondeu que não, que a esposa

falecida deixou para ele Cinderela, mas que não poderia ser ela a dona do sapato.

O ponto abordado pelos estudantes referente à conduta da madrasta encontra-se previsto no seguinte artigo:

#### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 122** - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

§ 1.º Se da automutilação ou da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 129 deste Código:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 3.º A pena é duplicada:

I - se o crime é praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência. (BRASIL, 1940)

A madrasta, com o intuito de casar suas filhas com o príncipe, instiga-as a se mutilarem, a fim de que consigam calçar o sapato de ouro e, assim, enganar a alteza - o que resultaria em uma pena de um a três anos, podendo ser duplicada, visto que a referida conduta ocorreu por motivo egoísta, torpe e fútil.

Outro crime praticado pela madrasta e pelo pai de Cinderela está tipificado no seguinte artigo:

#### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 136** - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1.º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2.º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3.º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (BRASIL, 1940)

Tanto o pai quanto a madrasta são negligentes nos cuidados básicos das suas filhas e colocam a vida destas em perigo: o pai de Cinderela por deixar a filha

trabalhar além das suas forças em um ambiente insalubre e negligenciar os cuidados parentais, privando-a de cuidados indispensáveis; a madrasta por incentivar as filhas a se mutilarem, o que pode acarretar uma pena base de dois a um ano.

Outro ponto citado pelos alunos foi no tocante ao *bullying* que Cinderela sofria constantemente por parte da madrasta e suas filhas. Nesse sentido, Shura declarou: “Coitada da Cinderela sofreu muito *bullying*”.

Conforme a Lei nº 13.185, de 2015, que instituiu o programa de combate à intimidação sistemática, *bullying* é qualquer ato de violência psicológica ou física intencional e repetitiva que acontece sem motivação aparente. É praticado por uma única pessoa ou um grupo, contra uma ou mais pessoas. Serve para intimidar, abusar psicologicamente e até provocar dor e angústia na vítima. Esse tipo de comportamento é considerado sistemático quando ocorre entre duas partes que possuem uma relação desigual.

Na história, as irmãs - eram filhas da madrasta - fazem de tudo para atormentar a Cinderela: zombam, afirmam que ela não tinha vestido adequado, que não sabia dançar e que envergonhava a família, jogavam ervilhas e lentilhas nas cinzas e obrigavam-na a ir buscar e, por estar sempre suja e empoeirada, passou a ser chamada de Cinderela<sup>19</sup> ou, dependendo da versão, de gata borralheira.

A conduta praticada pelas irmãs pode ser enquadrada no artigo 146<sup>20</sup> do Código Penal: constranger alguém por violência ou grave ameaça, com punição de três meses a um ano ou o pagamento de multa. Portanto, esses são os direitos violados no conto da Cinderela e apontados pelos participantes.

Mais especificamente, referente ao trabalho doméstico infantil e juvenil, tem-se que é um termo usado para se referir àquele trabalho realizado em casa, no próprio núcleo familiar ou para terceiros, que envolve longas horas diárias, muitas vezes em condições insalubres, o que afeta o desenvolvimento da criança ou

---

<sup>19</sup> Cinderela tem esse nome em razão da palavra *Cinder* (*borralho* em inglês) acrescido do sufixo feminino *ella*. Borralho é sinônimo de cinzas. Essa expressão "gata borralheira" existe pelo fato de que muitos gatos se escondiam nas cinzas das lareiras à noite para se livrar do frio, já que as pedras ainda estavam quentes. Os gatos conseguiam descer pela chaminé e ficavam empoeirados de cinzas, como Cinderela.

<sup>20</sup> Art. 146 do Código Penal - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

adolescente. Assim sendo, os discentes também identificaram que no conto da Cinderela o trabalho doméstico do menor estava presente. Seguem alguns relatos:

*Dohko* - Está demonstrado o trabalho infantil, ela cuidava da casa, lavava, cozinhava e buscava água.

*Deathmask* - Cinderela trabalhava em uma extensa jornada de trabalho, provavelmente mais de 15 horas, o que extrapola em muito a jornada de 8 horas diárias definida pela CLT e CF.

Dessa forma, Cinderela era obrigada pelo próprio núcleo familiar (pai, madrasta e suas filhas) a executar e ser responsável por várias atividades domésticas que não condiziam com sua formação e idade, estando exposta a uma condição insalubre (poeira e cinzas da lareira), caracterizando a exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil no conto. Portanto, esses foram os direitos violados no conto da Cinderela - observados e apontados pelos partícipes.

## 5.2 DIREITOS VIOLADOS NO CONTO “JOÃO E MARIA”, SEGUNDO A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO

Após a leitura do conto “João e Maria” (*Contos de fadas em suas versões originais*, AVILA, 2020), passamos a analisar as percepções dos participantes. Para tanto, foram feitas as seguintes perguntas: “Com base no ordenamento jurídico pátrio vigente, quais direitos são violados no conto João e Maria?”. Os acadêmicos de Direito identificaram algumas violações, que infringem nossa legislação pátria atual. Iniciamos pelo crime cometido pelo pai e a madrasta:

*Shura* - Abandono de incapaz está nítido, o pai e a madrasta queriam uma boca a menos para alimentar. O conto dá a entender que o pai se arrepende, mas ele não vai procurar os filhos na floresta e o engraçado é que no final serão os filhos que vão sustentá-los.

O crime citado pelo acadêmico é o de abandono de incapaz, previsto no artigo 133 do Código Penal Brasileiro:

### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 133** - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender- -se dos riscos resultantes do abandono:

Pena - detenção, de seis meses a três anos.

Aumento de pena

§ 3.º - As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

- I - se o abandono ocorre em lugar ermo;
- II - se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima. (BRASIL, 1940).

No conto, a família passa por necessidade, não podendo mais o pai garantir o sustento da família, visto que uma grande escassez assolou a região em que viviam. Assim, a madrasta o convence que o melhor é abandonar as crianças na floresta. Tal ato caracteriza o abandono de incapaz, que é um crime perpetrado contra o indivíduo, que consiste em abandoná-lo (deixando-o à própria sorte); é praticado por quem tem o dever legal de cuidar, guardar ou de autoridade sob o abandonado, não importando a idade deste. A punição é a de detenção, de seis meses a três anos. Todavia, com base no conto, seria majorada em um terço, pelo fato de o crime ser cometido contra descendentes e ter ocorrido em um lugar ermo.

Vejamos outra conduta proibida pelo Código Penal vigente e identificada pelos estudantes: Shaka - "Observo o crime do artigo 148 do Código Penal, já que os irmãos são mantidos pela Bruxa em cárcere privado". O referido artigo dispõe:

#### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 148** - Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1.º - A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

III - se a privação da liberdade dura mais de quinze dias.

IV - se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos;  
(BRASIL, 1940)

Na história, a Bruxa convida João e Maria para entrarem em sua casa e lhes oferece uma suntuosa refeição. Entretanto, no dia seguinte, os irmãos são acordados por ela, que acaba prendendo João em uma gaiola e obrigando Maria a realizar os afazeres domésticos.

Considera-se ainda que, a Bruxa era uma canibal e tinha a intenção de assar e devorar as duas crianças. Contudo, os irmãos estavam muito magros e era necessário engordá-los, então a Bruxa decide alimentar apenas João. Para tanto, a Bruxa analisava rotineiramente a espessura do dedo do menino enquanto este se encontrava na gaiola, visto que já não enxergava muito bem e precisava constatar mediante aferição do dedo do menino. João, sabendo que seria devorado assim que engordasse, resolve enganá-la ao mostrar um pequenino osso ao invés de apresentar o seu dedo conforme fora solicitado. Devido a esse estratagema, João ganha quatro semanas. Assim, o crime de cárcere privado está configurado, pois os

irmãos foram privados de sua liberdade, o que acarretaria em uma punição à Bruxa, com reclusão de dois a cinco anos, uma vez que a privação de liberdade durou quatro semanas.

Os participantes apontaram o crime de tentativa de homicídio, o que gerou discussões sobre a legítima defesa:

Atena - A Bruxa cometeu uma tentativa de homicídio, ela queria matar e comer os irmãos, só não responde por esse crime porque ela morreu.

Mu - Maria cometeu um homicídio matando a Bruxa, mas se fosse advogado dela, alegaria legítima defesa.

Antes de analisar os apontamentos, cabe citar os artigos da legislação penal mencionados pelos alunos:

### **CÓDIGO PENAL**

Legítima defesa

**Art. 25** - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. (BRASIL, 1940)

**Art. 14** - Diz-se o crime:

Tentativa

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Pena de tentativa

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. (BRASIL, 1940)

Homicídio simples

**Art. 121.** Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Homicídio qualificado

§ 2.º Se o homicídio é cometido:

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

Pena - reclusão, de doze a trinta anos. (BRASIL, 1940)

O crime de tentativa de homicídio qualificado está configurado, já que a Bruxa canibal pretendia matar e devorar os irmãos. Contudo, o crime não se materializou, pois a Bruxa faleceu antes. Caso a Bruxa sobrevivesse no final do conto,

responderia pelo crime supracitado, com uma pena de reclusão de doze a trinta anos, podendo ser diminuída de um a dois terços, conforme o artigo 14, parágrafo único do Código Penal.

É cristalino que a ação de Maria leva à morte a Bruxa. Isso ocorre porque a menina a ludibria, pois a Bruxa tinha a intenção de prendê-la dentro do forno e assá-la. Maria diz à malvada que não sabe como adentrar no forno, o que faz com que a Bruxa demonstre o procedimento, colocando sua cabeça na fornalha. A menina aproveita a situação e empurrando a Bruxa, que morre queimada.

Insta salientar que Maria não responderia pelo crime de homicídio, uma vez, que conforme o Código Penal, a legítima defesa é um excludente de ilicitude, ou seja, ela agiu em legítima defesa para salvar sua vida e a de seu irmão, não cometendo nenhum crime.

Ademais, Maria, por ser menor de idade (não sabemos sua idade precisa, mas é apresentada na história como uma criança), não seria processada ou punida pela Justiça Penal, pois o menor de idade é considerado inimputável. Logo, não seria responsabilizada criminalmente, de acordo com o artigo 27<sup>21</sup> do Código Penal. Assim, os alunos visualizaram no conto o crime tipificado no artigo 149 do Código Penal, redução à condição análoga de escravo.

Os participantes responderam que o trabalho doméstico exploratório do menor está representado no conto de João e Maria. Vejamos:

Afrodite - Maria ficou semanas com a Bruxa e era obrigada a trabalhar para ela, o que a tornava uma escrava, o mesmo que aconteceu com a Cinderela”

Aldebaran - Maria alimentava bem o irmão, mas sua refeição era de péssima qualidade. E o pior é que ela tinha que cozinhar por vários dias, sabendo que a intenção da Bruxa era engordar o irmão para depois comê-lo.

O artigo que trata sobre o trabalho escravo análogo à escravidão prevê que:

#### **CÓDIGO PENAL**

**Art. 149.** Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

---

<sup>21</sup> Art. 27 do Código Penal - Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente; (BRASIL, 1940)

No conto, especificamente, os irmãos ficaram em poder da Bruxa por quatro semanas. Nesse ínterim, Maria era forçada a realizar trabalhos domésticos para a Bruxa, tinha que aquecer a água, acender o forno e cozinhar para o irmão, que era mantido preso na gaiola. A Bruxa permitia que Maria se alimentasse somente de conchas de caranguejo. Portanto, ela estava em condição análoga à escravidão, visto que era obrigada a trabalhar, sujeitando-se a condições degradantes e não podia sair da casa, o que caracteriza o crime tipificado no artigo 149 do Código Penal. A Bruxa, por esse crime, poderia sofrer uma multa e pena de 2 a 8 anos aumentada pela metade, por ser cometido contra uma criança indefesa.

### 5.3 INDAGAÇÕES FINAIS E A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE DIREITO A PARTIR DAS DISCUSSÕES LITERÁRIAS DOS CONTOS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”

Essa seção tem por objetivo realizar a conclusão das reflexões e percepções dos acadêmicos do Bacharelado em Direito, participantes da pesquisa, após as realizações das oficinas literárias dos contos “Cinderela” e “João e Maria”. Para tanto, foram realizadas as seguintes indagações, que serão abordadas na próxima seção.

5.3.1 Quais os reflexos que a Literatura pode provocar nas Ciências Jurídicas, em relação ao combate da exploração do trabalho doméstico infantil e juvenil?

A Literatura tem múltiplas funções e contribui para que os leitores abram a mente, permitindo-lhes refletir sobre questões sociais, políticas, ideológicas e emancipatórias. Sob esse contexto, os estudantes observaram:

Atena - A Literatura usa a realidade, relação social como sua matéria prima, crianças não eram tratadas como crianças e quando essa realidade passa ser demonstrada e problematizada nos livros começam surgir possibilidades de enxergar esses indivíduos que eram invisíveis e, conseqüentemente, criar mecanismos para combater o trabalho infantil.

Saga - Atualmente o conto é usado para formação da criança quando colocado de uma forma que a criança entenda a realidade de uma forma didática. Passa a mensagem que aquele que causa o mal será ao final do conto punido, além de apresentar situações como o trabalho infantil que não devem ser aceitas pela sociedade.

Nessa senda, a Literatura tem um efeito profundo na evolução do ser humano, tanto mental quanto emocionalmente. Como resultado, é um direito inalienável para todos os indivíduos. Por afetar profundamente a autopercepção e a psicologia do ser humano, a Literatura é fundamental para moldar a maneira como as pessoas se veem. Além disso, tem um enorme impacto na percepção que cada um tem dos outros. Tudo isso decorre da maneira como a Literatura pode mudar a perspectiva de mundo, em especial para o Bacharel em Direito.

Para exemplificar as transformações proporcionadas pela Literatura ao leitor e os reflexos que provoca nas Ciências Jurídicas, citamos o livro “Os Miseráveis”, do autor Victor Hugo:

Enquanto, por efeito de leis e costumes, houver proscricção social, forçando a existência, em plena civilização, de verdadeiros infernos, e desvirtuando, por humana fatalidade, um destino por natureza divino; enquanto os três problemas do século - a degradação do homem pelo proletariado, a prostituição da mulher pela fome, e a atrofia da criança pela ignorância - não forem resolvidos; enquanto houver lugares onde seja possível a asfixia social; em outras palavras, e de um ponto de vista mais amplo ainda, enquanto sobre a terra houver ignorância e miséria, livros como este não serão inúteis. (HUGO, 2012, p. 27)

Portanto, a Literatura é atemporal, o que conduz ao operador do Direito uma gradual evolução social e pessoal, bem como sua emancipação. Por ser um direito humano, a Literatura deve ser devidamente valorizada, já que é por meio de suas lentes que a humanidade atingirá sua essência. Assim, a Literatura, ao apresentar a exploração do trabalho infantil e juvenil, desperta no leitor e, em especial, no operador do Direito, uma inquietação que contribui para a criação de leis que tenham por objeto combater essa exploração.

5.3.2 Em que medida esses contos literários, por meio da interdisciplinaridade, tornam o Direito mais humano e menos tecnicista?

Esses contos fazem repensar o Direito. O ambiente social atual exige uma abordagem crítica e reflexiva para estudar a lei. Entretanto, o ensino dogmático ainda evoca o formalismo do século XIX, e as obras literárias ajudam a promover a reflexão crítica e a análise entre os estudantes de Direito. Por esse ângulo, o participante Saga analisa que:

Os contos trazem a realidade em que vivemos e nós como operadores do Direito buscamos mecanismos que a ciência jurídica proporciona para criar uma melhor legislação com a finalidade do bem-estar social.

Por isso, as obras literárias funcionam como uma forma de ver a sociedade pelas lentes da realidade social, fornecendo aos especialistas jurídicos uma compreensão da ordem jurídica com uma perspectiva alternativa sobre as leis e suas regras. Desse modo, as obras literárias podem impactar na forma como o Direito é ensinado nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

Por conta disso, nota-se a importância da Literatura para a área do Direito. Por meio do estudo daquela, muitas percepções sobre o ordenamento jurídico brasileiro podem ser restauradas. Além disso, estudá-la pode despertar a compreensão das pessoas sobre o mundo jurídico e o pensamento crítico, e as reflexões sobre este levam à criação de um sistema jurídico mais humanista. Assim, de acordo André Karam Trindade:

Repensar o Direito, neste início de século, é o desafio que se impõe aos juristas. E, dentre as inúmeras e mais variadas alternativas que se apresentam na atualidade, o estudo do Direito e Literatura assume especial relevância. Além do destaque que confere à interdisciplinaridade, na medida que se baseia no cruzamento dos caminhos do Direito com as demais áreas do conhecimento - fundando um espaço crítico por excelência, através do qual seja possível questionar seus pressupostos, seus fundamentos, sua legitimidade, seu funcionamento, sua efetividade, etc., a possibilidade da aproximação dos campos jurídico e literário permite que os juristas assimilem a capacidade criadora, crítica e inovadora da Literatura e, assim, possam superar as barreiras colocadas pelo sentido comum teórico, reconhecendo a importância do caráter constitutivo da linguagem no interior dos paradigmas da intersubjetividade e intertextualidade. (TRINDADE, 2022, p. 01)

Dessa forma, os aspectos criativos, críticos e inovadores da Literatura podem contribuir para que os juristas possam compreender o campo jurídico mais amplamente. A capacidade de usar múltiplas perspectivas pode lhes proporcionar muito mais possibilidades de pensar, debater e refletir criticamente o Direito.

Há uma relação entre a Literatura e o Direito, a sobreposição de estudos jurídicos com questões sociais pode ser vista na maneira como a Literatura fornece informações sobre os dois assuntos. Isso ocorre porque ambos os campos compartilham uma história comum e se relacionam por meio da interconexão. Ao conectá-los, ambas as disciplinas podem ser colocadas em prática, aproximando os dilemas do Direito e da sociedade. Ademais, muitas citações literárias são realizadas pelos operadores do Direito em suas petições, contestações, sentenças e julgamentos, fundamentando seus argumentos. Tanto a Literatura quanto o Direito usam a linguagem como matéria-prima.

A lei fornece diretrizes sobre a convivência e dita a conduta social do ser humano. O Direito observa o que está acontecendo ao seu redor e depois diz o que precisa ser feito; já a Literatura cria histórias reais e fictícias com reflexões profundas sobre a sociedade e diversos outros assuntos, ou seja, gera reflexão sobre os problemas que ela mesma criou.

Do ponto de vista literário, o Direito é estudado por meio de suas narrativas, pois elas fornecem um espaço para que a Literatura assuma esse papel. Pode-se determinar que desse debate podem render interações frutíferas que levem à releitura e reflexão sobre as possibilidades e limitações da compreensão do Direito.

Dada a sua relevância no meio acadêmico, a interdisciplinaridade tem se tornado cada vez mais debatida no campo jurídico. Muitas das críticas ao ensino jurídico no Brasil dizem respeito ao pouco uso desse processo interdisciplinar. Quanto a isso, os estudantes disseram:

Shaka - Eu nunca tinha parado para pensar em analisar esses contos com o nosso universo jurídico. Analisar situações que expõem uma realidade da nossa sociedade, faz com que mecanismos para melhorar essas condições possam ser criados.

Dohko - Acho interessante analisar esses contos pela visão jurídica o que geralmente eu particularmente nunca fiz.

Milo - É bastante conveniente fazer essa análise, agora quando for ler uma outra história vou fazer esse exercício de analisar os aspectos jurídicos, para alguns pode ser algo simplório, mas acredito que

tenha uma grande relevância para a modificação ou criação das leis do ordenamento jurídico.

Assim, com base nas respostas, verifica-se que, ao invés de manter um estado de ensino fragmentado, as escolas e universidades devem trabalhar juntas para fornecer aos alunos uma educação holística. Essa integração de disciplinas capacita os alunos a entenderem a natureza interconectada do mundo e a lidarem com as muitas questões globais que nossa sociedade enfrenta. Em vez de segregar disciplinas dentro do currículo, os alunos aprendem a integrar o conhecimento de várias disciplinas (LÜCK, 1983).

Considerando o estado da sociedade atual, reproduções ultrapassadas não proporcionam um desenvolvimento humano, transformador ou reflexivo. Para atender às demandas da sociedade, faculdades e universidades devem alterar a maneira como propõem suas práticas de trabalho e métodos de ensino. Ao mesmo tempo, devem estabelecer novas formas de abordar seus sistemas educacionais que separem o trabalho acadêmico de seus espaços físicos.

Portanto, os métodos de ensino interdisciplinares devem ser incentivados e estarem presentes no projeto pedagógico do curso de Direito, uma vez que é importante para o estudo transversal - exigido dos profissionais operadores do Direito em uma sociedade globalizada.

### 5.3.3 Como a Literatura pode se tornar um elemento importante para a formação do sujeito?

O Direito tem uma função disciplinadora, todavia é necessário que o pensamento crítico, reflexivo e humanístico seja integrado a sua função disciplinar. No entanto, isso é desconsiderado pelo ensino jurídico positivista. Vejamos o que foi dito pelos partícipes:

*Deathmask* - A Literatura pode ensinar para as crianças o que é certo e errado, eu tenho um filho e tenho muito cuidado do que vou ler para ele, essas mensagens que esses contos trazem são importantes para a formação das crianças.

Afrodite - Não tínhamos essa visão desses contos e a nossa base jurídica proporcionou expandir novos horizontes. Trabalhar com a Literatura e ao mesmo tempo refletir o Direito é uma metodologia excelente que poderia ser mais aplicada no nosso curso.

Atena - Deve se pensar Literatura como instrumento de formação social, cultural e etc. A Literatura pode ser pensada como uma instituição (família, escola, igreja) de formação de capital cultural que enseja outros conhecimentos. As normas são positivadas depois de movimento social e a Literatura já está aí muito tempo e poderia ser mais utilizada e contribuir melhor com o Direito.

Dessa forma, com base nos relatos, nota-se que a Literatura oferece uma abordagem educacional que transcende o paradigma positivista. A interdisciplinaridade fornece aos estudantes de Direito as habilidades críticas e reflexivas necessárias para estudarem questões legais e sociais de maneira holística.

Métodos alternativos de ensino vêm sendo discutidos há algum tempo, visando a “libertar” os juristas da própria ciência jurídica, ou seja, de utilizar os mesmos modelos tecnicistas e reproduções de normas e leis jurídicas existentes desde os primeiros cursos de Direito do Brasil. Tais métodos os ajudará a encontrarem soluções para questões sociais que afetam grande parte da população (KOTZIAS, 2013).

Considerando que a Literatura descreve a sociedade, suas transformações, conflitos e evolução, e que o Direito pode usar suas habilidades para abordar e resolver essas questões, cabe a seguinte indagação: por que não utilizar isso em sala de aula por meio de uma forma interdisciplinar?

Dessa forma, obras Literárias (romances, poemas, crônicas, contos, pinturas, e até filmes) podem ser utilizados como ferramentas educacionais para o ensino da área do Direito, proporcionando aos estudantes aumento de seus conhecimentos jurídicos, ao possibilitar que debatam com propriedade tais questões do universo lúdico na prática das relações sociais. A interdisciplinaridade proposta estimula o pensamento crítico e promove um sistema jurídico mais humanizado, o que auxiliará no desenvolvimento e fundamentação das teses de Direito, conseqüentemente, enriquecendo todo o processo. Para ilustrar a questão, Vera Karam Chueiri entende que esse diálogo:

Aparece nas escolas e nos currículos dos cursos de Direito como um novo espaço interdisciplinar para refletir acerca de questões não tão novas como o que é o Direito, quem deve obedecê-lo e por que ou, ainda, o que é a justiça, o que a diferencia do sentimento de vingança, etc. Essas recorrentes questões são exemplificativas de outras tantas, cuja análise e discussão têm sido feitas nesse campo,

no qual o Direito encontra a Literatura e vice-versa. (CHUEIRI, 2009, p. 233-234)

O Direito mediante a análise literária desenvolve uma melhor compreensão dos sistemas jurídicos e sua linguagem, além de fomentar a prática interdisciplinar, conforme ensina Caio Ramiro (2013, p. 54), “possibilitando uma formação jurídica integral e cultural sem a redução da educação jurídica à perspectiva exegético-formalista”

Afinal, modificar esse cenário é necessário e urgente, porque as codificações impressas nos manuais jurídicos, por si só, já não são suficientes para atender aos interesses da sociedade, nem aos dos estudantes de Direito que, diante de casos concretos, não sabem como aplica-lo para solucionar os problemas, visto que estes não refletem a realidade que os cercam.

Portanto, conforme exposto e observado pelos alunos participantes da pesquisa, a Literatura pode, sim, contribuir para a formação do sujeito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, resgataram-se elementos da história sobre a exploração do trabalho infantil e juvenil no mundo e no Brasil, a fim de compreender como foram produzidas as relações entre infância e trabalho, e ainda os fundamentos da origem do trabalho do menor. A trajetória histórica adotada remete à noção de infância da Idade Média até a contemporaneidade, bem como a evolução da legislação para proteção e combate do trabalho de crianças e adolescentes.

Assim sendo, o trabalho infantojuvenil doméstico é um fato, conforme dados estáticos recentes apresentados na pesquisa do IBGE, os quais apontam que, no ano de 2019, havia 1,8 (um milhão e oitocentos mil) de pessoas com idade entre 5 e 17 anos que estavam em situação de trabalho infantil, apesar da proibição legal (IBGE-PNAD Contínua, 2022), o que constitui um problema, cuja extensão não deve ser ignorada pela sociedade nem pelo Estado. Não obstante, somente quando as pessoas conhecerem toda a extensão dessa problemática, as chances de, efetivamente, combater e superar essa prática serão possíveis, pois haverá o aumento dos esforços do Estado e da sociedade.

A presente pesquisa aborda a temática do trabalho exploratório doméstico do menor, mediante uma intersecção entre Direito e Literatura, compreendendo que esta é um direito inerente à existência humana, que promove o processo de humanização e construção de uma sociedade com menos desigualdades. A Literatura dá uma nova perspectiva à vida, mostrando todos os seus problemas, desejos, pensamentos, sentimentos e expectativas. Dessa forma, ela é uma representação da sociedade porque retrata uma época, um povo, uma realidade, ao contrário do que, muitas vezes, acontece no ensino do Direito - baseado no tecnicismo e reprodução de manuais, ocasionando um distanciamento entre ele e a realidade.

Ademais, as compilações das narrativas populares, transmitidas pela oralidade dos povos até o registro pelos irmãos Grimm, mostram a sociedade da época. As fábulas carregam um conjunto de valores morais que passam a ser compartilhados com o leitor, construídos a partir dos relatos de histórias simples e seculares, e que trazem consigo uma visão de mundo que passa a ser

compartilhada com os leitores, maravilhando crianças e adultos ao longo dos séculos.

Mesmo não pertencendo à época em que essas histórias foram registradas, o leitor, ao lê-las, depara-se com vários sentimentos, como situações de risco, tristeza, morte, vitória, o que contribui para o enfrentamento dessas realidades.

Assim, o estudo dos contos “Cinderela” e “João Maria” - mesmo em sua versão original, dos irmãos Grimm -, analisado, primeiramente, sob o viés da teoria da Literatura e, posteriormente, à luz da legislação vigente, contribuiu para formação do estudante de Direito participante da pesquisa, já que a interseção entre essas áreas estimula o pensamento crítico e promove um sistema jurídico mais humanizado, o que auxiliará no desenvolvimento e fundamentação das teses de Direito, conseqüentemente enriquecendo todo o processo.

Cabe destacar que, sem entender as complexidades da sociedade contemporânea, o aluno do curso de Direito não consegue resolver adequadamente seus problemas, pois recebe apenas informações técnicas, sem crítica ou reflexão. O resultado é um método claramente positivista de ensino, no qual os estudantes não têm escolha, a não ser seguir - devido a sua falta de habilidades de pensamento crítico.

A utilização de obras literárias no ensino do Direito em sala de aula é apenas uma das muitas possibilidades que existem entre essas duas disciplinas. Assim, o ensino jurídico deve dialogar com a Literatura, pois o jurista precisa se acostumar a interpretar a lei além da aplicação da norma dos seus manuais dogmatismos.

Assim sendo, a Literatura - como o Direito - dá um novo sentido à vida. Ao ler uma obra, o leitor está em diálogo com o texto. Portanto, ao entender o raciocínio de dela, os leitores podem enfrentar os mesmos dilemas de seus personagens.

Desse modo, essa dissertação alcançou os objetivos propostos, quando analisou como é realizada a representação da temática do trabalho doméstico exploratório do menor nos contos de fadas “João e Maria” e “Cinderela”, dos Irmãos Grimm, na perspectiva dos alunos do curso de Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT), de Pontes e Lacerda/MT. Mais especificadamente, estabeleceu-se uma reflexão do ordenamento jurídico pátrio vigente, a partir da perspectiva dos estudantes de Direito.

Inicialmente o trabalho teve mais ênfase em abordar o trabalho doméstico infantil e juvenil, referindo-se ao realizado em casa, no próprio núcleo familiar ou

para terceiros, envolvendo extensas horas diárias em atividades configuradas como jornadas de trabalho exaustivas, em condições insalubres, por vezes, o que representa um efeito negativo no desenvolvimento da criança ou adolescente. Contudo, ao longo da coleta de dados e realização das oficinas literárias propostas, outras violações do Direito foram constadas, ampliando-se e enriquecendo a análise realizada pelos discentes do Bacharelado em Direito. Sobretudo, extrapolou-se os resultados e notou-se, a partir da própria inferência dos envolvidos na pesquisa, a necessidade de desenvolver inter-relações entre as áreas do Direito e da Literatura, incentivando a integração da visão dessas perspectivas.

Nesse sentido, nos contos analisados, de maneira em geral, foram identificadas pelos alunos envolvidos, de forma extra à exploração do trabalho infantil, outras infrações - crimes tipificados no código penal, como os de: a) omissão parental; b) exposição ao perigo à vida, c) abandono de incapaz, d) homicídio qualificado; e) indução ao suicídio; f) trabalho análogo à escravidão; g) cárcere privado; h) constrangimento a alguém por violência ou grave ameaça; i) violação psicológica de *bullying*. Isso não significa que outras possíveis infrações não poderiam ser observadas, apenas revela o resultado da percepção desse grupo de alunos.

Ressalta-se que os participantes da pesquisa foram capazes de visualizar essas infrações, bem como as agravantes, considerando os sujeitos dos atos como menores de idade, de acordo com o contexto dos contos e conforme relação com as leis pátrias.

Ademais, insta salientar que a legítima defesa foi também destacada pela ação da personagem Maria - do conto "João e Maria" -, ao empurrar a Bruxa para o forno, levando-a à morte - uma forma de defesa da sua vida e a de seu irmão, considerada uma excludente de ilicitude.

Assim, devido ao fato de os discentes estarem em um nível mais avançado em seu curso, demonstraram maturidade para extrair uma perspectiva diferenciada dos contos literários à luz do Direito. Os alunos puderam constatar direitos infringidos nas histórias - tradicionalmente narradas a gerações -, relacionando-as com as leis brasileiras, enquadrando determinadas condutas dos personagens e, provavelmente, não percebidas por uma parte significativa da sociedade, que não relacionaria as narrativas fictícias com questões sociais, políticas, ideológicas ou jurídicas. Isso significa que, conforme inferido nas oficinas literárias, quando esses

alunos realizarem novas leituras - sejam de contos, ficções ou outros gêneros literários -, ainda que com o intuito de lazer, a interpretação poderá expandir para outras análises, envolvendo questões discutidas nos valores da sociedade contemporânea.

Em linhas gerais, como limitações da pesquisa, constatamos uma dificuldade inicial em estabelecer a abordagem a ser adotada metodologicamente, a fim de despertar o interesse no aluno do Bacharelado em Direito em realizar análise e discussão dos contos em suas versões originais, por ser uma atividade distinta da abordagem corriqueira que é trabalhada em seu curso. Entretanto, houve uma superação das expectativas ao averiguar a participação ativa do público na atividade proposta quando compreenderam o significado mais amplo dos objetivos da pesquisa. Para mitigar essas limitações, foram trabalhados os contos, em suas versões originais, da “Cinderela” e “João e Maria”, dos irmãos Grimm - sendo versões distintas das tradicionais infantis, uma vez que não há censuras e não são contos especificamente voltados para crianças.

Diante do exposto, foi demasiadamente interessante a intersecção da Literatura e do Direito e, como sugestões de pesquisas futuras, outros contos poderiam ser abordados nessa metodologia, com o objetivo de contribuir com a integração e desenvolvimento das áreas, possibilitando novos olhares e perspectivas às tradicionais histórias conhecidas. Ademais, poderia haver um aprofundamento em outras temáticas levantadas por esses contos, avançando em outras lacunas identificadas. Isso porque há uma riqueza de possibilidades de análises envolvendo o diálogo das áreas propostas, uma vez que ainda são raros e incipientes os estudos identificados imersos nessa temática.

Isto posto, ficou constatado que a interdisciplinaridade contribui para a formação do Bacharel em Direito, tornando este mais humano e menos tecnicista – um diferencial importante na construção do sujeito. Portanto, a Literatura desempenha um papel crucial ao alertar o leitor para os problemas sociais. Por meio dela, o jurista pode desenvolver novas formas de interpretar a realidade e compreender o ordenamento jurídico.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVICH, Fanny. **Literatura infantil: gostosura e bobices**. 5. ed. São Paulo: Scipione, 2006.

ANDRADE, Angela Nobre de Andrade. **Criança na Sociedade Contemporânea: do 'ainda não' ao Cidadão em Exercício**. Psicologia: Reflexão e Crítica, vol. 11, nº 1, pp.161-174, 1998.

ANTONIASSI, Helga Maria Miranda. **O trabalho infantil no Brasil e a doutrina da proteção integral**. Dissertação de Mestrado. São Paulo. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.

ARGYRIS, Chris; PUTNAM, Robert; SMITH, Diana Mclain. **Action science: Action science concepts, methods and skills for research and intervention**. Nova York: Jossey Bass. Disponível em: [http://www.actiondesign.com/action\\_science](http://www.actiondesign.com/action_science), 1985. Acesso em: 01 set. 2020.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

ARISTÓTELES. **Arte Poética**. São Paulo: Martin Claret, 2010.

AVILA, Marina, **Contos de fadas em suas versões originais**: Traduzidos diretamente dos livros antigos. São Caetano do Sul, SP: Wish, 2020.

BARBIER, Renée. **A pesquisa-ação**. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2015.

BETTELHEIM, Bruno. **A psicanálise dos contos de fadas**. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

BOGDAN, Robert; BIKLEN Sari Knopp. **Investigação Qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto, PT: Porto Editora; 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 abr. 2020.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**: aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 01 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 01 abr. 2020.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 01 abr. 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) - **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019** [Internet]. Rio de Janeiro: IBGE; 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777_informativo.pdf). Acesso em: 03 set. 2022.

CAMPOS, Alex Sander Luiz. Tzvetan Todorov, Antoine Compagnon e o elogio da Literatura. **Revista Linguagem**, 21. ed., 2013. Disponível em: <https://www.linguagem.ufscar.br/index.php/linguagem/article/view/1298>. Acesso em: 03 set. 2022.

CANDIDO, Antonio. A Literatura e a formação do homem. **Ciência e Cultura**. São Paulo, v. 24, n. 9, p. 803-809, 1972.

CANDIDO, Antonio. Direitos Humanos e Literatura. *In: Vários Escritos*. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

CANDIDO, Antonio. **Literatura e sociedade**: Estudos de teoria e história literária. São Paulo: Nacional, 2006.

CANDIDO, Antonio. **O Direito à Literatura**. Vários Escritos. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul. São Paulo: Duas Cidades, 2011.

CARVALHO, Bárbara Vasconcelos de. **A Literatura infantil**: visão histórica e crítica. São Paulo: Global, 1985.

CARVALHO FILHO, Aloysio. **O Processo Penal de Capitu**. Salvador: Imprensa Regina, 1958.

CARVALHO FILHO, Aloysio. **Machado de Assis e o problema penal**. Salvador: UFBA, 1959.

CARVALHO, Luciana Paula Vaz De. **O trabalho da criança e do adolescente no ordenamento jurídico brasileiro**: normas e ações de proteção. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, 2010.

CASHDAM, Sheldon. **Os 7 Pecados Capitais nos Contos de Fadas: como os contos de fadas influenciam nossas vidas**. Rio de Janeiro. Campus, 2000.

CANTON, Katia. **Era uma vez Irmãos Grimm**. São Paulo: DCL, 2006.

CHUEIRI, Vera Karam De. Direito e Literatura. *In: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.)*. **Dicionário de filosofia do Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

CHUEIRI, Vera Karan De. **Direito como Literatura**. Dicionário de Filosofia do Direito. 2009.

COELHO, Nelly Novaes. **O conto de fadas**. São Paulo: Paulinas, 2009.

COHEN, Renato. **Performance como linguagem**. 3. ed., São Paulo: Perspectiva, 2019.

COLEMAN, Michael. **Dez mais horripilantes contos de fadas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COMPAGNON, Antoine. **Literatura para quê?** Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

CORSO, Diana. Lichtenstein; CORSO, Mario. **Fadas no Divã: psicanálise nas Histórias infantis**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

COSSON, Rildo. **Letramento literário: teoria e prática**. São Paulo: Contexto, 2009.

COSTA, Adriana Raquel Ferreira. **A exploração infanto-juvenil no trabalho doméstico: uma abordagem preliminar**. Ed. UFMA, São Luís, Maranhão, 1996.

COUTINHO, Afrânio. O Regionalismo na Ficção. *In: A Literatura no Brasil*. 6 vols. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 29. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Marcos. Contos de fada como atividade terapêutica. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 40, n.4, p. 160-162, 1991.

FLICK, Uwe. **Métodos de Pesquisa: introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAMBERT, Jean. **A leitura em questão**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

FONSECA, Ricardo Tadeu. **A proteção ao trabalho da criança e do adolescente no Brasil: o Direito à profissionalização**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1995.

FREITAS, Jonathan; CALBINO, Daniel; SANTOS, Alexandre; PEREIRA, Rafael Diogo. Em defesa do uso da Pesquisa-Ação na pesquisa em Administração no Brasil. **Administração: Ensino e Pesquisa**, v. 11, n. 3, p. 425-445, 2010.

GAMA, Marta. A ciência jurídica e seus dois maridos, colocando as verdades fora do lugar: uma projeção da teoria da carnavalização literária no Direito. **Revista Brasileira de Filosofia do Direito**. v. 4, n. 1 2018. e-ISSN: 2526-012X. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/filosofiaDireito/article/view/4295>. Acesso em 20 jul. 2022. Doi: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-012X/2018.v4i1.4295>.

GATTI, Bernadete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em Ciências Sociais e Humanas**. Brasília: Líber Livro, 2005.

GILLIG, Jean Marie. **O Conto na psicopedagogia**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

GÓES, Lucia Pimentel. **Introdução à Literatura infantil e juvenil**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1991.

GOMES, Carlos Magno. Marcas da violência contra a mulher na Literatura. **Revista Diadorim: Revista de Estudos Linguísticos e Literários**. v. 13, 2013.

GRIMM, Jacob Ludwig Carl; GRIMM, Wilhelm, Carl. **Contos de fadas dos Irmãos Grimm**; traduzido por Thalita Uba, Jandira, SP: Principis, 2020.

GRUSPUN, Haim. **O trabalho das crianças e dos adolescentes**. São Paulo: LTr, 2000.

HISADA, Sueli. **A utilização de histórias no processo psicoterápico: uma visão winnicottiana**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

HUGO, Victor. **Os miseráveis**. Trad. de Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: Cosac Naify, 2012.

KOTZIAS, Patrícia. A contribuição da Literatura no ensino jurídico. **Cadernos de Direito**, Piracicaba, v. 13 (25): 83-102, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasunimep/index.php/Direito/article/viewFile/1809/1196>. Acesso em: 01 nov. 2022.

LLOSA, Mario Vargas. **A verdade das mentiras**. São Paulo: Arx, 2004.

LOBO, Eulália Maria; STOTZ, Eduardo Navarro. Formação do movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 15, n. 1, 1985.

LÜCK, Heloisa. **Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ; Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MAGANO, Octavio Bueno. **Manual de Direito do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Editora de Universidade de São Paulo, 1991.

MANTOUX, Paul. **A Revolução Industrial no século XVIII**. São Paulo: Editora UNESP, HUCITEC, 1995.

MARTINEZ VIVOT, Julio I. **Los menores y las mujeres en el derecho del trabajo**. Buenos Aires: Astea, 1981.

MARX, Karl. **O capital. Edição condensada**. Bauro: Edipro, 1998.

MENDELIEVICH, Elias. **El trabajo de los niños**. Genebra: oficina internacional de trabajo, 1980.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; COIMBRA JR., Carlos. E.A. (org.) **Antropologia, saúde e envelhecimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011.

MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. **A criança e o adolescente no Direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2003.

MONTEIRO, Eduardo Aleixo. **Direito e literatura: a metodologia da pesquisa jurídico-literária de François Ost aplicada a'O juiz de paz da roça de Martins Pena**. 2016. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002772732>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MORAES FILHO, Evaristo. **Apontamentos de Direito Operário**. São Paulo: LTr, 2. ed., 1971.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. *In*: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **A Educação e o Trabalho do Adolescente**. Curitiba: Juruá, 2004.

OLIVA, José Roberto Dantas. **O princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil**. São Paulo: LTr, 2006.

OLIVELLI, Paola. **Il lavoro dei giovani Milão**: Gruffrè Editore, 1981.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Boas práticas de combate ao trabalho infantil: os 10 anos da IPEC no Brasil**. Brasília, OIT, 2003.

PEPE, Albano Marcos Bastos. Direito e Literatura: uma intersecção possível? Interlocuções com o pensamento waratiano. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*. v. 2, n. 1, p. 5-15, jul.- dez. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.21.5-15>. Acesso em: 20 jul. 2022.

PIMENTEL, Adelma; ARAÚJO, Lucivaldo, Da Silva. Concepção de criança na pós-modernidade. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. 2007, v. 27, n. 2. pp. 184-193. ISSN 1982-3703. Epub 08 ago., 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932007000200002>. Acesso em 03 set. 2022. ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932007000200002>.

PRADO, Daniel Nicory do; CARVALHO FILHO, Aloysio de. Pioneiro nos estudos sobre "Direito e Literatura" no Brasil? **Anais do XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis, p. 996-1012, 2008.

RADINO, Glória. **Contos de fadas e a realidade psíquica: a importância da fantasia no desenvolvimento**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

RAMIRO, Caio Henrique Lopes. Direito, Literatura e a construção do saber jurídico: Tobias Barreto e o positivismo jurídico. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 142, mar./2013, mensal, ano XII. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/18680/10504>. Acesso em: 25 out. 2022.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. *In*: PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

ROSSETTI, Regina. Apontamentos para uma Filosofia da Comunicação. **Logos**, [S.l.], v. 24, n. 3, maio 2018. ISSN 1982-2391. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/view/20189>. Acesso em 20 jul. 2022. Doi: <https://doi.org/10.12957/logos.2017.20189>.

SANTOS, Adilson. A tragédia grega: um estudo teórico. **Revista Investigações**, vol. 18, nº 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/view/1501>. Acesso em: 20 ago. 2022.

SARTRE, Jean-Paul. **O que é a Literatura?** São Paulo: Ática, 2004.

SALTARELLI, Thiago. **Imitação, emulação, modelos e glosas**: o paradigma da mimesis na Literatura dos séculos XVI, XVII e XVIII. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/aletria/article/view/18372>. Acesso em: 20 jul. 2022. Doi: <https://doi.org/10.17851/2317-2096...251-264>.

SCHNEIDER, Raquel Elizabete Finger; TOROSSIAN, Sandra. Djambolakdijan. Contos de fadas: de sua origem à clínica contemporânea. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 15, n. 12, p. 132 – 148, ago. 2009.

SCHWARTZ, Germano. **A Constituição, a Literatura e o Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, Carla Cecilia Serrão. **Trabalho infantil doméstico**: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís/MA. Dissertação de Mestrado. São Luís. Universidade Federal do Maranhão, 2009.

STEINER, Rudolf. **Os contos de fadas**: sua poesia e sua interpretação. 2. ed. São Paulo: Antroposófica, 2012.

SUSSEKIND, Arnaldo. **Direito constitucional do trabalho**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

TATAR, Maria. **Contos de Fadas**: edição comentada e ilustrada. Edição, introdução e notas de Maria Tatar; tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2008.

TODOROV, Tzvetan. **A Literatura em perigo**. Tradução de Caio Meira. 3. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2010.

TRINDADE, André Karam. Mais Literatura e menos manual - a compreensão do Direito por meio da ficção. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**. Entrevista por Ricardo Machado. Disponível em: IHU Online - IHU Online (unisinos.br). Acesso em: 11 set. 2022.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. (org.) **Direito & Literatura: reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TRINDADE, André Karam; BERNSTES, Luísa Giuliani. O estudo do Direito e Literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS** – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n. 1, p. 226, 2017.

VELAY VALLANTIN, Catherine. **L'histoire des contes**. [S.l.]: Paris: Fayard, 1992.

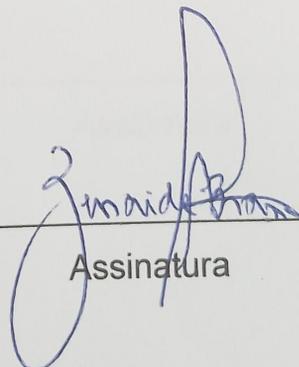
VIANNA, Aduz Segadas *et al.* **Instituições de Direito do trabalho**. 22. ed. São Paulo: LTr, 2005.

VIEIRA, Felipe Aires Gonçalves. **Direito e Literatura: Compartilhamento hermenêutico da dignidade humana em vidas secas**, de Graciliano Ramos. 2019. 104 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação STRICTO SENSU em Letras) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia-GO. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/4122>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2023.

YUNES, Eliana Madureira; PONDÉ, Glória. **Leitura e leituras da Literatura infantil**. São Paulo: FTD, 1988.

Eu, **ZENAIDE AUXILIADORA PACHEGAS BRANCO**, inscrita no CPF nº 247.128.838-56, Revisora textual e Especialista em Estudos Linguísticos, **DECLARO**, que revisei a parte ortográfica da dissertação intitulada A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO DO MENOR NO ORDENAMENTO JURÍDICO E SUA REPRESENTAÇÃO NOS CONTOS DE FADAS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”, DOS IRMÃOS GRIMM: UMA INTERSECÇÃO ENTRE ENSINO, DIREITO E LITERATURA, de autoria de **LINCOLN MICHEL PILQUEVITCH**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, na data de 24/02/2023.

Tupã/SP, 24 de fevereiro de 2023.



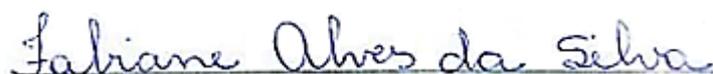
---

Assinatura

## **DECLARAÇÃO DE REVISÃO ABNT**

Eu, **Fabiane Alves da Silva**, profissional em idioma português com experiência na área e formação em Letras – Licenciatura Plena ofertado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), revisora textual, com Currículo Lattes disponível no link <http://lattes.cnpq.br/5104386843311900>, **DECLARO** para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Acadêmico em Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) **que revisei a Dissertação intitulada “A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO DO MENOR NO ORDENAMENTO JURÍDICO E SUA REPRESENTAÇÃO NOS CONTOS DE FADAS “CINDERELA” E “JOÃO E MARIA”, DOS IRMÃOS GRIMM: UMA INTERSECÇÃO ENTRE ENSINO, DIREITO E LITERATURA”**, de Lincoln Michel Pilquevitch, orientado pelo Professor Dr. Epaminondas de Matos Magalhães. Dessa forma, o texto supracitado está normalizado conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2023.



Assinatura